

DIAARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29º DA REPUBLICA — N. 69

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 25 DE MARÇO DE 1917

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.420, que approva os projectos e orçamentos de diversas obras a serem executadas pela Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, na rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional e da Estatistica Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official* e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.420 — DE 21 DE MARÇO DE 1917

Approva os projectos e orçamentos de diversas obras a serem executadas pela Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, na rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os projectos e orçamentos, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para as seguintes

obras a serem executadas pela mencionada companhia:

1º, na linha de Santa Maria a Marcelino Ramos:

a) novo edificio para a estação de Carasinho, orçado em 45:753\$195;

b) augmento do edificio da estação do Passo Fundo, orçado em 12:009\$350;

c) um armazem de mercadorias em cada uma das seguintes estações: de Pinhal, orçado em 11:422\$246; de Val de Serra, orçado em 11:508\$608; de Pinheiro Marcado, orçado em 12:490\$513; e de Pillador, orçado em 12:714\$651;

2º, no ramal de Taquara: um armazem de mercadorias em cada uma das estações:

a) de Hamburgo-Berg, orçado em 3:426\$719;

b) de Campo Bom, orçado em..... 33:435\$143;

3º, na linha de Porto Alegre a Uruguaiana: augmento da cobertura da plataforma da estação de Cacequy, orçado em 16:531\$711;

4º, no ramal de Cacequy: construção da cobertura da plataforma da estação de S. Gabriel, orçada em 5:819\$152.

Art. 2.º As respectivas despesas deverão correr por conta de custeio da rede e serão reconhecidas á vista dos documentos comprobatorios que representem o custo real das obras até o limite definido pela importancia do orçamento de cada uma dellas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de março de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram nomeados:

Virgilio Vieira Lima, José Villas Boas Beltrão e Virgilio Alvim de Mello Franco, para os logares de escreventes juramentados, sub-officiaes, do serventuario vitalicio do 2º offio do registro de titulos e documentos do Districto Federal;

Sylvia de Almeida Ferreira e Silva, para exercer o logar de escriptuario da

Casa de Correção desta Capital, durante o impedimento do effectivo, Alberto Pacheco.

— Foi exonerado o bacharel Manoel Rodrigues da Fonseca, do logar de 2º suppleto do juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

— Remetteu-se ao juiz federal na secção do Pará, acompanhada de portaria de «exequatura», da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás do mesmo Estado, para nomeação de louvados e avaliação de bens em inventario por obito de Manoel Firmino Proença.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Remetteram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção do Piauh, dois decretos de 21 do corrente, pelos quaes foram nomeados os 2º e 3º suppletoes do seu substituto no municipio de Piracuruca;

Ao da secção de Sergipe igual numero de decretos, nomeando os 1º e 3º suppletoes do seu substituto no municipio de Socorro;

Ao da secção do Rio de Janeiro oito decretos de nomeação dos suppletoes do seu substituto e ajudantes do procurador da Republica no municipio de Paraty, Pirahy, Rio Claro, Santa Maria Magdalena e na sede da mesma secção;

Ao da secção de Minas Geraes 10 identicas nomeações para os municipios da Boa Vista do Tremedal, Santa Luzia do Rio das Velhas, Santa Rita de Cassia, Turvo e Rio Pardo;

Ao da secção de Santa Catharina o decreto que nomeou o 3º suppleto do seu substituto no municipio de Curitiba;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia a portaria concedendo dispensa de lapso de tempo ao alferes do 10º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital daquelle Estado Manoel Tarquinio Soares.

Expediente de 20 de março de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 20 de março de 1917.

Sr. presidente do Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte — Conforme este ministerio declarou em aviso 10 outubro ultimo, caber juizes de direito, cuja decisão é recorivel para junta respectiva, apreciar documentos lhos

forem apresentados para effeitos qualificação eleitoral. Devo, entretanto, dizer-vos, resposta telegramma 10 corrente, que, não se tratando de certidão do effectivo exercício, com a qual um subordinado a autoridade policial ou judiciária se propunha provar profissão, não é licito aceitar attestados dessas autoridades, porque propria disposição citada alludido telegramma refuta justificações que são processadas em juizo, e teriam, por isso, representar maior valor probante.

Saudações cordaes. — *Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 20 de março de 1917.

Sr. deputado Antonio Calmon—Bahia — Assumpo vosso telegramma, por ser alçada executivo estadual, escapa competência deste ministerio. Declaro-vos, entretanto, que desdobramento Gabinete Identificação foi aqui proposto e repellido, dar margem a fraude, como demonstrou chefe de Policia. Neste sentido respondo deputado Dr. Pedro Lago.

Saudações cordaes. — *Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 20 de março de 1917.

Sr. presidente Camara Municipal Ipaussu — S. Paulo — Segundo juiz de paz exercício pleno deve ter todas as funções primeiro, inclusive a de juiz preparador, si a este couber, pela organização judiciaria Estado, essa função. Alincas b e c, § 2º, art. 5º, lei 3.139 e regulamento 12.193, resolveu segunda consulta, já existindo, tal respeito, decisão constante aviso deste ministerio 10 outubro ultimo. Sob pretexto algum deve ser dispensado reconhecimento firma alistando por tabelião da sede comarca ou termo, conforme lei exige.

Saudações. — *Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 20 de março de 1917.

Sr. deputado Dr. Camillo Prates — Montes Claros — Minas Geraes — Aos juizes de direito, conforme já declarei em aviso 10 outubro ultimo, cumpre apreciar prova que lhes for apresentada para effeito qualificação eleitoral. Da decisão taes juizes cabe recurso para respectiva junta competente, fórma da lei, reformar decisão do juiz a quem alludis. Fica assim respondido vosso telegramma.

Saudações. — *Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Telegramma — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 20 de março de 1917 — Sr. Dr. Manoel Reis — Solução consulta vosso intermedio dirigida secretario Policia Estado Bahia, declaro não ser necessario carteiros identidade, fins eleitoraes; reconhecimento firmas, quer identificado, quer director respectivo gabinete. Saudações cordaes. — *Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Requerimento despachado

Elias Dutrain. — Apresente a necessaria procuração.

Dia 22

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, com os respectivos documentos, em original; cópia do decreto de 21 de março corrente, pelo qual foi aposentado, com os vencimentos integraes, o director da 2ª secção da Directoria da Contabilidade desta Secretaria de Estado, João de Carvalho e Souza, visto contar mais de 35 annos de serviço.

Requerimentos despachados

Pedro Luiz Bollinato, pedindo certidão. — Faça reconhecer a firma do requerimento.

João Antonio dos Reis. — Complete o sello de um dos documentos.

Expediente de 23 de março de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica, o recebimento do officio datado de 19 de fevereiro proximo findo.

— Comunicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos á segunda inspecção do saude, nesta directoria geral, no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, para os effeitos da aposentadoria, os Srs. Oscar Adolpho de Araujo Bastos e João Pedro do Nascimento.

— Solicitaram se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de comparecer nesta directoria geral, no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, o funcionario daquela estrada, Oscar Adolpho de Araujo Bastos, afim de ser submettido á segunda inspecção do saude, para os effeitos de aposentadoria;

Ao coronel director da Fabrica de Polvora da Estrella, para que compareça nesta directoria, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, o operario daquela fabrica, João Pedro do Nascimento, afim de ser submettido á segunda inspecção de saude.

— Respondeu-se ao director do Lloyd Brasileiro, o officio n. 263, de 12 do corrente mez.

— Remetteram-se:

Ao Sr. prefeito do Districto Federal, a apresentação subscripta por 89 moradores do boulevard S. Christovam, pedindo a cassação da licença concedida pela Prefeitura, para a montagem no mesmo boulevard n. 68, de uma fabrica de sabão;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude de Maximiano da Silva, João Pacheco Themoteco da Silva, Antonio do Oliveira, Francisco Jorgo, Goutran Peres Barbosa, Henrique de Araujo, João Antonio de Oliveira, Onofre Lopes e Olympio Ribeiro da Silva;

Ao director geral dos Telegraphos, o de André Martins da Silva;

Ao director da Bibliotheca Nacional, o de Eugenio Teixeira de Macedo.

Requerimentos despachados

1º districto:

Dr. Plinio Olinto (931). — Concedo 90 dias.

5º districto:

D. Rosina Michel (932). — Concedo 15 dias. Benedicto de Souza Vargas (704). — A multa sera relevada si a intimação for cumprida no prazo de 20 dias.

Alberto Mario Teixeira Barroso (717). — Deferido.

Jonathas Pereira (911). — Deferido.

7º districto:

Julietta Santos Maia (933). — Deferido, á vista da informação.

8º districto:

Miguel Antonio Soares (977). — Certificou-se.

10º districto:

Alfredo Pereira de Moraes (819). — Concedo 30 dias.

Antonio Ferrari (814). — Concedo 90 dias.

Antonio Ferrari (813). — Deferido.

José Pereira (812). — Deferido.

Secção de expediente:

Carlos de Castro (961). — Certifique-se.

José Filho de C. e Silva (966). — Certifique-se.

Alfredo Jacob (1.010). — Compareça nesta directoria de ordem do Dr. director.

Secção de pharmacia:

Leclerc & Comp. (32). — Archive-se.

Roldão Gonçalves Ribeiro (102). — Deferido.

Camillo de Lellis Ferreira (108). — Deferido.

pagos os emolumentos.

Henrique Rodrigues Rocha (114). — Deferido.

pagos os emolumentos.

Henrique Rodrigues Rocha (115). — Inde-

ferido.

Corintho Castanho (123). — Deferido, pagos

os emolumentos.

Candido Gabriel de Souza (146). — Deferido,

pagos os emolumentos.

Leclerc & Comp. (162). — Deferido.

A. Schoene & Schilling (163). — Certifi-

que-se.

No mez de outubro de 1916, foram registados nesta directoria geral, os seguintes diplomas:

Medicos

Armando Navarro.

Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque.

Fabio Lyra dos Santos.

Herbert Jansen Ferreira.

Salvador Pinheiro Balreira.

Pharmaceuticos

Abdallah Carono.

Francisco Levy.

Dr. Fabio Lyra dos Santos.

José de Paiva.

Julio Mourão Guimarães.

Angela Vargas.

Dentistas

F. Candido Lobo Junior.

Augusto José Alves Souto.

Asselino de Miranda Sá Sobral.

No mez de novembro de 1916, foram registados nesta directoria geral os seguintes diplomas:

Medicos

Ovidio José dos Santos.

José Branhia Ribeiro.

José Colangelo.

Armando Rebello Vieira Lima.

Amphilophio d'Utra Freire de Carvalho.

Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima.

Oscar Afonso Nery.

Francisco Pedro Monteiro da Silva.

Oscar d'Utra e Silva.

Pharmaceuticos

João Barcellos de Tolledo.

Zady Veiga Ururahy.

Luiz Pereira Luiggi.

João José de Azevedo.

José Coriolano de Carvalho Silva.

Edevar Ramos.

Dentistas

João Baptista Agostinho.

José Brissac.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 35 — Rio de Janeiro, 23 de março de 1917.

Na conformidade da communicação constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 3, de 6 de fevereiro das allandegas, para seu conhecimento ultimo, declaro aos Srs. inspecto-

mento e fins convenientes, que o Governo Britannico acaba de prohibir a importação dos seguintes artigos, desde que não tenha sido feita mediante autorização da Camara de Commercio: Joias e todas as manufacturas de ouro e prata, excepto relógios de alibeira e artigos para relógios. — *João Pandiá Calogeras*.

Ministerio da Fazenda — Circular numero 36 — Rio de Janeiro, 23 de março de 1917.

Na conformidade da comunicação constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 9, de 3 do corrente, declaro aos Srs. inspectores das alfândegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que o Governo Britannico acaba de prohibir a importação dos artigos abaixo, salvo nos casos de prece-dente autorização da Camara de Commercio, ou, quanto ao ouro, ser a mesma feita sob consignação ao Banco de Inglaterra:

Ouro, manufacturado ou não, inclusive ouro em moeda e objectos com peças de ouro ou contendo ouro;

Todas as manufacturas de prata, excepto relógios de prata e estojos de prata para relógio;

Joias de todo feitio. — *João Pandiá Calogeras*.

Ministerio da Fazenda — Circular numero 37 — Rio de Janeiro, 23 de março de 1917.

Suscitando-se duvidas sobre si as estampilhas do imposto de consumo correspondentes á taxa de 120 réis por litro que acompanham o alcool de mais de 25°, vendido pelos productores ou commerciantes atacadistas, podem ser utilizadas quando aquelle producto for, por desdobramento, convertido em aguardente ou alcool de menos de 25°, da taxa de 60 réis por litro, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes que taes estampilhas podem ser utilizadas na selagem do producto obtido pelo enfraquecimento da força alcoolica, devendo, no caso de augmento da quantidade do producto resultante daquella operação, ser effectuado o pagamento do devido imposto pelo processo commum, para o que os respectivos fabricantes transformadores farão aquisição das respectivas estampilhas na repartição da sede de seus estabelecimentos. — *João Pandiá Calogeras*.

Por titulos de 23 do corrente:

Foram nomeados:

Belisari, Gomes Pereira, para o lugar de collector das rendas federaes em Rio Casca, Estado de Minas Geraes;

O 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos Josino de Araujo Maia, para o de 1º official aduaneiro da mesma alfandega.

Foram exonerados:

José Maximino de Azevedo Lyra, do lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, á vista do que consta do processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado n. 9, de 9 de janeiro do corrente anno;

Pedro Tavares da Costa, do de collector das rendas federaes em Parahyba, Estado de Alagoas, á vista do que consta do processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado n. 18, de 30 de janeiro do corrente anno;

José Amancio de Rezende, do de collector das rendas federaes em Rio Casca, no Estado de Minas Geraes, á vista do que consta do processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado numero 22, de 12 de fevereiro do corrente anno.

— Por outros de 24 do corrente:

Foi nomeado Jorge Henrique Klier para o lugar de fiscal de clubs para a venda de mercadorias mediante sorteio no Estado de S. Paulo.

Foi exonerado João Baptista Leme da Silva do lugar de fiscal de clubs para vendas de mercadorias, mediante sorteio no Estado de S. Paulo, por ter sido nomeado para outro emprego.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia Oliveira Industrial, pedindo relevação de multa por infracção do regulamento dos impostos de consumo. — Venha em grão de recurso, devidamente interposto.

Gomes de Mattos, Irmãos & Comp., estabelecidos em Recife, reclamando contra a multa que lhes impoz a alfandega daquella cidade. — Venham em grão de recurso.

Teruliano Francisco Moreira, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1917

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 33 — Em resposta ao vosso aviso n. 41, do 10 de janeiro ultimo, em que solicitaes providencias no sentido de ser entregue ao engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, inspector, addido, do Serviço de Povoamento, em comissão no Estado de Pernambuco, a quantia de 30:000\$, por conta do credito de igual importancia concedido á delegacia fiscal naquella Estado á conta da verba 6º, titulo — Material — Conservação, asseo, etc., art. 74 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, tenho a honra de declarar-vos que deixa de ser attendida aquella solicitação por isso que a entrega da referida quantia importaria em um adeantamento, o que, por lei, não é permittido, visto estar em liquidação o exercicio de 1916; esta solução não prejudica, entretanto, os serviços desse ministerio, visto como, por annuência do referido engenheiro, ficar o dito credito á sua disposição na mesma delegacia, já foram pagas diversas contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 34 — De posse do vosso aviso n. 142, de 28 de fevereiro proximo findo, pedindo fiquem sem effecto as providencias solicitadas no de n. 1.482, de 4 de dezembro ultimo, relativamente á entrega a este ministerio do imovel em que funcionou a antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, assim como dos edificios anexos, inclusive o embarcadouro, visto haverdes resolvido que seja feita alli a exposição feira agro-pecuaria, a realizar-se proximo neste Capital, peço venia para declarar-vos haver o Ministerio da Guerra, em aviso n. 1.310, de 30 do alludido mez de dezembro, do qual vos remetto a inclusa cópia, solicitado seja posta á sua disposição parte daquelles immoveis.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 35 — Para que vos digneis tomal-o na consideração que merecer, transmitto-vos o requerimento encaminhado pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, com o officio n. 52, de 16 do mez findo, e no qual o Dr. Ulysses Pereira Nery, inspector do Serviço de Industria Pastoral desse ministerio naquella Estado, pede licença de dous annos, de accordo com o § 18 do art. 89 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 41 — Transmittindo o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal em Matto Grosso n. 39, de 8 de fevereiro ultimo, referente ao requerimento do Dr. Caio Corrêa pedindo pagamento da gratificação que lhe compete por ter feito parte das juntas medicas que inspecionaram os quartos officiaes do extinto Arsenal de Guerra do referido Estado Simão de Oliveira Pires e Manoel Nazareno da Silva, peço vos digneis providenciar afim de que a este ministerio seja solicitada a concessão do credito de 200\$, á conta da verba «Eventuaes» desse ministerio, necessario áquelle pagamento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 114 — Em solução ao objecto do vosso aviso n. 235, de 6 de maio do anno passado, relativo á reclamação da Directoria Geral dos Correios contra o commandante do paquete «Olinda» do Lloyd Brasileiro, por não ter entregado na agencia postal de Tuloya, as 29 malas de diversas procedencias e destinos recebidas em 28 de março do mesmo anno, da Administração dos Correios do Maranhão e destinadas á de Piauí, junto vos envio, por cópia, a informação prestada a respeito pelo Lloyd Brasileiro em officio n. 107, de 30 de janeiro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. segundo procurador da Republica:

N. 50 — Peço vos digneis providenciar afim de que a este ministerio seja devolvido o documento de despesa n. 53 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de maio de 1914, na importancia de 14:859\$688, o qual se acha junto ao processo enviado a essa procuradoria com o officio n. 91, de 31 de maio do anno seguinte, visto o mesmo documento ser necessario presentemente ao Thesouro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de março de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 243 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 380, de 7 deste mez, relativo ao recurso interposto pela Companhia Commercio e Navegação do acto des-

inspectoría que, sob o fundamento de não terem sido cumpridas as formalidades do art. 528 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, e a vista das disposições do art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro do anno passado, negou a recorrente a restituição pedida da quantia paga a mais, correspondente a 35.778 kilos de sal, procedente de Cajal, e submettida a despacho pela nota n. 7.180, de agosto do anno findo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 214—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.076, de 21 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 28 barris contendo graxa patente, vindos de Nova York no vapor nacional «Tapajós», marca 618—N. 85 — Rio de Janeiro, e destinados áquelle ministerio.

N. 245—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.281, de 19 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, pagando 5 % «ad-valorem», nos termos do art. 3º, § 7º, da lei da receita vigente, de 223 lastras de marmore em bruto, simplesmente serradas, vindas da Italia no vapor nacional «Campista» e destinadas á construção do novo edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

N. 216 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a directoria da Casa da Moeda em officio n. 811, de 20 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de tres caixas marca e ns. 78.100/78.102, O. M. — Rio, pesando bruto 796 kilos e liquido 729 kilos, vindas dos Estados Unidos da America no vapor «Tapajós», entrado no corrente mez, e contendo seis pedras lithographicas e destinadas áquelle estabelecimento.

N. 217 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Sociedade Nacional de Agricultura em officio numero 38.534, de 21 do corrente, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de uma taça, vinda no vapor «Verdi», descarregada no armazem de bagagem e destinada a ser offerecida como premio na proxima Exposição Nacional de Pecuaria.

N. 249 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.075, de 21 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 31 caixas contendo soda caustica, vindas de Nova York pelo vapor nacional «Tapajós», marca M. M. — Rio — 100UP, e destinadas áquelle ministerio.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 40 — Em resposta ao vosso officio n. 51, de 22 de fevereiro proximo findo, e rectificando o desta directoria n. 23, de 16 do mesmo mez, communico-vos, para os devidos fins, que as apólices caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro em garantia da responsa-

bilidade de Adolpho Ferreira dos Santos no cargo de pagador do mesmo Thesouro pertencem ao Sr. Albino Teixeira de Mesquita Bastos, e não Albino Teixeira Mendes.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 15 — Tendo V. Silva & Comp. solicitado restituição da caução que garantiu o seu contracto de fornecimentos de drogas e productos pharmaceuticos ás repartições de Fazenda, nesta Capital, durante o anno de 1916, pego, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 do corrente, informeis si existe algum embaraço para a restituição pretendida.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 37 — Tendo V. Silva & Comp. solicitado restituição da caução que garantiu o seu contracto de fornecimentos de drogas e productos pharmaceuticos ás repartições de Fazenda, nesta Capital, durante o anno de 1916, pego, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 do corrente, informeis si existe algum embaraço para a restituição pretendida.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 91 — Respondendo ao vosso officio n. 149, de 11 de fevereiro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro do dia 20, haver o Ministerio das Relações Exteriores, segundo consta do aviso n. 12, de 5 do vigente, se dirigido á legação do Brazil em Londres, autorizando-a a providenciar no sentido de ser alli facilitado o embarque de 50 barris de oleo de linhaça encomendados a Hime & Comp. e destinados a esse Lloyd.

— Sr. gerente da Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

N. 106 — Attendendo ao que requereu o ex-fiel de pagador da segunda pagadoria do Thesouro Sr. Leopoldo Augusto Leal, pego providenciei para que seja retirado da sua residencia á rua Major Avila n. 25, casa XVII, o apparelho telephonico alli installado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 50—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 7, de 17 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, permitir que o ex-3º escriptuario dessa delegacia Cesar Saraiva de Castilho continue a contribuir para o montepio, recolhendo aos cofres dessa delegacia as respectivas quotas, na proporção do ordenado que percebia naquello cargo, a partir de julho de 1916, data do decreto de sua exoneração.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 25 — Em telegramma de 27 de novembro do anno passado consultastes si devies fazer apprehensão de 132.000 sellos de consumo argentino importados por uma firma commercial dessa praça, acrescentando que parecia tratar-se de sellos falsos destinados ao emprego em fumo nacional.

Em solução á consulta, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 do vigente, que deve ser prohibida a entrada dos sellos de que se trata, não só pelo que expuzestes, como tambem pela intenção de evitar seja o Brazil um vehiculo de introdução de sellos falsos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 68 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, a quem foi presente o processo que ora vos restituo, acompanhado do vosso officio n. 23, de 19 de fevereiro de 1916, resolveu, em sessão de 13 do corrente, julgar idonea e sufficiente a fiança que ali prestara Heitor Regueira Pinto de Souza como garantia de sua responsabilidade no cargo de collector das rendas federaes em Serinhaem, conforme communicou o presidente daquelle instituto em officio n. 199, de 16 deste miz.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 90 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1, de 4 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira da decisão da Alfandega da cidade do Rio Grande condemnando o commandante do vapor «Itajubá», entrado em 5 de agosto de 1915, ao pagamento dos direitos em dobro da mercadoria extraviada do volume marca W. W., n. 176, descarregado com indícios de violação, resolveu, por despacho de 19 do vigente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser caso de revisão.

Outrosim, vos recomendo, na fórma do mesmo despacho, chameis a attenção da inspectoría da dita alfandega para o que dispõe o art. 381 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, disposição que diz respeito á obrigação dos commandantes das embarcações, por si ou por seus prepostos, de assistir a quaesquer termos que sejam necessarios relativamente aos volumes descarregados com indícios de violação, arrombamento, avarias, etc., sob pena de nada poderem reclamar.

N. 91 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 19 do corrente proferido sobre o objecto do vosso officio n. 352, de 9 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que os titulos definitivos concedendo pensões de montepio e meio soldo a D. Rachel de Azambuja Galvão, na qualidade de viuva do tenente-coronel reformado do Exercito Numa Pompilio Brandão, só poderão ser expeditos depois de preenchidas as formalidades do art. 122 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro deste anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 227 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 819, de 19 de dezembro do anno findo, relativo ao recurso interposto por J. Maier da decisão da Alfandega de Santos, nesse Estado, que classificou, para pagarem direitos em separado, como «obras de ferro batido simples», da taxa de 400 reis o kilo do artigo 757 da tarifa vigente, os tambores de ferro em que veio acondicionado o oleo de residuo de petroleo que o recorrente propoz a despacho pela nota de importação 46.661, de 27 de outubro do dito anno, resolveu, por despacho de 19 do corrente, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de classificar os mencionados tambores no referido art. 757, sujeitos aos direitos «ad-valorem», razão de 20 %, de accordo com a classificação adoptada pela Comissão de Tarifa da alfandega desta Capital.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 24 DE MARÇO DE 1917

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emitir :		Emissão de papel-moeda :	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	\$		
Papel-moeda incinerado :		Emissão autorizada pela lei	
Incinerado até esta data.....	10.032:551\$000	n. 2.863, de 24 de agosto de	
Papel-moeda a incinerar :		1914, e decretos n. 11.091,	
Saldo existente na Caixa de Amortização a ser	\$	da mesma data, e ns. 11.119	
incinerado na próxima terça-feira.....		e 11.164, de 3 e 20 de setem-	230.000:000\$000
		bro de 1914.....	
Banco do Brazil :		Quota de resgate :	
Conta de liquidação dos empréstimos a bancos:			
Importancia transferida nos termos do n. 13 do		10 % da renda arrecadada	
art. 2º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de	8.997:563\$586	pelas Alfandegas do Rio de	
1916.....		Janeiro e de Santos, de 24	
Empréstimos a bancos :		de agosto de 1914 até 19 de	2.983:582\$139
Importancia fornecida a bancos,		dezembro de 1914.....	
a titulos de empréstimo.....	100.000:000\$000		
Importancia transferida para		Idem, idem, na ultima se-	\$
o Banco do Brazil.....	8.997:563\$586	mana.....	2.983:582\$139
	91.002:436\$114		
Thesouro Nacional:		Amortização dos empréstimos:	
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data...	150:000\$000		
Thesouro Nacional conta de juros e amortizações:		Restituições pelos bancos das	
Importancias recolhidas á Thesouraria Geral:		quantias recebidas a titulo	
Em moeda corrente.....	10.899:908\$520	de empréstimo.....	90.761:623\$118
Em letras do Thesouro.....	76.473:400\$000	Juros sobre empréstimos:	
Em juros das mesmas.....	187:028\$184		
Juros vencidos:		Calculados sobre os empresti-	
Importancia a debito dos bancos, correspon-		mos a bancos.....	4.669:831\$284
dente aos juros calculados sobre os empre-	17:394\$731		
stimos.....		Somma.....	348.417:037\$041
Thesouro Nacional conta de depósitos:			
Saldo de juros para ocorrer ás despesas com a	74:931\$873		
emissão.....			
Despesas com a emissão:			
Effectuada até esta data.....	744:842\$113		
Somma.....	348.417:037\$041		
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Titulos da divida publica :		Bancos — C/ de caução:	
Valor nominal de titulos de-		Pelas cauções de titulos da	
positados pelos bancos para	\$	divida publica e effeitos	
garantia dos empréstimos..	\$	commerciaes, conforme do-	536:487\$000
Effeitos commerciaes :		monstração no activo.....	
Valor nominal dos effeitos de-		Bancos — C/ de depósitos :	
positados pelos bancos para	536:487\$000		
garantia dos empréstimos..	\$	Pelos depositos em notas con-	
Notas conversiveis e ouro amo-		versiveis e ouro amoeado,	
edado :		conforme demonstração no	
Importancia depositada pelos	\$	activo.....	\$
bancos.....	536:487\$000		536:487\$000
	348.953:544\$041		
			348.953:544\$041

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de março de 1917

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 24—Para ser informado, remetto-vos o incluso processo da Companhia Fabril Porto Alegreense que acompanhou o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 155, de 6 de setembro de 1916.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 55—Para ser informado, remetto-vos o incluso processo da Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Labor, que acompanhou o officio da Recebedoria do Districto Federal, n. 23, de 19 de setembro de 1916.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica da letra a do art. 80, do regulamento approved pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo pelo preço de venda, enviadas pelas Delegacias em Pernambuco, com o officio n. 24, de 6 de fevereiro; de Sergipe, com os officios ns. 18, 20 e 21, de 21 e 27 de fevereiro; de Minas Geracs, com os officios ns. 6 e 14 de 5 de fevereiro e 14 de março; de Santa Catharina, com o officio n. 27, de 8 de fevereiro; da Alfandega do Pará, com o officio n. 3, de 23 de janeiro e das Collectorias de Barra do Pirahy com o officio n. 35, de 15 de fevereiro; Barra Mansa, officio n. 44, de 23 de fevereiro; Petropolis, officio n. 65, de 14 de março; Igassú officio n. 55, de 12 de março; Sapucaia, officio n. 20, de 22 de fevereiro e Campos, officio n. 58, de 12 de março, tudo de 1917.

Cópia—Recife, vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e dezessete. Illustrissimo Senhor Doutor Inspector da Alfandega de Pernambuco. Nesta. Apresento a V. S. a tabella abaixo dos productos fabricados e expostos á venda nesta pharmacia:

Tonico de cupim, duzia..... 10\$000
Remedio para callos, duzia..... 10\$000

(Assignado).—S. G. Pereira.

1ª Secção, 30 de janeiro de 1917.—Amaro B. N. Cavalcanti, 4º escripturario.

Confere com o original.—J. Bonifacio.

A' Secretaria, 1ª secção, 30 de janeiro de 1917.—J. Silva Nunes.

Tabella das marcas, pesos e preços dos cigarros da Tabacaria União, na cidade de Aracajú, capital do Estado de Sergipe, á rua Barão do Rio Branco, de propriedade de Alfredo Leal, fornecida á alfandega de Aracajú. Denominação das marcas, peso e preço de cada maço: Conspiradores, 20 grammas, 300 réis o maço; Vampiros, 16 grammas, 300 réis o maço; Vampiros palha, 16 grammas, 300 réis o maço; Nova Exposição, 25 grammas, 140 réis o maço. Datado sobre duas estampilhas de 300 réis cada uma. Aracajú, 13 de janeiro de 1917.—Alfredo Leal.

Confere com o original. Alfandega de Aracajú, 14 de fevereiro de 1917.—Antonio de Carvalho Nobre, escripturario.

Fabricação de cigarros, da fabrica do Aldom Cabral & Comp., rua Japaratuba n. 45. Marcas Leão de Ouro, Leão do Norte, Mascote. Peso por cada maço de 20 cigarros, 25 grammas; qualidade do fumo, desfiado. Preço

por cada maço de 20 cigarros 200 réis. Genuine. Exposição, Flôr do Norte, Dois Amores. Peso por cada maço de 20 cigarros, 25 grammas; qualidade do fumo, picado. Preço por cada maço de 20 cigarros, 200 réis. Datado sobre duas estampilhas federaes de 300 réis cada uma. Aracajú, 16 de janeiro de 1917.—Aldom Cabral & Comp.

Confere com o original. Alfandega de Aracajú, 16 de fevereiro de 1917.—Antonio de Carvalho Nobre, escripturario.

Helvecio de Britto Maia, estabelecido com pharmacia á rua de Laranjeiras, desta cidade, tendo um pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, na mesma pharmacia, communica a V. S. que, de accordo com as disposições de art. 80 letra A n. 13, são os preços dos productos de sua pequena fabrica os seguintes. Nota: Elixir Madureira duzia 30\$; Xarope antiasthmatico duzia 30\$; Vinho iodotannico arsenico-phosphato duzia 50\$; remedio das Senhoras duzia 30\$; Xarope calmante cresotado, duzia 12\$; Agua de quina, duzia 10\$; Elixir antidysenterico grande, duzia, 40\$; Elixir antidysenterico pequeno, duzia 5\$; Creme Bellacutis, duzia 5\$; Denlimol, duzia 10\$. Aracajú, 12 de janeiro de 1917.—Helvecio de Britto Maia, sobre duas estampilhas de 300 réis cada uma.

Confere com o original. Alfandega de Aracajú, 14 de fevereiro de 1917.—Antonio de Carvalho Nobre, escripturario.

Ephrem Telles, estabelecido com pharmacia á rua do Japaratuba e tendo na mesma pharmacia um pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, communica a V. S. que de accordo com a disposição do art. 80, letra a, n. 13, são os preços dos productos de sua pequena fabrica. Marca Vegetil, duzia 30\$; Agua ingleza marca Telles, duzia 30\$; Vinho lodo Tannico Phosphatado, duzia 30\$; Asthmil, duzia 30\$; Mucosil, duzia 18\$000. Aracajú, 13 de janeiro de 1917.—Ephrem Telles, (sobre duas estampilhas de 300 réis cada uma de sello adhesivo). Confere com o original.

Alfandega de Aracajú, 14 de fevereiro de 1917.—Antonio de Carvalho Nobre, escripturario.

Ilmo. Sr. collector das rendas federaes nesta cidade—Deocleciano Rocha & Comp., estabelecidos á praça da Matriz como pequenos fabricantes de preparados de fumo, veem em obediencia ao disposto no art. 80, letra a, n. XIII, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, apresentar a tabella das marcas e preços dos seus productos, a saber:

Tabella

Marcas—Preços por milheiro—Preço por vintena—Preço por centena

Cigarros em maço «Cottinginhas».....	7\$500	\$150
Cigarros em maço «Rochinhas».....	7\$000	\$140
Cigarros em maços, «Fidalgos».....	12\$000	\$240
Cigarros em maços, «Globo».....	7\$500	\$150
Cigarros em maços, «Dois Amantes».....	8\$500	\$170
Cigarros em maços, «Flor da Africa».....	8\$500	\$170
Cigarros em maços, «Belleza».....	8\$000	\$160
Cigarros em maços, «Luctadores».....	8\$000	\$160
Cigarros em carteiras, «Ideas».....	8\$000	\$160
Charutos «Ideas».....	50\$000	— 5\$000

Não estão incluídas nos preços das marcas dos cigarros acima mencionadas as importancias das despesas de que trata o § 2º, art. 5º, do citado regulamento. Maroim, 15 de janeiro de 1916.—Deocleciano Rocha & Comp. (Estava sellado com uma estampilha de sello adhesivo do valor de 600 réis, devidamente inutilizada). Está conforme com o original.

Collectoria Federal de Maroim, 14 de fevereiro de 1917.—O collector, Agrario Mendes de Souza. O escrivão, Francisco Martins Penna.

Illustrissimo Sr. collector das rendas federaes—Soares & Prado, estabelecidos com pequeno fabrico de preparados de fumo á avenida Horacio Martins, nesta cidade, veem em cumprimento do disposto no artigo oitenta letra a, numero XIII, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1917, fornecer a tabella das marcas e dos preços dos seus productos, que é a seguinte:

Tabella

Marcas—Preço por milheiro—Preço por vintena

Cigarros em maços, «Zizi».....	7\$000	\$140
Cigarros em maços, «Fascinadores».....	7\$500	\$150
Cigarros em maços, «Amazona».....	7\$500	\$150
Cigarros em carteira, «Rompinal».....	7\$500	\$150

Não estão incluídos nos preços das marcas dos cigarros acima mencionados as importancias das despesas de que trata o § 2º do art. 5º do citado regulamento. Maroim, 15 de janeiro de 1917.—Soares & Prado. (Estava sellada com duas estampilhas do sello adhesivo do valor de 300 réis cada uma, devidamente inutilizadas). Está conforme com o original.

Collectoria Federal de Maroim, 14 de fevereiro de 1917.—O collector, Agrario Mendes de Souza. O escrivão, Francisco Martins Pereira.

Ilmo. Sr. collector das rendas federaes—Soares & Prado, estabelecidos com pequeno fabrico de preparados de fumo á avenida Horacio Martins, nesta cidade, veem em cumprimento do disposto no art. 80, letra a, n. XIII, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, fornecer a tabella das marcas e dos preços dos seus productos, que é o seguinte:

Tabella

Marcas—Preços por milheiro—Preços por vintena

Cigarros em maços «Zizi»...	7\$000	\$140
Cigarros em maços «Fascinadores».....	7\$500	\$150
Cigarros em maços «Amazona».....	7\$500	\$150
Cigarros em carteiras «Rouxinol».....	7\$500	\$150

Não estão incluídos nos preços das marcas dos cigarros acima mencionados as importancias das despesas de que trata o § 2º do art. 5º do citado regulamento.

Maroim, 15 de janeiro de 1917.—Soares & Prado. Estava sellada com duas estampilhas do sello adhesivo do valor de 300 réis cada uma, devidamente inutilizadas.

Está conforme o original. Collectoria Federal de Maroim, 14 de fevereiro de 1917.—O collector, Agrario Mendes de Souza. O escrivão, Francisco Martins Penna.

Ilmo. Sr. collector federal do Machado — Na qualidade de fabricante em pequena escala de preparados pharmaceuticos, á praça Municipal, nesta cidade, registrado sob o n. 12 nessa collectoria, venho nos termos do art. 80, n. XIII, do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, communicar-vos para os devidos fins que os productos quo actualmente fabrico, vendo pelos preços de:

Vinho reconstituinte, duzia..... 36\$000
 Agua ingloza, duzia..... 24\$900
 Syphlosan, duzia..... 50\$000

Machado, 19 de fevereiro de 1917. — Diogo Cavalcanti de Albuquerque.

Ilmo. Sr. collector federal — Manoel Fernandes Lima, proprietario do Laboratorio Hansenicida Lima, em cumprimento do artigo 80 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro do anno passado, declara que a marca do seu preparado é o nome e caracteristico «Hansenicida» a tinta encarnada, dentro de um triangulo, podendo variar de tamanho, formato e cor.

O preço de venda para uma duzia de elixir Hansenicida Lima é de 1:140\$000.

O preço de venda para uma duzia de pilulas Hansenicida Lima é de 120\$000.

O preço de venda para uma duzia de unguento Hansenicida Lima é de 120\$000.

S. João Nepomuceno, 15 de janeiro de 1917. — Manoel Fernandes Lima.

Ilmo. Sr. collector das rendas federaes da cidade do Brusque — Guilherme Strecker, estabelecido com pequena fabrica de fazer charutos e cigarrilhas, vem, em cumprimento da intimação do agente fiscal, fornecer a tabella das marcas e preços dos seus productos.

Brusque, 11 de janeiro de 1917. — Guilherme Strecker.

Relação — Uma centena dos charutos Victorina, 2\$300; um maço dos cigarrilhas São João, 240 réis.

Está conforme. — O agente fiscal dos impostos do consumo, Godofredo Murimann.

Tabella das marcas e preços dos productos do pequeno fabricante de sabonetes perfumados e seus demais preparados, do abaixo assignado, Rudolf Winterberg, de accordo com o regulamento dos impostos de consumo em vigor, residente á rua Brusque n. 13, desta cidade de Itajahy, Santa Catharina:

Numeros de ordem — Marcas — Preços duzias — Taxas

0. Sabonete, ovo.....	2\$200	40
1. Sabonete em barras.....	3\$600	40
2. Sabonete em barras.....	4\$500	40
8. Sabonetes pequenos, amendoa e glicerina.....	4\$800	40
10. Sabonete de amendoa, glicerina e rosa escura.....	3\$300	40
11. Sabonete de alcatrão medicinal.....	3\$300	40
12. Sabonete de alcatrão medicinal.....	6\$200	80
13. Sabonete de enxofre.....	8\$100	80
14. Sabonete para barba.....	3\$000	40
15. Sabonete de alcatrão e enxofre.....	7\$000	80
16. Sabonete de glicerina amarela.....	2\$300	40
17. Sabonete de alcatrão e enxofre.....	3\$900	40
18. Sabonete de glicerina escura.....	2\$300	40
20. Sabonete de enxofre.....	5\$000	40

23. Sabonete rosotas.....	2\$200	40
24. Sabonete cão dorminhoco...	1\$760	40
25. Sabonete de glicerina amarela clara.....	3\$600	40
23. Sabonete de glicerina amarela clara.....	2\$700	40

Relação das especialidades pharmaceuticas preparadas na Pharmacia Cruz Coutinho, de propriedade de Emilio Augusto da Cruz Coutinho, sita á rua Lauro Müller n. 28, em Itajahy, Santa Catharina:

Preço por duzia

Pillulas n. 1.....	7\$500
Pillulas maravilhosas.....	24\$000
Pillulas n. 3.....	24\$000

Relação das especialidades pharmaceuticas preparadas na Pharmacia Nova, de propriedade de João Angelino Junior, sita á rua D. Hercilia Luz n. 17, em Itajahy, Santa Catharina:

Marcas — Preço por duzia

Pillulas n. 2, duzia.....	11\$000
Pillulas anti-febris.....	11\$000
Lombrigol.....	8\$900

Tabella das marcas e preços dos productos da pequena fabrica de productos pharmaceuticos, sita á rua Dr. Lauro Müller n. 20, em Itajahy, Santa Catharina, de propriedade do abaixo assignado. De accordo com o regulamento do imposto do consumo em vigor:

Numero—Marcas—Preços por duzias

1. Pillulas Heitor.....	11\$000
2. Pillulas n. 4.....	10\$000
3. Anti-febris.....	8\$000
4. Vermifugo.....	6\$000
5. Tiro e Queda.....	18\$000
6. Elixir anti-febril.....	16\$000
7. Pós contra opilação.....	6\$000

Preços correntes das perfumarias da fabrica de Herculano Carvalho á rua Conselheiro João Alfredo n. 101, Pará.

Agua de Colonia, form. Farinha, vidro de 250,0, duzia.....	23\$000
Agua de Colonia, form. Farinha, vidro de 650,0, duzia.....	40\$000
Agua de Colonia, form. Farinha, garrafas de um litro, duzia.....	60\$000
Agua de Colonia commum, garrafas de meio litro, duzia.....	18\$000
Agua de Colonia commum, garrafas de um litro, duzia.....	36\$000
Agua dentifricia, vidro de 60,0, duzia.....	15\$000
Agua dentifricia, vidro de 120,0, duzia.....	23\$000
Agua dentifricia, vidro de 500,0, duzia.....	43\$000
Agua dentifricia, vidro de 1.000,0, duzia.....	60\$000
Agua de quina, vidro de 150,0, duzia.....	23\$000
Agua de quina, garrafas de um litro, duzia.....	45\$000
Brilhanina, vidro de 60,0, duzia.....	15\$000
Brilhanina familiar, duzia.....	3\$300
Brilhanina Victoria, duzia.....	4\$000
Casparina, duzia.....	18\$000
Leite antiphelico, form. de Candés, duzia.....	21\$000
Loção, vidro de 130,0, duzia.....	18\$000
Loção, vidro de 250,0, duzia.....	25\$000
Mamona perfumada, garrafas de 1/4, duzia.....	7\$000

Mamona perfumada, garrafas de 1/2, duzia.....	9\$000
Mamona perfumada, garrafas de um litro, duzia.....	18\$000
Opfata esmaltina, boiões, duzia.....	15\$000
Opiata esmaltina, bismagas, duzia.....	10\$000
Pomada favorita, duzia.....	2\$500
Pó de arroz Sulamita, duzia.....	10\$000
Pó dentifricio, duzia.....	10\$000
Talco perfumado, duzia.....	10\$000

Preços correntes das especialidades pharmaceuticas da fabrica de Herculano Carvalho á rua Conselheiro João Alfredo n. 101, Pará:

Agua ingloza, duzia.....	23\$000
Agua de Lourdes, duzia.....	10\$000
Auxiliador dos partos, duzia.....	23\$000
Balsamo philanthropico, duzia.....	5\$000
Balsamo analgesico Carvalho, duzia.....	15\$000
Callicida Carvalho, duzia.....	15\$000
Citrato de magnesia formula Rogé, duzia.....	15\$000
Colagogo indiano, duzia.....	23\$000
Café quinado Carvalho, duzia.....	23\$000
Collyrio amarello, formula Dr. Wecker, duzia.....	15\$000
Collyrio rosas brancas, duzia.....	15\$000
Elixir de antipyrina, duzia.....	25\$000
Elixir de camomilla, duzia.....	25\$000
Elixir de Boldo Pichy o Jurubeba, duzia.....	25\$000
Elixir de Camapu e Celidonia, duzia.....	25\$000
Elixir depurativo, duzia.....	36\$000
Elixir de Marupá miry, duzia.....	25\$000
Elixir de salsa e condue, duzia.....	36\$000
Herpesina, duzia.....	15\$000
Injecção efficaz, duzia.....	23\$000
Linimento antirheumatico, duzia.....	18\$000
Linimento antiberiberico, duzia.....	36\$000
Mistura de batatão, formula do Dr. M. Pinheiro, duzia.....	16\$000
Opodeldoc de Maraputama, duzia.....	9\$000
Opodeldoc simples, duzia.....	5\$000
Peitoral phenofornio, duzia.....	21\$000
Pillulas Carvalho contra sezões, duzia.....	30\$000
Pillulas Carvalho contra a ictericia, duzia.....	25\$000
Pillulas de Juuna, duzia.....	25\$000
Pillulas de Batatão, duzia.....	10\$000
Pillulas Vermifugas, duzia.....	10\$000
Pillulas de Podophyllina, formula T. Homem, duzia.....	10\$000
Pomada de Jurubeba, duzia.....	15\$000
Pó antiseptico, duzia.....	10\$000
Purgativo Le Roy, duzia.....	21\$000
Regulador uterino, duzia.....	30\$000
Salsa Taynyá, duzia.....	36\$000
Solução creosotada, form. Pantau-berge, duzia.....	30\$000
Topico Divino, duzia.....	36\$000
Vermifugo, duzia.....	9\$000
Vinho de Ananaz, quina e ferro, duzia.....	25\$000
Vinho de Cajú, quina e ferro, duzia.....	25\$000
Vinho de Jurubeba ferruginoso, duzia.....	25\$000
Vinho de Jurubeba simples, duzia.....	25\$000
Vinho de Juuna simples, duzia.....	25\$000
Vinho de Juuna ferruginoso, duzia.....	25\$000
Vinho de Juuna e Rhuibarbo, duzia.....	25\$000
Vinho de Quinium, form. Labarraque, duzia.....	36\$000
Vinho de quina e ferro phosphatado, duzia.....	36\$000
Vinho Tonico e Reconstituinte, duzia.....	30\$000
Xarope de Alcatrão e Jatahy, duzia.....	23\$000
Xarope de Angico, duzia.....	23\$000
Xarope de Apily composto, duzia.....	25\$000
Xarope de Balsamo de Tolu, duzia.....	25\$000
Xarope Vermifugo, duzia.....	18\$000
Xarope de Iodoretto de Potassa, form. Laroze, duzia.....	36\$000

Ilm. o Exm. Sr. collector das rendas federaes no municipio de Barra do Pirahy:

De accôrdo com o regulamento n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e art. 8º, letra a, XLII, vlmos apresentar a relação abaixo dos productos do nosso fabrico e bem assim de seus preços por maço ou carteira de 20 ou fracção:

Cigarros Liberdade, por maço de 20 ou fracção.....	\$200
Cigarros Atiradores, por maços redondos de 20 ou fracção.....	\$200
Cigarros Caporaes, maços redondos, por 20 ou fracção, ambreados....	\$300
Cigarros Caporaes, maços redondos, por maços de 20 ou fracção, cortiça	\$300
Cigarros Caporaes, maços redondos de 20 ou fracção, dourados.....	\$300
Cigarros Aurora, carteira de 20 ou fracção, cortiça.....	\$300
Cigarros Mistura, por maços de 20 ou fracção, ambreados.....	\$400
Cigarros Mistura, por maços de 20 ou fracção, cortiça.....	\$400
Cigarros Ida e Volta, cigarriinha....	\$100
Cigarros Estrelinha, de palha, por maço de 20 ou fracção.....	\$400
Cigarros Barbacena, de palha, por maço de 20 ou fracção.....	\$400
Cigarros Esmagados, de palha, por maço de 20 ou fracção.....	\$400
Cigarros Redondos, por maço de 20 ou fracção.....	\$400

Barra do Pirahy, 1 de janeiro de 1917.—
Taveira Martins & Comp. — Visto.— Alfredo Pinto, agente fiscal.

Exmo. Sr. collector das rendas federaes do municipio da Barra do Pirahy:

De accôrdo com o regulamento n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, art. 8º letra a, XIII, e alterações do decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917, venho offerecer-lhe a lista das marcas e preços dos cigarros de minha fabrica, a saber:

Qualidades—Preços

Sem Igual, por carteira de 20 ou fracção.....	\$160
Caporal, idem, idem.....	\$220
Caporal, por maço de 20 ou fracção.	\$220
Carapicús A, por carteira de 20 ou fracção.....	\$220
Carapicús C, idem, idem.....	\$260
Carapicús D, idem, idem.....	\$260
Almirantes, idem, idem.....	\$220
Mistura, idem, idem.....	\$260
Mistura, por maço de 20 ou fracção.	\$260
Ilha, por carteira de 20 ou fracção..	\$320
Sahyra, por maço de 20 ou fracção..	\$320
Barbacena E, idem, idem.....	\$320
Barbacena R, idem, idem.....	\$320
Estrelinhas, idem, idem.....	\$320

Barra do Pirahy, 8 de janeiro de 1917.—
Por Francisco Alves Rabello, em liquidação,
J. Rabello.

Visto. — Alfredo Pinto, agente fiscal.

Ilmo. Sr. collector das rendas federaes da comarca de Barra Mansa:

Na qualidade de proprietario da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas, sita á rua Joaquim Leite n. 71, nesta cidade, registrada nesta collectoria sob o n. 27, venho, nos termos do art. 80, do regulamento numero 11.915, de 16 de fevereiro de 1916, communicar-vos para os devidos fins que os

productos que actualmente fabrico estou vendendo pelos seguintes:

Elixir do Dr. Wuachaver, duzia....	30\$000
Xarope contra coqueluche, duzia....	30\$000
Pilulas vermífugas de Mutel, duzia..	21\$000
Elixir anti-herpetico, duzia.....	21\$000
Xarope anti-nervoso ao duplo bromureto, duzia.....	30\$000
Xarope peitoral amygdalina composto, duzia.....	30\$000
Pó dentifricio, duzia.....	24\$000
Agua ingleza de Mutel, duzia.....	21\$000
Agua refrigerante contra hemorroides, duzia.....	30\$000
Vinho iodotannico lacto-phosphato, duzia.....	30\$000
Teixugo de Mutel, duzia.....	30\$000
Bolos anti-bleorrhagicos, duzia.....	21\$000
Elixir dentifricio, duzia.....	21\$000

Barra Mansa, 11 de janeiro de 1917.—
Pharmaceutico João Baptista Mutel.

Ilmo. Sr. collector das rendas federaes da comarca de Barra Mansa:

Na qualidade de proprietario da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas, sita á rua Joaquim Leite n. 71, nesta cidade, registrada nesta collectoria sob n. 27, venho, nos termos do art. 80 do regulamento numero 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, comunicar-vos, para os devidos fins, que os productos que actualmente fabrico estou vendendo pelos preços seguintes:

Elixir do Dr. Wuachaver, duzia....	30\$000
Xaropes contra coqueluche, duzia..	30\$000
Pilulas vermífugas de Mutel, duzia..	21\$000
Elixir anti-herpetico, duzia.....	21\$000
Xarope anti-nervoso ao duplo bromureto, duzia.....	30\$000
Xarope peitoral amygdalina composto, duzia.....	30\$000
Pó dentifricio, duzia.....	24\$000
Agua ingleza de Mutel, duzia.....	21\$000
Agua refrigerante contra hemorroides, duzia.....	30\$000
Vinho iodotannico lacto-phosphato, duzia.....	30\$000
Teixugo de Mutel, duzia.....	30\$000
Bolos anti-bleorrhagicos, duzia..	21\$000
Elixir dentifricio, duzia.....	21\$000

Barra Mansa, 11 de janeiro de 1917.—
Francisco João Baptista Mutel.

Preços da Pharmacia e Drogeria Fluminense R. Andrade—Avenida Quinze de Novembro n. 1018—Petropolis.

Fabricação de productos chimicos e pharmaceuticos:

Vitogeno, vidros, duzia.....	40\$000
Vermífugo, vidros duzia.....	12\$000
Diastol, vidros, duzia.....	33\$000
Agua ingleza, vidros, duzia.....	25\$000
Ampolas, conforme a qualidade, caixas, duzia.....	5
Talco boracina, latas, duzia.....	10\$000
Agua da Colonia, vidros, duzia.....	5\$000
Agua da Colonia, 250,0 vidros, duzia	18\$000
Agua da Colonia, 500,0 vidros, duzia	18\$000

Relação dos preços dos productos pharmaceuticos preparados por Monteiro & Martins, estabelecidos á rua Quinze de Novembro numero 613, em Petropolis:

Arcy-Koll, duzia.....	40\$000
Corricida Petropolitana, duzia.....	10\$000
Elixir Eupetico, duzia.....	30\$000
Elixir Poly-Glycero-Phosphatado, duzia.....	50\$000
Eucalyptina Benzoica, duzia.....	50\$000

Linimento analgesico, duzia.....	24\$000
Toenifugo Petropolitano, duzia.....	50\$000
Topico Odontalgico, duzia.....	10\$000
Vinho reconstituinte, duzia.....	30\$000
Vinho de Rabano, duzia.....	30\$000
Vinho e Xarope Iodotannico-Phosphatado, duzia.....	30\$000
Xarope de Easton, duzia.....	25\$000
Xarope Peitoral Balsamico, duzia....	15\$000
Xarope de Phenato de Cafeina, duzia	30\$000
Xarope de Capillaria composto, duzia	20\$000
Calador, duzia.....	50\$000
Ampolas em geral, duzia.....	40\$000
Xarope Anti-Eczematoso, duzia.....	50\$000
Xarope Herocol, duzia.....	50\$000
Elixir Yohimbina, duzia.....	50\$000

Relação dos preços das perfumarias preparadas por Monteiro & Martins, estabelecidos á rua Quinze de Novembro n. 613, em Petropolis:

Agua de Colonia em litros, duzia....	100\$000
Agua de Colonia em 1/2 litro, duzia..	60\$000
Agua de Colonia em 1/4 litro, duzia..	30\$000
Agua de quina em litros, duzia.....	80\$000
Agua de quina em 1/2 litro, duzia....	50\$000
Agua de quina em 1/4 litro, duzia....	30\$000
Brilantina em bisnagas, duzia.....	14\$000
Brilantina em vidros, duzia.....	14\$000
Extracto Karsy, duzia.....	50\$000
Ideal Creme, duzia.....	20\$000
Odontina, pasta em bisnagas, duzia..	10\$000
Odontina em pó, duzia.....	10\$000
Óleo de babosa perfumado, duzia....	5\$000
Óleo de coco, duzia.....	5\$000
Pó de arroz Ideal (rosa e branco), duzia.....	30\$000
Pó de arroz Karsy (rosa e branco), duzia.....	14\$000
Sabão em pó para barba (latas de 1/2 kilo), duzia.....	20\$000
Sabonetes em barras typó A, duzia..	8\$500
Sabonetes em barras typó B, duzia..	8\$000
Sabonetes em barras typó C, duzia..	7\$500
Sabonetes em 1/2 barra typó B, duzia.	4\$000
Sabonetes em 1/2 barra typó C, duzia.	4\$000
Sabonetes de agua da Colonia (bloco), duzia.....	14\$000
Sabonetes mignon, duzia.....	2\$000
Sabonetes bouquet, duzia.....	3\$500
Sabonetes em caixas de tres, Extra-Fino, duzia.....	8\$000
Sabonetes em caixas de tres, Flores de Petropolis, duzia.....	4\$000
Sabonetes em caixas de tres, medicinas, duzia.....	4\$000
Thymolina elixir, duzia.....	24\$000
Loção contra a caspa e queda dos cabellos, duzia.....	60\$000

Pequeno fabrico de sabonetes, rua Cemeiro de Abreu n. 224, Domingo Facciolo & Irmão—Petropolis.

Sabonetes em barra qualidade Colonia, duzia.....	9\$500
Sabonetes, qualidade rosa, duzia....	9\$500
Sabonetes, qualidade violeta, duzia..	9\$500
Sabonetes, qualidade toilette, duzia..	9\$500
Sabonetes, qualidade glicerina, duzia	9\$000
Sabonetes, qualidade aleatirão, duzia	9\$000
Sabonetes, qualidade alfice, duzia....	9\$000
Sabonetes, qualidade Windsor, duzia	9\$000
Sabonetes, qualidade Amendoa, duzia	8\$500
Sabonetes, qualidade perola de Petropolis, duzia.....	8\$500
Sabonetes, coco de Petropolis, duzia	8\$000
Sabonetes, em caixinhas, perola, duzia.....	4\$000
Sabonetes, qualidade oval, duzia....	2\$000
Sabonetes, qualidade rosa, duzia....	2\$000
Sabonetes, qualidade glicerina, duzia	2\$050
Sabonetes, qualidade aleatirão, duzia	2\$000

Sabonetes, qualidade creolina, duzia	25000
Sabonetes, qualidade primavera, duzia.....	\$800
Sabonetes, qualidade benjoin, duzia..	25000
Sabonetes, qualidade alface, duzia..	25000
Sabonetes, qualidade violeta, duzia..	35000

Relação dos productos fabricados por Martha Fehlow, sita á rua Costa Gama, Petropolis. Charutos do preço de 50\$ milheiro e 5\$ o cento.

Petropolis, 28 de fevereiro de 1917.—*Martha Fehlow.*

Relação e preços dos preparados pharmaceuticos de Manoel Joaquim da Costa, Petropolis.

Indaia, duzia.....	205000
Peitoral electrico, duzia.....	205000
Jercoima, duzia.....	205000
Unguento paracense, duzia.....	205000
Essencia odontalgica, duzia.....	105000
Brazilica, duzia.....	105000
Herculina, duzia.....	505000
Ascaúcina, duzia.....	105000
Chenopodim anthelmintico, duzia....	125000
Phytol, duzia.....	555000
Petropolino, duzia.....	125000
Silicina, duzia.....	125000
Allicinum, duzia.....	105000
Guabirú pãra, duzia.....	305000
Dolencia, duzia.....	305000
Carica, duzia.....	305000
Solanca convulsiva, duzia.....	305000
Styrax rubrum, duzia.....	305000
Merabayba, duzia.....	305000
Salvia Inermis, duzia.....	305000
Pelagina, duzia.....	305000
Guiploa, duzia.....	305000
Allium sativum, duzia.....	55000
Bombyx, duzia.....	305000
Opodeldoc de guaco, rhus, bryonia, arnica, eucalyptus ou cajeput....	18'000

Petropolis, 7 de março de 1917.—*Manoel Joaquim da Costa.*

Tabella de preços dos productos fabricados pelo pequeno fabricante de cigarros José Cotta de Oliveira, estabelecido á rua 13 de Maio n. 293, Petropolis.

Designação de marcas — Especie de marcas	Preço de unidade
Petropolis, carteira.....	\$320
Therosopolis, carteira.....	\$220
Progresso, carteira.....	\$160
Mistura de 1ª, maço.....	\$320
Mistura de 2ª, maço.....	\$280
Caporal Lavado, maço.....	\$280
Caporal escuro, maço.....	\$220
Caporal de 2ª grosso, maços.....	\$160
Cigarilhas, maços.....	\$300

Observações—As marcas e os preços podem sofrer alterações conforme o estado do mercado.

Petropolis, 2 de março de 1917.—*José Cotta de Oliveira.*

Dunley & Comp., estabelecidos á avenida 15 de Novembro n. 60, Petropolis, com charutaria e pequeno fabrico de cigarros, apresentam a relação das marcas de cigarros que em muito pequena escala fabricam em seu estabelecimento, a saber:

Cigarros, D. Pedro, carteira de 20..	\$300
Cigarros, Delicia, carteira de 20..	\$300
Cigarros, Caporal Lavado, maço de 20.....	\$200

Cigarros, Ambré Caporal, maço de 20.....	\$200
Cigarros, Hygienicos, maço de 20...	\$300
Cigarros de palha curtos, maços de 20.....	\$200
Cigarros de palha compridos, maço de 20.....	\$100
Cigarros misturados, maço de 20...	\$100
Cigarros, fumo turco, maço de 20...	\$500

Dunley & Comp.

Tabella de cigarros fabricados na charutaria Cesar á avenida 15 de Novembro n. 363, Petropolis, de propriedade de Manoel C. Machado.

Cigarros Turco e caporal, maços 360 e 380 réis.

Cigarros Virginia e caporal, maço 320.
Cigarros Caporal, maço 300 réis.
Cigarros de palha grandes, maço 320 réis.
Cigarros de palha pequenos, maço 260 réis.

Petropolis, 25 de fevereiro de 1917.—*Manoel Cesar Machado.*

Relação das marcas e preços dos cigarros fabricados por Clemente Ferreira da Costa, estabelecido á avenida 15 de Novembro numero 902, Petropolis.

Maços de 20 cigarros:

Turco e caporal, preço.....	\$300
Caporal lavado, preço.....	\$260
Cigarrilhos, preço.....	\$300

Petropolis, 5 de março de 1917. — *Clemente Ferreira da Costa.*

Preços dos cigarros fabricados no estabelecimento da Octavio Dutra á avenida 15 de Novembro n. 936, em Petropolis:

Cigarros mistura, maço.....	\$320
Cigarros C. lavado, maço.....	\$240
Cigarros caporal, maço.....	\$220
Cigarros Rio Novo, maço.....	\$240
Cigarros Fon-Fon, maço.....	\$220
Cigarros Rosa de Petropolis, maço...	\$150

Charutaria Americana, avenida 10 de Março n. 259, José B. Veiga, Petropolis.

Preços dos cigarros do meu fabrico:

1 maço de cigarros mistura, grossos.	\$320
1 maço de cigarros mistura, medios.	\$320
1 maço de cigarros caporal lavado, grossos.....	\$320
1 maço de cigarros caporal lavado, medios.....	\$280
1 carteira de cigarro Koeler.....	\$280
1 maço caporal grosso, medios.....	\$180

Petropolis, 8 de março de 1917.—*José Barbosa Veiga.*

Preços correntes da fabrica de especialidades pharmaceuticas de José Fernandes de Oliveira Leite, em Petropolis:

Vinho iodo-tannico phosphatado, duzia.....	36\$000
Peitoral do Araxina, duzia.....	24\$000
Laxolina, duzia.....	4\$500
Indol, duzia.....	125000
Dynol, duzia.....	125000
Xarope iodo-tannico, duzia.....	36\$000
Chá de Petropolis, duzia.....	125000
Spirol, duzia.....	30\$000
Essencia Maravilhosa, duzia.....	93000
Pillulas de aloina, duzia.....	36\$000
Capsulas tri-digestivas, duzia.....	50\$000

Xarope de iolureto de ferro, duzia..	36\$000
Xarope anti-diathesico, duzia.....	50\$000
Linimento sedativo, duzia.....	36\$000
Ovulos de ichthyol, duzia.....	50\$000
Ovulos de ichthyol compostos, duzia..	5'0000
Capsulas Davird's, duzia.....	50\$000
Diuretose, duzia.....	36\$000
Pomada anti-psorica, duzia.....	36\$000
Capsulas tcnifugas, duzia.....	50\$000
Xarope de ichthyol composto, duzia..	50\$000
Agua ingleza, duzia.....	36\$000
Stirkol, duzia.....	50\$000
Vermifugo, duzia.....	12\$000

Petropolis, 14 de janeiro de 1917.—*José Fernandes de Oliveira Leite.*

Tabella de preços dos preparados do pequeno fabricante José Lopes de Castro, estabelecido á praça M. Seabra sem numero, em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. Especialidades pharmaceuticas: Vinho reconstituente ferruginoso, preço de duzia 36\$000. Pillulas Hemoglobol, preço de duzia 30\$000. Xarope Castro, preço de duzia 24\$000. Agua ingleza, preço de duzia 24\$000.

Nova Iguaçu, 13 de fevereiro de 1917.—*José Lopes de Castro.*

Está conforme.

Mixambomba, 22 de fevereiro de 1917.—O agente fiscal do imposto de consumo, *José Isidro Teixeira Leite.*

Visto. Collectoria Federal de Iguaçu, Mixambomba, 23 de fevereiro de 1917.—O collector interino, *Reynildo de Paula Marques.*

Ilmo. Sr. collector das rendas federaes do município de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro—O abaixo assignado, com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas na cidade de Sapucaia, em cumprimento do regulamento n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, communica a V. S. que seus preparados são vendidos pelos preços seguintes: oleo de mentruz, 13\$ por duzia; tintura estomachica laxativa, 20\$ por duzia; toniol, 50\$ por duzia, e remedio contra opilacão, 60\$ por duzia.

Sapucaia, 21 de fevereiro de 1917.—Pharmaceutico *Maximino José de Araújo.*

Ilmo. Sr. collector federal de Campos—F. Vieira & Comp., de accordo com a determinação do regulamento dos impostos de consumo, dá abaixo a relação dos productos de sua fabrica de cigarros denominada «Espirito Santo».

Relação: Cigarros de papel pardo marca «Espirito Santo», vendidos ao preço de 160 réis o maço de 20 cigarros, levando cada milheiro 1.150 grammas do fumo picado.

Campos, 9 de março de 1917.—*F. Vieira & Comp.*, sobre 600 réis do sello federal.

Confere com o original. Collectoria Federal de Campos, 10 de março de 1917.—O collector interino, *Euclydes Maciel.*

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de março de 1917

Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 91 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos do conservador do Laboratorio de Chimica Organica desse ministerio Phelippe João Barbosa da Costa, a titulo de aluguel do predio que occupou na villa Marechal Hermetes, á avenida Foz de Iguaçu n. 38.

— Sr. presidente da Camara Municipal de Mangaratiba:

N. 92 — Tendo os Srs. Henrique José Reis, Joaquim dos Santos Filho e Saturnino Ribeiro de Almeida requerido o aforamento de diversos lotes de terrenos de marinha, situados no lugar denominado Itacurussá, nesse município, rogo-vos que informeis si ha inconveniente em serem concedidos taes aforamentos.

N. 93 — Tendo o Sr. José Cactano Alves de Oliveira Junior requerido aforamento de diversos lotes de terrenos de marinha situados no lugar denominado Itacurussá nesse município, rogo-vos que informeis si ha inconveniente em serem concedidos taes aforamentos.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 94 — Tendo o administrador da Villa Marechal Hermes, em officio n. 81, de 6 do fevereiro ultimo, communicado que o sub-official da Armada Domiciano Moreira do Pinho deixou de residir no predio n. 163, da avenida 7 de Setembro, naquella villa, desle 5 do referido mez, rogo-vos que providencieis para que faça cessar o desconto mensal de 32\$ que dos vencimentos do mesmo vinha sendo feito para aquelle fim, a partir dessa data.

Requerimento despachado

Pedro Miguel Guedes. — Satisfaca a exigencia da 1ª sub-directoria.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de março de 1917

Sr. director da Receita Publica:

N. 36 A — Em resposta ao vosso officio n. 3, em que solicitastes informações sobre os productos brasileiros favorecidos com isenção de direitos ou outras vantagens concedidas pelos Estados Unidos, cumpre-me informar-vos:

Não tem esta directoria conhecimento de isenções ou vantagens que sejam, pelos Estados Unidos, concedidos privativamente aos productos brasileiros. Alguns destes gozam, em igualdade de condições com os similares de outros países, de isenções concedidas pela chamada tarifa Wilson, em vigor desde 3 de outubro de 1913.

Como o processo que acompanhou vosso officio trata de isenção de direitos solicitada pelos Estados Unidos do Brazil, sob fundamento de reciprocidade de tratamento, creio vos serem uteis as seguintes informações:

Na nossa exportação são discriminadas as seguintes frutas de mesa: abacaxi, bananas, castanhas, cocos, laranjas, tangerinas e frutas não especificadas.

Destas, foram importadas pelos Estados Unidos, em 1915, as seguintes:

Abacaxi, kilo 60, 50\$; castanhas, hectolitro 129.368, 4.717.452\$; laranjas, cento 4, 81\$; não especificadas, kilo 1.947, 1.204.500\$.

Das frutas que exportamos e que são discriminadas na nossa classificação pagam direito de entrada nas alfândegas dos Estados Unidos: os abacaxis seis cents., por pé cubico e as laranjas um cent. por libra.

Todas as demais tem sua entrada isenta de direitos.

Tenho a honra de reiterar-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 32 A — Para que seja effectuado o pagamento respectivo por conta da verba «32ª—Estatistica Commercial—Material—Despesas eventuaes», remetto a V. S. a inclusa conta da Brasilische Elektricitats Gesellschaft, referente á assignatura do aparelho tele-

phonico desta directoria no corrente exercicio.

N. 33 A — Remetto-vos a inclusa conta da Casa Leuzinger, referente ao mez de janeiro do anno corrente, na importancia total de 84\$, solicitando as vossas ordens para que seja effectuado o pagamento respectivo por conta da verba «Estatistica Commercial—Material—Artigos de expediente».

Aproveito o ensejo para assegurar-vos os meus protestos de consideração e estima.

N. 34 A — Remetto a V. S. a inclusa conta do Sr. Manoel de Souza Ramos, relativa ao mez de março corrente, na importancia de 687\$, solicitando as precisas ordens para que seja effectuado o pagamento respectivo por conta da verba «32ª—Estatistica Commercial—Material—Objectos de expediente—Aquisição e concertos de moveis».

Asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

N. 35 A — Passo ás mãos de V. S. as duas inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente exercicio, na importancia total de 21\$839, solicitando as necessarias ordens para que seja effectuado o pagamento respectivo por conta da verba 32ª—Estatistica Commercial—Material—Impressão de boletins e despesas eventuaes.

Asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. J. Emery, consul do Brazil em Buenos Aires, Republica Argentina:

N. 44 B — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Ex., de 8 de março do corrente anno, bem como das facturas consulares ns. 2.641 a 2.677, devolvidas por V. Ex.

Acho-me sciente das informações que V. Ex. teve a gentileza de prestar em referencia ao salto do carimbo na unidade de milhar, e agradeço a presteza com que V. Ex. houve por bem responder ao meu officio anterior e a solicitude que poz em attender aos pedidos feitos por esta directoria.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha mais elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector em commissão da Alfandega de Santos:

N. 45 C — Em resposta ao seu officio n. 285, de 21 do corrente, em que pede cópia da factura consular referente a seis volumes, vindos de Liverpool pelo vapor inglez *Terence*, entrado a 30 de setembro de 1916, da marca B & C, de 105 a 119, pedido que já havia sido feito em officio n. 151, cumpre-me informar a V. S. que não foi encontrada a mesma factura, conforme communiquei em data de primeiro do corrente, no officio n. 32 C.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Carlos Cavalcanti de Gusmão, M.O. secretario de Estado dos Negocios da Fazenda no Estado de Aagoas:

N. 43 C — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Ex., sob n. 32, de 13 de março de 1917, bem como da mensagem e dois exemplares dos orçamentos desse Estado relativo aos exercicios de 1916 e corrente.

Agradeço a gentileza da remessa, aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e distincta consideração.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes em Porto Calvo:

N. 46 C — Remetto a V. S., de accordo com a solicitação constante do officio dessa Mesa de Rendas, datado de 21 de fevereiro ultimo,

200 impressos para o registro do movimento marítimo desse porto.

Asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e apreço.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 44 C — Reportando-me ao officio n. 39 C, de 14 do corrente, remetto os inclusos originaes do movimento marítimo, que deixaram de seguir com aquelle officio, faltando, ainda, o movimento bancario, que será opportunamente enviado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente do dia 24 de março de 1917

Processos despachados

Requerimento de D. Brigida Cortat Hugonin, por seu procurador Eduardo de Souza Passos, offerrecendo fiança. — Satisfaca a exigencia.

Requerimento de Manoel Vaz Osorio, por seu procurador Arthur Bastos & Comp., pedindo certidão. — Provom os signatarios a qualidade allegada.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1917

José B. Martins e outros. — Anulle-se a dívida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Balthazar Silva Pereira. — Transfira-se.

Dr. Antonio Silveira Alvaronga. — Idem.

Zoranda Caldas Silva. — Idem.

Floriania Marques da Silva Machado. — Idem;

Costa & Comp. — Idem.

J. Torres & Irmão. — Idem.

Maria Gloria Paiva. — Idem.

Antonio Pereira Salgado. — Feita a inscripção proposta, transfira-se.

Pichara Boveri. — Encaminhe-se.

Pichara Boveri. — Idem.

Vicente Macedo. — Declare o fim para que quer a certidão.

Gran le Manufatura de Fumos «Voador». — Junte-se a petição e volte.

Anna Siqueira. — Declare o fim para que quer a certidão.

Eduardo Oliveira. — Mediante recibo, entregue-se.

Carvalho & Garcia. — Idem.

João Teisoura da Cruz. — Idem.

Manoel Boselli. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20%, grão minimo, nos termos do parecer.

Maria Margarida Boselli. — Idem idem.

Manoel Justino Guerra. — A 2ª Sub-directoria.

Justino Candido Antunes. — Idem.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Refealistas de Carne Verde. — Pague o debito.

Grany & Santos. — Dê-se a baixa proposta.

José Ferreira. — Pague o debito.

Miranda Jorlão & Comp. — Idem.

Manoel Pereira Silva. — Idem.

Zofirino Rebello Oliveira. — Junto do documento.

Antonio Orphão. — Pague o debito.

João Pollut. — Intime-se, ficando marcado o prazo de 15 dias.

Janot Rody & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 30%, grão minimo, na forma do parecer.

Arthur Domingues Silva. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Celina Rangel Almeida.—Faça a prova da aquisição.
 Emilia Amalia Gardone Ramos.—Revalide o sello da petição e prove o que allega.
 Ondina Alves de Souza Muniz.—Apresente procuração o prove o allegado.
 Julio Podda.—Prove o direito de dispor.
 Mme. Jane Marie.—Dê-se a baixa, neste exercício. Cancellada a certidão de que trata o parecer, junto-se ao processo e torne este á directoria.
 Francisco Alves de Oliveira.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.
 Rosaria Margarida Pereira do Couto e outros.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.
 Alfredo A. Massey.—Prove melhor o allegado.
 Dr. Julio Cavel.—Dê-se a baixa, na forma proposta. Junto-se a certidão cancellada ao processo e volte o mesmo.
 Ornellas & Costa.—Provem o allegado.
 Barbosa Cerqueira Leite.—A' 2ª Sub-directoria.
 Quirino Devilla.—Idem.
 Campos & Martins.—Averbe-se a mudança.
 Virginia O'Leary Pais Lemo.—Junte o documento de compra.
 Companhia Manufactora Progresso.—Revalide o sello da presente petição.

A. de Azevedo & Costa.—Satisfazam a exigencia.
 Maria Ignacia Monteiro Chaves.—Satisfazam as exigencias do parecer.
 Joaquim Martins Botelho.—Idem.
 Manoel Agostinho.—Idem.
 Vinhas & Fernandes.—Idem.
 Francisco D. da Silva Filho.—Idem.
 Francisca Jesus da Silva.—Idem.
 Avelino José Seixas.—A' 1ª Sub-directoria.
 Denuncia contra Anna Sequeira.—Inscriva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, grão minimo, na forma do mesmo parecer.
 Henrique Gonçalves Guimarães.—Restitua-se a quantia de 142\$776, levando-se a despoza á verba «desceita a annullar», a quem de direito.
 Maria das Dores Pinto Carvalho.—Complete o sello da certidão de fls. 3 e guia de fls. 2.
 Dr. Nilo Carneiro Leão de Vasconcellos.—Tendo sido o imposto cobrado á vista da guia expedida pelo cartorio do tabelião do 13º officio, faz-se preciso que o requerente obtenha do sorventuario competente uma declaração no sentido de suas allegações, declaração que poderá ser lançada na alludida guia, áfim de se poder deliberar sobre o requerido.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia de 24 de março de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:
 N. 314 — Ao Sr. chefe do Serviço de Escrição por Partidas Dobradas do Thesouro Nacional, communicando que o auxiliar do escripta Henrique Augusto de Lima e Cirno passa a servir naquelle secção, em substituição ao ex-auxiliar Adolpho Mello.
 N. 315 — Ao Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica, dando conhecimento dos preços das encomendas a que allude o officio n. 1.100.
 N. 316 — Ao Sr. Dr. director geral do Saudo Publica, pedindo inspecção para a operaria Maria Martins de Barros.
 Ns. 317 e 318 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando as petições das operarias Generosa Maria Hygino e Adalgisa dos Santos.

Requerimentos despachados

Alexandro Ribeiro & Comp. — A' Secção Central.
 João Cui Barões Junior. — Sim, em termos.
 Fernando Francisco de Oliveira. — Encaixar minhe-se.
 Octavio Gonzaga Barifonse. — Sim.
 Zaida Alves Jorge Malta. — Informe á Secção de Artes.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA, EM 24 DE MARÇO DE 1917

Debito

Caixa:		
Bilhetes a emitir.....	66.732:740\$000	
Moeda subsidiaria.....	7:204\$293	66.730:941\$293
Caixa, ouro:		
Em deposito:		
Libras.....	1.486.860.10.0	22.302:907\$500
Francos.....	8.339.610	4.939:809\$824
Ouro nacional.....	116:780\$000	197:066\$230
Marcos.....	1.982.870	1.453:718\$345
Dollars.....	14.836.433	43.791:131\$610
Coroas austriacas.....	11.160	6:969\$930
Pesos argentinos.....	29.310	87:437\$367
Pesetas hespanholas.....	723.349	430:191\$118
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:393\$982	
Diferença do ouro fino.....	340:389\$934	19.339:776\$016
		161.330:670\$000

Credito

Emissão:		
Bilhetes emitidos.....	712.453:220\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados.....	81.399:390\$000	
Bilhetes resgatados.....	536.493:910\$000	617.893:290\$000
Em circulação.....		94.559:930\$000
Notas a emitir:		
Existentes no cofre.....		66.732:740\$000
Thesouro Nacional:		
Supprimento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000
		161.330:670\$000

O chefe da Contabilidade, interino, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — Thesoureiro, interino, Dr. João Marcolino Fragoso — Guilherme A. de Souza Leite, B. de Aguas Claras, director.

Ministerio da Marinha

(*) Por portaria de 16 do corrente:

Foram nomeados:
 O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Manoel Victal do Nascimento para a secção de auxiliares especialistas, como auxiliar especialista (artilheiro) do mesmo corpo;
 O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Orlando Jacques de Oliveira para a secção de auxiliares especialistas, como auxiliar especialista (fiel) do mesmo corpo.
 Por outras da mesma data:
 Foram exonerados:
 O capitão-tenente Marcolino Alves de Souza do cargo de immediato do contra-torpedeiro Amazonas, que interinamente exercia;
 O capitão-tenente Benedicto Ferreira Gonfart do cargo de auxiliar da 2ª secção da Inspectoria de Marinha.
 Foi nomeado o capitão-tenente Marcolino Alves de Souza para exercer o cargo de auxiliar da 1ª secção do Estacio-Maior da Armada.

—Por outras de 24 do corrente:

Foram exonerados:
 O capitão de corveta Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho do cargo de commandante da canhoneira Acre, que interinamente exercia;
 O capitão-tenente Eustaquio Martins Camara do cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro, em Campos;
 O capitão-tenente Eduardo Henrique Weaver do cargo de immediato do contra-torpedeiro Rio Grande do Norte, que interinamente exercia;
 O 1º tenente Joaquim de Maya Monteiro do cargo de ajudante de ordens do superintendente de Navegação.
 Foram nomeados:
 O capitão de corveta Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho para exercer, interinamente,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

o), o cargo de commandante da Escola de Aprendiziz Marinhoeiros do Estado do Rio de Janeiro, em Campos;

O capitão-tenente Benedicto Ferreira Goulart para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro Rio Grande do Norte;

O capitão-tenente Eustaquio Martins Camara para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro Amazonas;

O 1º tenente Demetrio Bogado de Oliveira para exercer o cargo de ajudante de ordens do superintendente de Navegação.

Foi promovido a 2º pharoleiro da Ilha Rasa o 3º do mesmo pharol Adelino Alfredo Gomes. Foram transmitidas:

Ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, copias dos decretos de 21 do corrente, promovendo o graduando no Corpo da Armada os officiaes mencionados nos mesmos;

A copia do decreto de 21 do corrente, reformando o capitão de fragata Joaquim Ribeiro Sobrinho;

A copia do decreto de 21 do corrente, reformando o serralheiro de 4ª classe Francisco José Lima.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1917

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 1.113 — Tenho a honra de transmitir-vos, afim de que determineis o necessario pagamento no Thesouro Nacional, os inclusos processos de exercicios findos ns. 6.226 e 6.231, nas importancias respectivas de 397\$314 e 92\$, ouro, de que são credores os 2ºs tenentes engenheiros machinistas José Ferreira Pacheco e Paulo Nogueira Penido.

N. 1.114 — Para que vos digneis de ordenar o pagamento a Companhia Brasileira de Energia Elctrica, da quantia de 380\$400 que lhe é devida, tenho a honra de fazer chegar ás vossas mãos o processo de exercicio findo n. 6.237, organizado na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 1.115 — Faço chegar ás vossas mãos, afim de que vos digneis de providenciar para seu pagamento, o processo de exercicio findo n. 8.228, na importancia de 87\$738, que é devida ao 1º sargento reformado Arthur Antonio Jacintho de Moraes.

N. 1.116 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicio findo n. 6.240, relativo á divida de 1:330\$ que a Fazenda Nacional tem com a Empresa Brasileira de Automoveis, solicito vossas providencias no sentido de que mandeis, pelo Thesouro Nacional, effectuar seu pagamento.

N. 1.117 — Solicito a expedição de vossas ordens á Alfandega desta Capital, no sentido de ser permittido ao ministerio a meu cargo retirar daquella repartição, independente do pagamento de direitos aduaneiros e de apresentação de documentos, cinco encapados contendo mangões de canhamo, vindos de Genova pelo vapor *Indiania*, com os ns. 2/6 e pertencentes a este departamento.

N. 1.119 — Afim de que sejam pagas a Luiz da Silva Coutinho e Antonio Joaquim de Oliveira Galindo as quantias de 20\$500 e 10\$500, que respectivamente lhes são devidas, tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos processos de exercicios findos ns. 6.233 e 6.236 aos mesmos referentes.

N. 1.120 — Rogo-vos providencieis no sentido de serem pagas á Estrada de Ferro Noroeste do Brazil as quantias de 63\$900 e 5\$300,

que lhe são devidas por exercicio findo o constantes dos respectivos processos ns. 6.215 e 6.218 a este inclusos.

N. 1.121 — Para que vos digneis de providenciar sobre o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, passo ás vossas mãos os inclusos processos de exercicios findos, sob numeros 6.216 e 6.217, nas importancias de 42\$300 e 36\$300, respectivamente, devidas á Sorocabana Railway Company.

N. 1.122 — Afim de que providencieis para seu pagamento, tenho a honra de transmitir-vos os inclusos processos de exercicios findos, ns. 6.209, 3.210, 6.221 e 6.229, nas importancias de 129\$817 cada um dos dous primeiros, 68\$400, 122\$, de que são credores, respectivamente, os marinhoeiros nacionaes Euclydes Duarte de Almeida, Manoel Tiburcio do Brito, Benedicto Gomes Coimbra e Manoel Antonio Bispo.

N. 1.123 — Transmittindo-vos os processos de exercicios finos ns. 6.211, na importancia de 539\$634 e 6.233, na de 396\$217, de que são respectivamente credores os mecanicos navaes Waldemar de Pinho Victoria e Avelino Fontoura de Oliveira, rogo vos digneis de expedir as necessarias ordens afim de que os mesmos sejam pagos pelo Thesouro Nacional.

N. 1.124 — Para que vos digneis de providenciar sobre o pagamento no Thesouro Nacional, passo ás vossas mãos os inclusos processos de exercicio findo ns. 6.212 e 6.213, respectivamente, nas importancias de 480\$ e 7:600\$, de que são credores Wilson, Sons Company, Limited.

N. 1.125 — Para occorrer ao pagamento dos vencimentos do cabo do Batalhão Naval Prudencio Vital da Silva, destacado na fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, rogo vos digneis de habilitar a respectiva delegacia com o credito de 39\$623, já annullado, á conta da verba «9ª—Batalhão Naval»—Pessoal—do orçamento de 1916.

N. 1.126 — Para attender ao pagamento dos vencimentos do cabo do Batalhão Naval Prudencio Vital da Silva, destacado na fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, rogo vos digneis de habilitar a respectiva delegacia com o credito, já annullado, de 712\$875, á conta da verba «7ª—Batalhão Naval»—Pessoal—do exercicio em vigor.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.130 — Tendo sido feita a rectificação que apontastes em officio sob n. 24, de 12 do corrente, relativamente á classificação da despesa de 191\$900, constante da relação n. 45, e factura annexa de Firmino Fontes & Comp, tenho a honra de restituir-vos os citados documentos, afim de que providencieis sobre o necessario registro da quantia de 37:881\$400, importancia total da precitada relação.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 1.138 — Em referencia a vosso officio n. 394, de 23 de fevereiro ultimo, tenho a honra de transmittir-vos as informações constantes do officio, em copia annexa n. 74, de 19 do corrente, da Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.133 — Não dispondo ainda a Escola de Aviação do pessoal de que trata o art. 43 do Regulamento annexo ao decreto n. 12.364, de 17 do janeiro ultimo, autorizo-vos, de accordo com o art. 62 do referido estatuto, a nomear uma commissão composta do capitão de corveta Trajano Augusto de Carvalho, capitão-tenente Tacito Reis de Moraes Rego, do mecanico-aviador Orton Hoover e de um representante desse Estado-Maior para examinar o piloto-aviador, primeiro tenente Antonio Augusto Schorch, nas provas para a obtenção do diploma de «aviador-observador militar».

N. 1.139 — Tendo resolvido mandar excluir das fileiras do Batalhão Naval, a bem da disciplina, o soldado n. 30 da 6ª companhia Francisco Braz de Oliveira, assim volveo declaro, para os devidos fins.

Requerimentos despachados

1º tenente commissario, Gustavo Helmsold. — Indeferido, á vista das informações. Officio n. 317, Inspectoria de Fazenda.

Enfermeiro naval de 2ª classe, Henrique José do Nascimento. — Indeferido. Officio numero 565, Inspectoria de Saude.

Cabo de esquadra do Batalhão Naval, Simplicio Severino Ramos da Porciuncula. — Indeferido. Officio n. 167, Estado Maior.

Eduardo Galindo & Comp. — Não convém. Officio n. 425, Contabilidade.

Miguel Coelho Borges, despachante do Depósito Naval. — Indeferido. Officio do Depósito n. 36.

Antonio da Silva Motta. — Venha pelos canaes competentes. Requerimento de 22 do março de 1917.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de março de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal na Bahia o credito de 131\$760, para pagamento ao voluntario da Patria Antonio Pedro da Cruz (aviso n. 423);

Seja paga na Delegacia Fiscal no Pará a quantia de 2:687\$096 ao bacharel Americo Lins do Vasconcellos Chaves (aviso n. 421);

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, declarando que ao credor Nicoláo Jorge, de quem tratam os papeis que se remetteem, deverá ser paga a quantia de 259\$976.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, copia dos decretos de 7 do corrente, graduando varios officiaes, nomeando um 1º tenente medico e reformando diversas praças.

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito, declarando que o 1º tenente Manoel Augusto dos Santos desistiu da matricula na Escola do Estado Maior, no corrente anno.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que, de accordo com o disposto no art. 96 da lei n. 3.232, de 5 do janeiro ultimo, se concedem dous annos de licença ao 1º tenente medico Dr. Alfredo Jesuino Maciel, que deverá participar onde pretendo gosar essa licença.

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que os alumnos do Collegio Militar de Porto Alegre Alcebiades Amaral Braga, Julio Castilhos Costa Souza, Oscar Rosa Nopomuceno Silva, Leverindo Antonio Cunha, Valerio Gomes Lacarda, Olyntho Franco Almeida Sá e Vasco Neves Varela, que concluíram o curso competente, devem ficar na situação em que já se acham os demais alumnos do mesmo collegio que terminaram seus estudos na primeira época.

Ministerio da Guerra—N. 261—Rio de Janeiro, 19 de março de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Para maior divulgação entre as autoridades militares, deveis mandar publicar em boletim do Exercito que, por aviso de 8 de fevereiro do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 9, o Ministerio da Viacao e Obras Publicas declarou aos directores geraes

dos Telegraphos e Correios que os funcionarios dessas repartições não estão isentos do serviço militar, em vista das disposições da lei em vigor; o que vos declaro, para os devidos fins.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra—N. 263—Rio de Janeiro, 19 de março de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro em boletim do Exército que, à vista das disposições do regulamento de continências e para uniformidade com a instrução da infantaria, devem ser suprimidas da instrução das armas montadas todas as disposições referentes a armas em funeral e a abrir fileiras, sendo o intervalo normal entre estas de 2^a, 50.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra—N. 264—Rio de Janeiro, 19 de março de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Tomando em consideração o relatório apresentado pelo inspector da arma de artilharia sobre o forte de Copacabana e o estudo do mesmo feito no Estado-Maior do Exército, resolvo:

Que aquella fortificação cabe o nome do forte e não de fortaleza, tendo em attenção a sua área, o seu armamento e guarnição;

Que devem ser mantidos os nomes dados às cupulas, torres e canhões;

Que se recomende à Directoria do Material Bellico a organização urgente da instrução sobre a vigilância e cuidados que se devem ter com os depositos de munições nas fortalezas e fortes;

Que pela mesma directoria seja indicado o telemetro mais proprio para o citado forte e a defesa a fazer-se com sua aquisição;

Que se declare que, sendo as fortificações regidas por um regulamento especial, deve nellas observar-se o § 4º do art. 33 e não o art. 7º do R.L.S.G., que não tem applicação às fortificações pelo motivo acima, o que vos declaro para a devida publicação em boletim do Exército.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra—N. 22—Rio de Janeiro, 15 de março de 1917. (*)

Sr. commandante da Escola Militar e Pratica do Exército—O meu aviso n. 16, de 15 de fevereiro do corrente anno, tornou patente a impossibilidade de ser utilizada integralmente a autorização contida no n. 12 do art. 40 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro proximo passado. Exclundo, pois, o caso dos ex-alunos paizanos, por não ser permittida uma segunda praça, declaro-vos que, nos termos da referida autorização, teem mais um anno de matricula os alumnos da Escola Militar e ex-alumnos praças que, tendo todo o curso fundamental pelo actual regulamento ou parte desse curso, estejam impossibilitados de proseguir nos seus estudos por effeito do disposto no § 2º do artigo 12 do mesmo regulamento. E' claro que tal favor não se póde estender a individuos que, por má interpretação do regulamento, já tiverem mais de um anno de tolerancia e, tampouco, áquelles que estejam impossibilitados de se matricular por motivo de disposições de regulamentos anteriores ao actual.

Reforindo-se á autorização do § 2º do art. 12 do regulamento, é obvio que ella só póde

(*) Reproduce-se visto ter sido publicado com incorrecções.

aproveitar áquelles que tenham gosado apenas do anno de tolerancia regulamentar, ou hajam sido reprovados duas vezes na mesma disciplina.

Em resumo: teem mais um anno de matricula os alumnos da Escola Militar e ex-alumnos praças que, tendo todo o curso fundamental do actual regulamento ou parte desse curso, estejam impossibilitados de continuar a estudar por já haverem gosado do anno de tolerancia regulamentar ou terem sido reprovados duas vezes na mesma disciplina.

Serão tambem excluidos desse favor aquelles que, pelo seu má comportamento, não se tornaram dignos dello, competindo-vos tomar as providencias necessarias para terdes cabal conhecimento da conducta dos ex-alumnos praças nos corpos ou repartições em que servem.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Requerimentos despachados

João Baptista dos Santos, ansepeçada e José Augusto Souza Camisão, soldado, pedindo rectificação de engajamento.—Rect fiquem-se os engajamentos de dous para tres annos.

Francisco Eloy Gonçalves, 3º sargento, pedindo cancelamento de nota de prisão; João Martins de Oliveira, soldado, pedindo baixa do serviço; João Hollan da Cunha Beltrão, soldado, pedindo exclusão das fileiras do Exército; Sebastião Isidoro Pereira, 1º sargento, pedindo rectificação de idade e Olympio Alberto Vieira, ex-3º sargento, pedindo ficar sem effeito sua baixa.—Indefiridos.

Tertuliano Rodrigues dos Santos, cabo, pedindo passagens.—Concedo as passagens pedidas para desconto dentro deste anno.

D. Coralina Cordeiro, pedindo apostillamento de seu titulo.—Faça-se a apostilla.

Benedicto Marcondes do Amaral Monteiro, pedindo uma 2ª via da caderneta de reservista.—Dê-se-lhe a caderneta pedida, indeminizando.

Oswaldo Diniz, cirurgião dentista, pedindo matricula na Escola Pratica e Veterinaria do Exército.—Satisfaca a exigencia constante da informação do encarregado da Escola de Veterinaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de março de 1917

Ao Sr. director geral de Saude Publica pedindo, de ordem do Sr. ministro, que seja inspecionado de saude o 4º official do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Manoel Soares da Rocha.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, concedeu licença ao soldado asyado Manoel Jorge da Silva para residir na villa de Campos de Anadia, no Estado de Alagoas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao aviso n. 7, de 8 do corrente, tenho a honra de transmittir-vos, por cópia, o officio em que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil pede seja

rectificada a ordem n. 38 desse ministerio concedendo isenção de direitos para 447 caixas, com gelignite, visto que no seu officio n. 3.638 de 29 de dezembro ultimo, que, por cópia, acompanhou aquelle aviso, foi pedida isenção de direitos para 477 caixas e não 447, como foi concedida (aviso n. 78).

Tenho a honra de communicar-vos que, por aviso á Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial n. 8, de 23 do corrente, junto por cópia, lhe foi sciencificado que o Governo resolvera occupar temporariamente os vapores *Itamaracá*, *Itaberá* e mais dous do mesmo typo destes vapores, nos termos da clausula XXIV do contracto com a Companhia Nacional de Navegação Costeira, celebrado em virtude do decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915, sendo recommendado á inspector, no mesmo aviso, que providenciasse afim de serem aquelles navios entregues com a maior urgencia ao Lloyd Brasileiro (aviso n. 79).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Em additamento ao officio n. 22, de 23 do corrente, da Directoria Geral de Viação, da Secretaria de Estado deste ministerio, autorizo-vos a providenciar conforme couber o julgardes conveniente, em solução ás duas malas apprehendidas nessa estrada e a que se refere o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 5, de 22 deste mez (aviso, sem numero, do Gabinete).

Em additamento ao aviso que vos foi expellido sob o n. 97 de 24 do corrente, declaro, para os fins convenientes, que, entre os contractos celebrados e que devem ser mantidos para o transporte de manganez nessa estrada, a que se refere o indicado aviso, está igualmente comprehendido o de Carlos Wigg, proprietario da Usina Wigg, constante do tombo n. 48, de 10 de março do anno proximo passado, que acompanhou o officio da directoria dessa estrada n. 321, de 29 de janeiro do corrente anno (aviso n. 113).

Tendo a firma Queiroz Junior & Comp., em requerimento dirigido a essa directoria, solicitado a cessão de 2.800 metros de trilhoz typo «b» e accessorios (talas, parafusos e pregos) para a ligação da jazida do minério de ferro ao deposito que pretendem construir em Burnier, com o fim de abastecer os fornos altos da Usina Esperança, de sua propriedade, autorizo-vos a attender, excepcionalmente, o pedido da referida firma, por tratar-se da unica usina metallurgica que poderá servir á estrada, conforme a informação que prestastes em officio n. 793, de 13 do corrente mez (aviso n. 114).

Em solução ao vosso officio n. 771, de 10 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que não existindo pelo regulamento dessa estrada, approvado pelo decreto numero 8.610, de 15 de março de 1914, o cargo de consultor juridico, não é lícito abonar a quem quer que seja qualquer gratificação a esse titulo (aviso n. 115).

—Sr. Inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Em solução á consulta constante do vosso officio n. 53, de 8 de fevereiro proximo findo, sobre si a disposição do art. 79 da vigente lei da despesa diz respeito ás companhias e empresas de navegação que gosam de subvenção do Governo e por essa inspector, são fiscalizadas, declaro-vos, para os devidos fins, que as alluditas companhias e empresas se acham expressamente comprehendidas naquello artigo, cabendo-vos providenciar sobre sua applicação, sempre que julgardes conveniente (aviso n. 9).

Segunda secção

Expediente de 24 de março de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, e tendo em vista as informações que prestastes em officio n. 40/S, de 22 de janeiro ultimo, autorizo a referida companhia a proceder aos estudos de uma variante, no trecho da subida da Serra do Mar, comprehendido entre a parada da subida e a estação Salto Pião, mediante as seguintes condições:

a) somente serão approvados os estudos si, por meio de plantas, perfis cubações e organogramas, ficar devidamente demonstrado que não haverá aumento de despesa em relação á linha já approvada;

b) o Governo não reconhecerá as despesas feitas com os ditos estudos, caso não sejam os mesmos approvados;

c) uma vez approvados os projectos da variante de que se trata, ficará obrigada a companhia a construir esta variante por quantia não excedente á importancia total do orçamento approvado, que será considerado como maximo a pagar pela applicação da tabella contractual de preços ás quantidades de obras e material necessarios (aviso numero 60).

De accordo com o que propuzestes em officio n. 125/S, de 19 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica adoptada a seguinte decisão sobre o que se deve entender por trem de serviço da construção, nas estradas de ferro da União, que tem uma parte entregue ao trafego.

Quando nas tabellas de preço relativas á construção, se falla em transporte por trem de serviço, por trem de lastro, ou por trem de ferro, deve se entender o transporte effectuado exclusivamente dentro do trecho em construção ou, quando excepcionalmente na linha em trafego, apenas dentro do trecho em reconstrução, entre as estações mais proximas, podendo o Governo, neste ultimo caso, preferir mandar effectuar esses transportes pelos trens do trafego, gratuitamente ou com os abatimentos previstos, conforme dispuzer o contracto de arrendamento para os transportes destinados á construção.

Assim, na linha em trafego não poderão circular os trens de serviço ou de lastro ou outros da construção, salvo no caso excepcional acima considerado (aviso n. 61).

Tendo presente o vosso officio numero 50/S, de 24 de janeiro proximo findo, que diz respeito ao inquerito realizado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco ácerca do pagamento indevido de vencimentos de um engenheiro fiscal de 1ª classe, vos recomendo que, de accordo com o parecer junto por cópia, do consultor juridico deste ministerio, essa inspeccoria apure, em inquerito administrativo a responsabilidade que possa ter no caso o 1º escripturario do 3º districto José da Silva Lima (aviso n. 62).

Directoria Geral de Obras Publicas

Segunda secção

Por portaria de 24 do corrente foi nomeado engenheiro de 1ª classe da commissão administrativa de estudos e obras do porto de Natal o conductor de 1ª classe da mesma

commissão e engenheiro José Gonçalves de Mello.—Enviou-se á Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes a portaria supra (officio n.).

Expediente de 24 de março de 1917

Declarou-se á Inspectoria Federal de Portos,

Rios e Canaes que ficam pproados os desenhos relativos á installação de um tanque e canalização para recebimento e deposito de oleo combustivel, nos terrenos conquistados ao mar, atraz do caes do porto da Bahia, cujo serviço será feito pela «The Caloric Company», de accordo com a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia (aviso n. 63).

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a designação de um funcelionario para servir na commissão da tomada de contas á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, referente ao 2º semestre do anno proximo findo (aviso n. 63).

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 2ª secção — N. 17 — Rio de Janeiro, 24 de março de 1917.

Em solução ao vosso officio n. 23 M, de 15 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficase autorizado a permittir á «The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited» faça em sua tabella de preços, ora em vigor, a seguinte majoração, enquanto durar a conflagração europáica:

Dez por cento, sobre os preços dos materiais de ferro constantes dos itens 22 a 28, 35 a 38, 98 a 101, e 104 a 145 da mesma tabella.

Dez por cento, sobre os preços dos trabalhos que exigirem o emprego do chumbo e zincos, comprehendidos nos itens 43 a 47 e 138 a 142; ficando deste modo deferido o requerimento daquella Companhia, de que trata o vosso citado officio n. 23 M, de 15 do corrente mez.

Saude e fraternidade.—A Tavares de Lyra.
—Sr. inspector de esgotos da Capital Federal.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 24 de março de 1917

Em officios ns. 23 e 24, de 16 do corrente, communica a Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda haver sido permittido aos Srs. Henrique Pinto de Vasconcellos e Floriano Joaquim da Silva, ex-funcionarios da Repartição de Aguas e Obras Publicas, continuarem a contribuir para o montepio.

Foi mandada averbar a declaração de familia de Nicoláo Lanteri Conti, continuo da Inspectoria Federal do Portos Rios e Canaes.

Requerimento despachado

Julia Tognola Gennari, pedindo, na qualidade de viuva do operario de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Cezar Gennari, a pensão de que trata o art. 81, do regulamento approvado pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911. — Apresento certidão de obito de seu marido extrahida dos assentos do registro civil e a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, da qual deverá constar a prova de que lhe pertence o nome de Julia Tagnola, que se lê nas certidões do nascimento de seus filhos.

Directoria Geral de Correio Telegraphos

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Dia 23 de março de 1917**

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a abonar ao praticante de 1ª classe Antonio Durão a gratificação adicional de 10 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 10 de setembro de 1912 (aviso n. 236).

Dia 24

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a abonar ao amanuense aposentado Bernardino José Teixeira, a gratificação adicional de 10 %, calculada, porém, no periodo de 27 de março a 20 de agosto de 1912, sobre os vencimentos de praticante de 1ª classe, e a partir de 21 do citado mez de agosto e anno sobre os de amanuense, até a vespôra do seu desligamento do serviço.

— Communiquou-se ao Ministerio da Justiça já ter a Repartição Geral dos Telegraphos sido autorizada a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados pelo Dr. Tinoco da Fonseca, medico da municipalidade de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espirito Santo, e destinados á commissão sanitaria federal, ora em serviço daquello Estado, correndo as despesas por conta do ministerio.

— Enviou-se ao Ministerio da Fazenda:

Por cópia, acompanhado dos necessarios documentos, o decreto de 12 de abril do anno passado, que aposentou, a pedido, João Evangelista Carneiro da Cunha, no cargo de conductor de 1ª classe, addido, da Inspectoria de Obras Contra as Seccas;

Cópia da informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos, relativa á concessão de franquia telegraphica e radio-telegraphica aos despachos, sobre assumpto de serviço publico, para os agentes e funcionarios do Lloyd Brasileiro.

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadorias:

Do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim Gonçalves da Rocha Mattos, com a cópia do quadro do tempo do serviço do alludido funcelionario, pelo qual se verifica só ter direito á gratificação adicional em cujo gozo se acha, visto não poder ser-lhe computado para esse fim o periodo em que esteve na Estrada de Ferro Central do Brazil;

Do amanuense da Directoria Geral dos Correios Bernardino José Teixeira, com a cópia do aviso que autorizou a citada directoria a abonar-lhe a gratificação adicional de 10 %;

Do agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Victorio José de Carvalho Lima, com a cópia do quadro do tempo do serviço do alludido funcelionario, pelo qual se verifica só ter direito á gratificação adicional em cujo gozo se acha.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser o inspector da Alfandega desta Capital autorizado a conceder despacho livre de direito a 200 barricas marca R.G.T., de ns. 1/2LL, contendo 20.000 kilos liquidos de sulfato de cobre simples, e destinadas á Repartição Geral dos Telegraphos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**Dia 24 de março de 1917**

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados:

Em objecto de serviço publico, nas estações do Estado do Ceará, pelo engenheiro da Ins-

pectoría de Obras Contra as Seccas, Abelardo Andréa dos Santos, correndo as despesas por conta da citada inspectoría ;

Pelo Dr. Luiz Tinoco da Fonseca, medico da Municipalidade de Cachoeira do Itapemirim, Estado do Espirito Santo, e destinados á commissão sanitária federal, ora em serviço naquello Estado, correndo as despesas por conta do Ministerio da Justiça.

— Communicou-se á Inspectoría de Obras Contra as Seccas já ter a Repartição Geral dos Telegraphos sido autorizada a considerar como officiaes os telegrammas apresentados, em objecto de serviço publico, pelo engenheiro Abelardo Andréa dos Santos, correndo as despesas por conta dessa inspectoría.

Requerimentos despachados

Fabricio de Oliveira Lima e Francisco Manoel de Azevedo Sobrinho, aposentados por decretos do 21 do corrente.—Apresentem certidões de seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular n. 15 de 26 de janeiro de 1891, do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo as mesmas certidões alcançarem a data em que começou a ter execução os decretos que os aposentou ; provem si estão quitos dos pagamentos de sellos de nomeações e impostos sobre vencimentos, e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada ou si eram isentos de taes impostos.

Directoria Geral dos Correios

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1917

Renato da Gama Castro.— Junto o certificado do registro.

Dia 20

Joaquim Martins Vianna, carteiro do 3º classe.— Deferido.

Dia 24

Arlindo Rebello Lobo, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo abono de gratificação adicional.— Não tendo o requerente direito ao que pede, indeferido.

Eduardo José Baptista, estafeta expresso da Directoria Geral, pedindo permissão para se inscrever no concurso de carteiros da Administração do Estado do Rio de Janeiro.— Não é necessario a permissão pedida. Entregue-se a petição junta ao interessado.

Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima, amanuense dos Correios da Bahia, pedindo fazer constar em seus assentamentos o titulo de doutor em sciencias medico cirurgicas.— Deferido.

Adolpho Luiz Coelho, ajudante da agencia postal de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, pedindo seis meses de licença, em prorrogação.— Concedo, nos termos do informado.

José Marques do Souza, servente da agencia postal de S. Francisco Xavier, nesta Capital, pedindo 60 dias de licença, sem vantagens pecuniarias, visto se achar gravemente enferma a sua esposa, e bem assim, a relevação da pena de suspensão, por tres dias, que lhe fora imposta pela respectiva agente.— Satisfaz a exigencia do expediente.

Pedro Velloso, conductor de malas da linha postal de Bello Horizonte a Pirapora, no Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude.— Concedo, nos termos do informado.

D. Innocencia Gonçalves Eufrazio, agente postal de S. Vicente de Paula, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando um mez de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.— Concedo trinta dias nos termos do informado.

Alvino Dantas, estafeta da linha Senna Madureira a Bocca do Acre, no Territorio do Acre, solicitando sessenta dias de licença, para o seu tratamento, fóra do referido Territorio.— Concedo nos termos do informado.

Oscar Ribeiro, estafeta distribuidor da Administração postal do Piahy, pedindo sessenta dias de licença, para tratamento de sua saude.— Concedo trinta dias.

Antonio Tirotheo da Silva, estafeta distribuidor da Administração postal do Piahy, pedindo sessenta dias de licença, para tratamento de saude.— Concedo nos termos do informado.

Carlos José da Silva, conductor de malas da linha Divinópolis a Barra do Paraopeba, no Estado de Minas Geraes, solicitando trinta dias de licença, para tratamento de saude.— Concedo, nos termos do informado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado, de accordo com § 1º do art. 53 do regulamento approved pelo decreto n. 11.508, de 4 de março de 1915, Alcyrio Hugney de Mattos, para exercer interinamente o cargo de assistente de 2ª classe da secção de astronomia e geodesia, da Directoria de Meteorologia e Astronomia.

— Por igual acto da mesma data, foram concedidos, de accordo com a lei, para tratamento de saude, 90 dias de licença ao Veterinario da Inspectoria Veterinaria do 5º districto, Dr. Franklin de Almeida.

— Ainda por igual acto da mesma data, foram concedidos seis meses de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao porteiro addido da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fidelis dos Santos Amaral, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 2 de agosto do anno proximo findo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1917

Idão Devoto, por seu procurador F. dos Santos Junior, pedindo privilegio para «nova applicação da celluloida á fabricação de flores de todas as qualidades e cores e folhas para as mesmas, e processo para esse fim.— Deferido.

Samy Luiz Wormes e Jack Nahon, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um aperfeiçoamento em fundas para hernias».— Deferido.

Dr. Silvio Pellico Portella, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na sua invenção que faz objecto da carta-patente n. 9.326.— Deferido.

Paul Lacombe, por seu procurador C. Buschmann, pedindo garantia provisoria para «um regulador de combustão a ar quente».— Deferido.

Elias M. Fartuce, pedindo privilegio para «nova applicação das folhas da planta vulgarmente conhecida por guaco, á fabricação de cigarros para serem usados como calmante da tosse e para molestias do peito».— Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dr. Nicolau Ciancio, pedindo privilegio para «applicação das folhas de tossillagem, planta das familias das eupatheriaceas, como succedaneas do fumo (nicotiana tabacum) á fabricação de charutos, cigarros e analogos».— Submetta-se a invenção a exame prévio.

Alfredo Romario Martins, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo providencias no sentido de ser ultimado o exame prévio a que foi submettida a sua invenção de «comprimidos de chá-mate».— A vista das informações, não ha que deferir.

Siqueira Veiga & Comp., por seus procuradores Leclerc & Co., fazendo identico pedido relativamente a sua invenção de «um apparelho denominado Preservador para, por meio de um tratamento especial pelo ar quente e esfriamento gradual preservar o feijão e outros legumes, ou outros grãos ou sementes, de desenvolvimento de bolores, insectos e outros organismos nocivos».— A vista das informações, não ha que deferir.

David Mortimer Goulart, ex-escripturario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo, pedindo uma certidão.— De accordo com as informações, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de março de 1917

Communicou-se:

— Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Minas Geraes que o Sr. ministro resolveu autorizar-o a admitir á matricula naquella escola, os menores Francisco e Washington Cunha, filhos de Manoella Guimarães de Anra le Brant e Maria Eugenia Fernandes, conforme estes solicitaram;

— Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte que o Sr. ministro resolveu approvar o horario dos cursos e officinas e os programas do ensino que acompanharam o officio n. 21, de 6 de fevereiro proximo findo;

— Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, accusando a recepção do officio que encaminhou uma petição do lonte substituto daquella escola Dr. Joaquim Furtado de Menezes, recorrendo do despacho do Sr. ministro que lhe denegou a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, que, por despacho publicado no *Diario Official* de 16 do corrente mez, o Sr. ministro resolveu manter a decisão anterior.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro, por despacho do 20 do mez corrente, resolveu que aquella directoria aguarde melhor oportunidade para o restabelecimento que a mesma solicitou, da officina de entalhador do referido estabelecimento.

Solicitaram-se:

— Ao director geral de Saude Publica e ao director do Serviço de Industria Pastoral providencias no sentido de designarem um funcionario de cada uma das referidas repartições para no dia 31 do mez corrente, ás 13 e ás 15 horas, respectivamente, assistirem o primeiro a abertura dos envoltorios que contem os relatorios das invenções de «um processo aperfeiçoado de fabricação de chlorureto de methyla, bromureto de methyla e chlorureto de ethyla, bromureto de ethyla e seus homologos», do Dr. P. W. Uhlmann, e «um preparado pharmaceutico que pela sua propriedade se destina ao tratamento do estomago e das feridas cancerosas, denominado «Carvão Vc».

geral Medicinal Ambauba», de Abelario Damos, e o segundo á dos envolveros relativos a «um preparado composto de aristo quina e anhydrido arsenioso, denominado «Gogosan», para ser applicado na cura de todas as manifestações da diptheria aviaria», de Ismael Libanio, e «uma nova vaccina contra a peste dos porcos ou hog-cholera», do mesmo inventor, dovendo os alludidos funcionarios emittir opportunamente parecer a respeito;

O comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta Secretaria de Estado, no dia acima designado, ás 13 horas, para identico fim quanto ás invenções de «applicação de madeira para embalagem do sal» e «uma nova carteirainha para cigarros», para que pediram privilegio, respectivamente, Arthur Lopes da Costa e Armindo de Castro.

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1917

Nestor Ferreira Borralho, por seus procuradores Leclerc & C., pedindo garantia provisoria para «aperfeiçoamentos em sellos de estampilhas emittidos quer por empresas particulares, quer por governos ou corporações publicas». — Preste esclarecimentos.

Ismael Libanio, pedindo privilegio para «um preparado composto de anstoquina o anhydrido arsenioso» denominado «Gogosan», para ser applicado na cura de todas as manifestações da diptheria aviaria» e para «uma nova vaccina contra a peste dos porcos ou hog-cholera». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 31, ás 13 horas, afim de assistir a abertura do envolvero.

Arthur Lopes da Costa, por seu procurador Eduardo Pompeia do Vasconcellos, pedindo privilegio para «applicação da madeira para embalagem do sal». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 31, ás 13 horas afim de assistir a abertura do envolvero.

Armindo de Castro, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «uma nova carteirainha para cigarros». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 31, ás 13 horas, afim de assistir a abertura do envolvero.

Abelario Damos, pedindo privilegio para «um preparado pharmaceutico que pela sua propriedade se destina ao tratamento do estomago e das feridas cancerosas, denominado «carvão vegetal medicinal ambauba». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 31, ás 13 horas, afim de assistir a abertura do envolvero.

P. W. Uhlmann, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado de fabricação de chlorureto de methyl, bromureto de methyl, chlorureto de ethyl, bromureto de ethyl e seus homologos». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 31, ás 13 horas, afim de assistir a abertura do envolvero.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 21 de março de 1917

«Um novo producto obtido da turfa pela associação do carvão vegetal, afim de regularizar o calor augmentando-o»; de Carlos Alberto Fernandes e Antonio da Silva Corrêa;

«Coke de turfa obtido pela carbonização desta em fornos, afim de obter mais resistencia, calor e economia», dos mesmos;

«Aperfeiçoamentos em machinas de moldar ou soprar vidros», de Arthur Wilzin;

«Aperfeiçoamentos em rodas de vehiculos», de Franklin Edwin Anderson.

Dia 22

«Uma nova machina de beneficiar arroz», de Thomas Joseph Ronley;

«Um novo meio de fechamento de tampas de barricas, barris, pipas e semelhantes», de Jorge Trinks.

Dia 23

«Applicação do kaolim em pó para o seccamento e conservação de cereaes em grãos, quer ensacados, quer a granel», de William Newlands;

«Aperfeiçoamentos em correias de transmissão de lona ou de outro tecido», de Lemos & Monteiro;

«Um novo combustivel denominado — Bragalvim», de Francisco Soares Alvim Machado e Francisco de Paula Braga;

«Applicação do taleo em pó para o seccamento e conservação de cereaes em grãos, quer ensacados, quer a granel», de William Newlands.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 23 do corrente.

Ministerio da Fazenda:

Exercícios findos:

1208 a Sebastião Venancio dos Santos;

3918666 a Nicoláo Brunetti;

728 a Pedro Xavier de Souza;

1838 a Martinho José de Moraes;

1708300 a Luiz Teixeira Barroso;

3018933 a Juvenal Alves Barbosa;

1378250 a Julio Rangel de Azevedo

Coutinho;

1828500 a José dos Santos Maia;

1658500 ao mesmo;

1168400 a José dos Santos;

1:6608 a José Pedro de Castro Villas

Bóas;

2198 a José de Oliveira Mello;

2198 a José da Motta;

1558 a Francisco de Paula Ribeiro

Barbosa;

7148193 a Arthur Joaquim do Valle;

1:3278711 a Arnulpho Alves Ipi-

xoto;

588064 a Antonio Victor Abrahão;

2548100 a Antonio de Souza Lemos;

3058750 a Annibal Alberto de Car-

valho;

3208500 a Albertino Pereira da Silva;

5508 a Agostinho Tavares Outeiro;

6:5138500 a Zeferino da Silva Ra-

mos;

3348260 á Companhia V. Fluminense;

2738967 a Francisco Alvarenga e

outros;

5848 a Sebastião Pereira de Souza.

Registre-se a despesa de 5848 com o pagamento á Sebastião Pereira de Souza, servente da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Despachos do Sr. Dr. presidente em 24 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 638, de 22 do corrente, pagamento de 8:1838912 da folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico, em fevereiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Delegacia Fiscal do Rio

Grande do Sul, n. 18, de 19 de janeiro ultimo, pagamento de 78650 á Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, de passagens em 1916;

Idem, idem idem n. 25, de 26, idem de 1308500 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, idem, idem;

Idem, idem de S. Paulo, n. 57, de 10 de fevereiro ultimo, idem de 2208575 a Arlindo de Araujo Lima, de gratificação por serviços no armazem de encomendas postaes, em janeiro ultimo;

Requerimento de Francisco Araujo Domingues, idem de 1:6008, de ajuda do custo;

Folha de pagamento de 608 a Luiz Raphael de Azevedo Leite, de diarias de 17 a 28 de fevereiro ultimo;

Aposentadoria de João de Andrade Val, pagamento de 7208, da differença da vencimentos em 1916;

Idem de Leopoldo Ribeiro do Val, idem de 8408, idem, idem;

Idem de Silverio Telles da Silva, idem de 4808, idem, idem.

Exercícios findos:

1:2858 a A. Bökmann & Comp.;

8378500 a Augusto James;

3:4178500 ao mesmo.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 362, de 12 do corrente, pagamento de 2:3408310 a diversos, de fornecimentos em 1916;

N. 393, de 15, idem de 6:0638800 a Merino & Comp., idem, idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.055 de 3 do corrente pagamento de 1:5008 a Carlos Moraes d'Almeida, de aluguel do prédio occupado pelo Deposito Publico Geral do Districto Federal em fevereiro ultimo;

N. 1.056, idem, idem de 2198500 a Gomes Pereira de fornecimentos em 1916;

N. 1.072 de 5, idem de 3:8008, da folha do pessoal de nomeação do director da Casa de Detenção em fevereiro ultimo;

N. 1.079 idem, idem de 2008 a José Augusto Pinto, do aluguel do prédio onde funciona o Juizo da 1ª Pretoria Criminal em fevereiro ultimo;

N. 1.082 idem, idem de 2008 a Villela & Comp., idem, pelo Juizo da 4ª Pretoria Criminal, idem, idem;

N. 1.116 de 8 idem de 13:8908096 a diversos de fornecimentos em janeiro ultimo;

N. 1.169 de 10 idem de 1:2408 a Gomes Pereira, de fornecimentos em dezembro ultimo;

N. 1.171 idem, idem de 5948 á Empreza da Armazens Frigorificos de serviços em fevereiro ultimo. — Registre-se. A despesa está comprovada.

N. 1.177 de 10 idem de 208 a D. Maria de Figueiredo, de serviços prestados em fevereiro ultimo;

N. 1.181 idem, idem de 1:0508 á Henrique Puerto & Filho de fornecimentos em fevereiro ultimo;

N. 1.183 idem, idem de 7008 a diversos de aluguel de casa, idem, idem;

N. 1.187 de 12 idem de 3008 a Roberto Duque Estrada de serviços prestados idem, idem;

N. 1.215 de 13 idem, idem de 2108 á Henrique Puerto & Comp. de fornecimentos no corrente mez;

N. 1.216 idem, idem de 8:9068940 á Manoel Adelino dos Santos idem, em 1916;

N. 1.239, de 16, idem de 1508 a Noel Portugal, idem em fevereiro ultimo;

N. 1.266. idem, idem de 2:603\$ de Telha do pessoal da Repartição de Polícia em fevereiro ultimo.

— **Ministerio das Relações Exteriores:** Aviso n. 59, de 21 do corrente. idem de 5:000\$ a Matheus Martins & Comp., de fornecimentos em janeiro ultimo.

— **Ministerio da Viação e Obras Publicas** — Avisos:

N. 96, de 11 de janeiro e 66, de 5 do corrente, pagamento de 287:436\$301 á Companhia da Viação e Construção, de apediação final dos trabalhos executados na ponte sobre o rio Petengy, em 1916; N. 566, de 5 do corrente, idem de 539\$256 á Empresa Construtora Rio Grande do Sul de trabalhos de julho a agosto de 1916;

N. 567, idem, idem de 21:191\$406 idem, idem idem;

N. 568, idem, idem de 19:620\$061 idem, idem, idem;

N. 644, de 12, idem, de 28:002\$400 a Antonio de Mello Mattos de fornecimentos em 1916;

N. 647, idem, idem de 2:432\$195 a diversos idem idem, idem;

N. 696, de 16, idem de 2:421\$800 idem, idem idem;

N. 717, de 17, idem de 4:839\$320 idem, idem idem;

N. 672, de 14, idem de 153\$ a Joracy Schoffler Camargo de serviços prestados em dezembro ultimo.

Requerimento de Hermengarda Clara Vianna. — Faça testemunhar a assinatura a rogo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO,
DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 19 a 24 de março de 1917

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Bernardino Antonio Coelho.—Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que foi assignado, e o condemnio nas custas.

Justificações

Justificantes, Maria Victor da Silva e outras.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Entreguem-se os autos ás justificantes independente de traslado.

Justificantes, Eduardo Machado e outros.—Idem, idem.

Justificantes, Margarida Chalcão Chaves e outros.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Gertrudes Heiborn.—Idem, idem.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusado, José Marques.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria Jordão.—Nomeio o Sr. Adherbal Morado para proceder a avaliação dos bens penhorados juntamente com o avaliador do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a fazenda Nacional; executado, Assad Kalib.—Archive-se, á vista do requerimento retro da exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ramalho Ortigão.—Voltem ao Dr. procurador da Republica.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que no concurso para o logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, aberto, nesta secretaria, por edital de 21 publicado no «Diario Official» de 22 de fevereiro findo, e cujo prazo terminou hontem, inscreveram-se os seguintes candidatos: bachareis Antonio Augusto Lima Junior, Antonio Giffra, Alfredo Odilon Silverio Coelho, Aristoteles Solano Carneiro da Cunha, Alfredo Mario Braga de Andrade, Americo Carlos de Gouvêa, Alfredo Guimarães Oliveira Lima, Chrysolito Chaves de Gusmão, Caelano Ernesto da Fonseca Costa, Casiano Machado Tavares Bastos, Celso Vieira de Mello Pereira, Diniz do Valle, Edgard Costa, Eugenio Gracie Cattapreta, Fernando de Carvalho Soares Brandão, Julião Rangel Macedo Soares, João de Aquino Ribeiro, João Novas de Souza, João Brazilio Ferreira da Silva, João Antonio Teixeira Bastos, José de Azurem Furtado, José Burle de Figueiredo, Joaquim Gonçalves Filho, Luiz Antonio da Costa Carvalho, Luiz de Moraes Jardim, Pedro de Gusmão Jatally, Pedro Delduque de Macedo, Renato de Carvalho Tavares, Roberto Trompowsky Junior, Theomistocles Halfeld, Tude Soares Neiva, Secretaria da Corte de Appellação, em 24 de março de 1917. — O official, *Elpidio Watson Cordiro*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de J. F. da Silva Junior, para sciencia da sentença abaixo transcripta, e vel-a passar em julgado.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio se processam os autos de fallencia em que é supplicante J. F. da Silva Junior, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença cumprida a concordata, afim de que produza seus juridicos e legaes effeitos. Custas pelo requerente. Rio de Janeiro, dez de março de mil novecentos e dezeseite. — Alfredo de Almeida Russell. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de J. F. da Silva Junior, para sciencia da sentença acima transcripta e vel-a passar em julgado. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze de março de mil novecentos e dezeseite. Eu, José da Silva Lisboa, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Vieira & Figueireao

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Vieira & Figueiredo que a assembléa foi adiada para o dia 13 de abril ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1917. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio Francisco Rodrigues

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros, communica aos credores da fallencia de Antonio Francisco Rodrigues, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação: § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1907. O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de A. Martins da Silva

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de A. Martins da Silva, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1917. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de M. Vigouroux

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de M. Vigouroux que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de

1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1917. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, affixou nesta data o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes John Adolf Waldemar Hagstrom e D. Mary Christina Georgina Petra Bulr. Quem souber de algum impedimento, accuso-o para os fins de direito. Rio, 24 de março de 1917. — O escrivão *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que é réo Antonio Fernandes de Carvalho, como incurso no art. 306 do Código Penal, e como não tenha elle sido encontrado pelo presente o chama a intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando-o de que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, a uma hora da tarde, no predio da rua Sigma n. 145, caes do Porto. Para constar passou-se o presente e outro da igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 23 de março de 1917. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o escrevi. — O juiz, *José Linhares*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Na audiencia de hoje, foi condemnado ao pagamento da multa de custas o infractor Antonio Serqueira. Rio, 21 de março de 1917. — O escrivão, *Pedro Brant Paes Leme*.

NOTICIARIO

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Cunha.
Official de dia á Brigada, alferes Pessoa Cavalcante.
Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Gastão.
Medico de dia, Dr. Galvão Bueno.
Interno, alferes honorario Ubiratan.
Dia á pharmacia tenente pharmaceutico Figueiredo.
Dia ao gabinete odontologico, tenente cirurgião-dentista Sayão de Moraes.

Promptidão:

No quartel general, alferes Nobrega.
No regimento de cavallaria, alferes Pessoa de Mello.

Guardas:

No Thesouro Nacional, alferes Sabino.
Na Casa da Moeda, alferes Bomfim.
Na Caixa de Amortização, alferes Myssen.

Dia aos corpos:

No 1º, tenente Gardel.
No 2º, capitão Izidoro.
No 3º, capitão Ferraz.
No 4º, tenente Velloso.
No regimento de cavallaria, tenente Cabral.
No quartel do Andarahy, alferes Hilario.
No da Saude, alferes Martins.

Uniforme, 3.º

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dóres em Cascadura foi, no dia 23 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.216; estrangeiros, 608, total, 1.824; entraram: nacionaes, 37, estrangeiros, 16, total, 53; sahiram: nacionaes, 24; estrangeiros, 13, total, 37; falleceram: nacionaes, 5; estrangeiros, 2; total, 7; existem: nacionaes, 1.224; estrangeiros, 609, total, 1.833.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 24, de 1.612 con-

sultantes, para os quaes se aviaram 1.736 receitas.

Fizeram-se 43 extracções de dentes e 310 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 23 do corrente 41 pessoas, sendo: nacionaes, 37; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 24; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 27; menores de 12 annos, 27; gratis, 16.

Sepultaram-se no dia 23, 52 pessoas, sendo: nacionaes, 43; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 34; do sexo feminino, 18; maiores de 12 annos, 35; menores de 12 annos, 17; gratis, 25.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itabera*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Ceylan*, para o Havre, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Pyrineus*, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Liger*, para Bahia, Dakar e Bordéus, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Tijuca*, para Pernambuco, S. Vicente e Havre, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Belgian Prince*, para Victoria, Trinidad e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico—Rio de Janeiro, 23 de março de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOUR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		ESTADO DO CÉU
	m/m	º	m/m	%			
7 hs.....	753.2	21.3	17.0	91	NNW	3.4	7, Nb, Cu.
14 hs.....	53.3	24.8	15.5	67	SSW	7.5	9, St, Nb, St-Cu.
21 hs.....	55.1	23.1	16.4	78	NNW	4.7	3, Cu.

Temperatura: maxima 25,8 ás 13 hs. 00 m.; minima, 20,6 ás 4 hs. 50 m. Evaporação, 4, m/m3. Chuva, 0 m/m3. Insolação, 7 hs. 6 m.

Choveu e choviscou em parte da manhã

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica no Globo — Boletim do Tempo — Synopse do c.n tempo todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de março de 1917.

Zona norte — Bom tempo esta manhã em Pernambuco. Choveu hontem em Guaramiranga, Natal e Fernando de Noronha e esta manhã em Natal; da Repartição Geral dos Telegraphos não recebemos o nosso serviço meteorológico do Maranhão, Parahyba, Coará, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Exceptuados alguns pontos de Minas, o tempo manteve-se firme neste Estado e no do Rio de Janeiro; precipitações fortes, hontem, em Theophilo Ottoni e Januaria, e fracas em S. João Evangelista, Capital, Therzopolis, Petropolis, Tinguá, S. Pedro, Rio do Ouro e Ribeirão das Lages. A pressão elevou-se, tendo a temperatura alternativas. De Goyaz e Matto Grosso não recebemos o nosso serviço telegraphico. Zona sul — Bom tempo em S. Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul e sombrio em Santa Catharina; chuvas fortes, hontem, em S. Victoria do Palmar e Jaguarão, e fracas em Cruz Alta, Cachoeira, Pelotas, Rio Grande e em Blumenau. A pressão baixou em toda a região, exceptuado o Estado de S. Paulo, tendo a temperatura oscillado.

A maior temperatura de hontem, 32.8, em Victoria (Espírito Santo); a menor, 10.1, em Ouro Fino (Minas Geraes).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de março de 1917. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo o phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).												
Barra do Corda (X).. Fortaleza (X)..... Quixeramobim (X).... Natal..... Parahyba (X)..... Recife..... Pão de Assucar (X).. Aracajú (X)..... Bahia (X)..... Caetité (X)..... Januaria..... Bello Horizonte..... Theophilo Ottoni..... Uberaba..... Caxambá (X)..... Goyaz (X)..... Santa Luzia (X)..... Guyabá (X)..... Corumbá (X)..... Capital Federal..... Campos..... Petropolis..... Rezende..... Therzopolis..... S. Paulo..... Santos..... Paranaguá..... Curitiba..... Florianopolis..... Lages (X)..... Porto Alegre..... Uruguayana..... Montevideo..... Buenos Aires..... Cabo Frio..... Victoria..... Friburgo.....	58.5 59.7 57.4 59.4 59.4 59.1 59.7 60.2 59.5 59.4 60.4 61.0 60.1 60.2 60.6 59.3 57.4 58.1 53.6 54.3 59.0 59.5 58.0	28.4 30.2 23.8 22.0 23.8 23.4 23.2 24.8 20.3 21.8 18.8 15.0 24.2 24.6 17.3 22.2 23.4 23.6 19.0 19.0 24.6 27.0 20.4	0.0 2.2 2.6 1.0 -1.0 3.8 0.0 1.8 3.3 0.6 2.3 -2.4 -0.6 2.6 0.6 0.2 0.5 -0.2 -2.1 -1.0 0.4 0.0 -1.6	E N SW Calma SE NNE NE W Calma Calma N E NW SW NE N Calma SE NNE — SW E Calma	4 4 2 0 1 2 2 2 6 0 1 1 3 1 2 0 1 3 4 0 4 10 — 4 1 10 0 0	6 Vagas. 3 Chão. — — — — Tranquillo. — — — — 10 8 Pqs. vagas. 7 Tranquillo. — — — — — — — Chão. — —	I. (c. manhã.) B. B. B. I. n. C. n. manhã. B. (n. t. man.) B. (o. n. man.) B. B. (o. manhã.) B. I. n. I. I. (o. manhã.) B. B. B. (o. manhã.) I. (o. manhã.) M. c. r. t. — B. (v. manhã.) B. B. (o. manhã.)	29.0 31.2 29.6 24.2 29.2 29.4 23.8 28.0 19.7 29.2 18.3 24.5 29.2 24.5 23.2 24.5 30.4 30.0 25.7 22.0 27.4 32.8 23.0	23.8 23.4 18.4 15.2 22.6 15.0 20.6 18.4 15.7 15.4 14.3 14.5 19.4 16.0 11.8 20.5 17.7 19.3 18.1 18.0 20.6 21.2 13.2	— 25.0 42.6 0.2 — 4.0 3.5 — — — 3.0 — — —	C. am. ch, pm. C. t. pm. C. r. t. pm. C. am. Ch. pm. C. pm. C. r. pm. I. am. pm. R. pm. V. am. pm.	

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 24 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 23 ás 24 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	22.5	26.8	19.8	Itapirú.....			
Eugenho do Dentro.....	0.0	26.8	19.6	Flamengo.....			
Penha.....	0.0	27.2	19.8	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Florestal.....				Copacabana (Forte).....	0.0	21.6	
Lagoa Rodrigues de Freitas.....	0.4	25.0	21.0	S. Januario.....	0.7	20.3	20.3
Macarépaguá.....	0.0	27.0	18.9				

Nota—(X) Não vou telegraphmã.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 39ª loteria do plano 300, 67ª extração do anno de 1917, realizada em 24 de março de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

49.596.....	100\$000
20.739.....	100\$000
36.422.....	100\$000
28.878.....	300\$000
26.365.....	1:000\$000
8.390.....	50\$000
18.624.....	100\$00
15.849.....	200\$000
26.935.....	5:000\$000
30.610.....	500\$000
17.763.....	100\$000
33.313.....	100\$000
5.732.....	10:000\$000
37.010.....	200\$000
46.231.....	100\$000
1.974.....	500\$000
16.112.....	200\$000
13.700.....	200\$000
22.474.....	100\$000
6.909.....	100\$000
28.030.....	100\$000
16.084.....	2:000\$000
33.501.....	100\$000
4.053.....	200\$000
44.830.....	1:000\$000
27.112.....	100\$000
34.032.....	100\$000
41.782.....	200\$000
25.493.....	100\$000
20.483.....	100\$000
1.984.....	500\$000
48.797.....	100\$000
8.215.....	100\$000
36.932.....	100\$000
10.319.....	200\$000
23.265.....	100\$000
15.662.....	200\$000
1.630.....	100\$000
22.875.....	100\$000
43.265.....	200\$000
13.290.....	1:000\$000
9.124.....	100\$000
14.550.....	100\$000
841.....	2:000\$000
32.485.....	100\$000
42.632.....	200\$000
29.973.....	100\$000
46.263.....	500\$000
43.597.....	100\$000
10.209.....	100:000\$000
14.485.....	500\$000
12.570.....	200\$000
28.782.....	1:000\$000
46.834.....	100\$000
644.....	100\$000
28.282.....	200\$000
24.924.....	500\$000
5.735.....	100\$000
42.593.....	100\$000
28.117.....	100\$000
39.174.....	100\$000
27.578.....	2:000\$000
18.050.....	1:000\$000
42.261.....	100\$000
38.183.....	1:000\$000
23.931.....	100\$000
24.373.....	100\$000
36.215.....	100\$000
40.056.....	100\$000
10.631.....	500\$000
23.423.....	200\$000
11.939.....	200\$000
30.950.....	100\$000
30.437.....	200\$000

43.066.....	200\$000
36.733.....	300\$000
10.948.....	100\$000
18.831.....	100\$000

Aproximações

10.208 e 10.210.....	500\$000
5.751 e 5.753.....	300\$000
26.934 e 26.936.....	200\$000

Dezenas

10.201 a 10.210.....	80\$000
5.751 a 5.760.....	60\$000
26.934 a 26.939.....	40\$000

Centenas

10.201 a 10.300.....	50\$000
5.701 a 5.800.....	40\$000
26.901 a 27.000.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 09 teem 20\$ e os terminados em 9 teem 10\$, exceptuando-se os terminados em 09.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 29/32	11 31/64
Sobre Paris.....	\$727	\$734
Sobre Hamburgo.....	\$750	\$757
Sobre Italia.....	—	\$576
Sobre Portugal.....	—	2\$680
Sobre Nova York.....	—	4\$302
Lib. esterlina em moeda	—	21\$200
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	1\$930
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$923
Apolices geraes miudas.....	—	780\$030
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %..	—	825\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	795\$000
Apolices Saneamento da Baixada.	—	790\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	792\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	200\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	—	206\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	183\$000
Apolices do emprestimo municipal de Niteroy, 100\$, 6 %, port...	—	76\$000.
Apolices do Rio de Janeiro, 500\$, 6 %, nom.....	—	438\$500
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	86\$250
Banco do Brazil.....	—	204\$500
Companhia Tecidos Corcovado.....	—	140\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	—	203\$500

Venda a prazo

200 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, 50 %, v/c, 30 dias.....	21\$000
--	---------

Vendas por alvará

150 apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	200\$000
2 apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port., c/juros...	80\$000
36 Debentures Companhia Mercado Municipal.....	203\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de março de 1917. — A. Simonsen, syndico

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 15 de março de 1917.

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, supplente Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio n. 105, de 13 do corrente, do director geral da Directoria de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo as notificações numeras 1.006 a 1.009, do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, com 57 documentos relativos ao registro das marcas internacionaes numeras 18.008 a 18.073, ás transferencias ns. 2.009 a 2.029, ao cancellamento n. 160 e ás operações diversas ns. 588 a 590. — Dê-se a necessaria busca e devolva-se a esta Junta para os devidos fins.

Cópia do edital do Juizo de Direito da 1ª Vara Civil sobre a fallencia dos commerciantes Loureiro & Alves, estabelecidos á rua do Rosario n. 81. — Archive-se e anote-se.

Cópia do edital do Juizo de Direito da 5ª Vara Civil, sobre a fallencia dos commerciantes F. Miranda & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro numero 38. — Archive-se a anote-se.

Requerimentos:

De E. Mackinnon & Coleho, Republica Argentina, para o registro das marcas «Gato» e a respectiva figura sobre o desenho de um bahu de viagem, e desenho de um barril, que distinguem herva-matã, de seu commercio. — Indeferida a marca com a figura de um gato, por imitar a nacional n. 9.399, já registrada e deferida a outra.

De Benevides Pinna & Comp., para o registro da marca «Sportivos» em rotulo formado de carteira, com dizeres, e a figura de um velho fumando, que distingue cigarros, de sua fabricação. — Deferido.

De Carlos José Pizarro, para o registro da marca «Depilol Pizarro», em rotulo com os desenhos do rosto de uma mulher e dous braços, sendo a metade com cabellos e a outra metade limpa, que distingue um preparado depilatorio de sua fabricação. — Deferido.

De J. Franklin & Comp., para o registro da marca «Guaraná Franklin», que distingue lybidas effervescentes feitas de guaraná, de sua fabricação. — Deferido.

De Augusto Aguiar Corrêa para o registro da marca «Estomatose», que distingue um preparado pharmaceutico, de sua fabricação. — Indeferido, por imitar a marca n. 3.752, da Allemanha, já registrada.

De José Ramalho, para o registro da marca «Rio-Bier», em rotulo de fantasia, com dizeres, que distingue cerveja, de sua fabricação. — Indeferido, por imitar as marcas ns. 3.488 e 10.780, nacionaes, já registradas, contra o voto do deputado Almeida.

De J. R. Kanitz, para o registro da marca «Gouda», em rotulo com dizeres,

o desenho de uma cathedral e um sello, que distingue perfumarias, de sua fabricação. — Indeferido, por imitar as marcas ns. 8.634, 10.856, nacionaes e 7.326, internacional, já registradas.

De J. D. da Silva & Comp., para o registro da marca «The Financial Residency Company», em rotulo com o desenho de um edificio sobre uma esphera, que distingue moveis, immoveis, pianos, e camaras frigorificas, de seu commercio. — Indeferido por infringir o disposto no art. 8º § 2º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Francisco Alves Ramalho para o registro das marcas «Fabrica de Cerveja Portugal, Maria da Fonte», em rotulo com dizeres e a figura de uma mulher a cavallo sobre o desenho de uma cruz de Malta e «General Cadorna» em rotulo com dizeres e a figura de um general a cavallo á frente de seus soldados, que distinguem cerveja de sua fabricação.

— Indeferida a marca «Cadorna» por imitar a marca 2.954, de S. Paulo, e a outra por infringir o disposto no decreto n. 2.380, de 31 de dezembro de 1910, que dispõe sobre a «Cruz Vermelha».

De J. N. Costa & Comp., para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 6.606 e 6.607, por Didot Filho & Ferreira, de quem são cessionarios. — Deferido.

De Stewart Phonograph Corporation, Stewart Warener Speedometer Corporation, Affonso Vizen & Comp., e Paulo Stern, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 5.041, 5.038 a 5.040, 11.990 e 12.012. — Deferidos.

De C. Vasconcellos & Comp., para o deposito de sua marca de assucar, algodão, fumos e seus preparados, pelles, couros, etc. «Cecivas», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.059. — Deferido.

De Bernardino Costa & Comp., para o deposito de suas marcas rotulo com o desenho de um abacaxi, e dizeres e rotulo com dizeres e as figuras de duas mulheres ladeando o emblema do sol, acima do qual se veem dois pombos, que distinguem a primeira doce de abacaxi e a outra um extracto concentrado de tomate, registradas na Junta Commercial de Pernambuco sob ns. 1.075 e 1.076. — Deferido.

De Alves & Salgado, para lhes ser transferida a marca de manteiga «Andorinha», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 210, conforme a certidão apresentada, Jaquella Junta. — Deferido.

Da Companhia Gambôa, para o archi- vamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — De- ferido.

Da Companhia de Madeiras Nacionais, para o archi- vamento das actas da as- sembleia geral de 3 e 12 do corrente, a primeira que reduziu e augmentou seu capital e reformou alguns artigos de seus estatutos, e a outra que approvou os actos da directoria. — Deferido.

De Da Silva & Bailly, Garrido Torres & Ribeiro, Souza, Tavares & Comp., Rocha Lima & Comp., Martins & Reis, José Ribeiro Dias & Comp., Frederico Mèrat & Comp., Orlando, Viotti & Comp., M. Fontoura & Comp., e Peregrino & Comp., para o archi- vamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Costa & Comp. e Tavares de Souza & Comp., para o archi- vamento de seus contractos sociaes. — Existindo

firma identica registrada, regularizem e voltem.

De Segura, Campos & Comp., para o archi- vamento da alteração de seu con- tracto social. — Cancellado o registro da firma, como requerem.

De Soliani Fermo & Comp., Lima & Amorim, Rocha Lima & Comp., F. Mendes & Comp., Souza & Moreira, Pe- reira & Irmão, Leal & Comp. e Olympio Dias & Comp., M. Fontoura & Comp., Gonçalves Almeida & Comp., para o archi- vamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Alberto Alvares & Comp., para o archi- vamento de seu distracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Emilio Cavalliere, Pedro Telles & Comp., Ezequiel Augusto de Mello, Joaquim de Paiva Agostinho, Manoel Al- ves de Oliveira, José Gomes & Comp., Penedo Costa & Comp., Medeiros & Comp., Isidoro E. Kohn & Comp., Fon- te & Comp., Bernardino & Ramon, Pe- reira Cotta & Silveira, José Muani, Francisco Perez Figueroa, Seixas & Fi- gueroa, Ribeiro & Fernandes, Hemero & Silva, Acosta Ferreira & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferi- dos.

De A. Ramos & Comp., para o regis- tro complementar de sua firma. — De- ferido.

De Joaquim Ferreira, para o registro da sua firma. — Existindo firma iden- tica registrada, regularize e volte.

De Couto & Couto e Breissan & Comp., para ser annotado no registro de suas firmas a mudança de seus estabeleci- mentos para as ruas da Misericordia n. 148 e Buenos Ayres ns. 98 e 100, respectivamente. — Deferidos.

De Anthero Francisco de Oliveira, para se annotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua Buenos Aires n. 30 e a elevação de seu capital a 20:000\$000. — De- ferido.

De João Barbosa Madureira, para se annotar no registro de sua firma sob a razão de J. B. Madureira, a elevação de seu capital a 40:000\$000. — Deferido.

De Godinho & Comp., para se anno- tar no registro de sua firma a sahida do socio commanditario Antonio José Pe- reira de Barbedo. — Deferido.

De Lucio da Costa Moraes, para o cancellamento de sua firma. — De- ferido.

De Joaquim de Paiva Agostinho, para lhe serem transferidos os livros copia- dor e Diario em branco da firma Silva & Paiva, de que é successor. — De- ferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de março de 1917. — Mario Soares Pinto, 2º official.

RELAÇÃO DOS CONTRACTOS, DAS ALTERAÇÕES E DOS DISTRACTOS DAS SOCIEDADES COM- MERCIAES ESTABELECIDAS NESTA PRAÇA, ARCHIVADOS EM SESSÃO DE 15 DE MAR- ÇO DE 1917

Contractos:

De José Ribeiro Dias & Comp., firma composta dos socios solidarios José Ri- beiro Dias e Alfredo Alves Ribeiro, para o commercio de fazendas e arma- rinho, á rua Conde de Bomfim n. 316, com o capital de 10:000\$000;

De da Silva & Bailly, firma composta dos socios solidarios Edgard Raymundo

da Silva e Gustavo Adolpho Bailly, pa- ra o commercio de importação, com o capital de 100:000\$000;

De Garrido Torres & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios José Gar- rido Torres e José Clemente Ribeiro, para o commercio de fazendas e artigos de alfaiate, com o capital de 60:000\$, á rua Uguayana n. 85;

De Orlando Viotti & Comp., firma composta dos socios solidarios Orlando Lima, João Lima Viotti e do socio de industria Corintho Castanho, para o commercio de pharmacia, com o capital de 4:000\$000;

De Frederico Mèrat & Comp., firma composta dos socios solidarios Frederico Hass de Mèrat e Djalma Monteiro, para o commercio de productos chimicos e pharmaceuticos, á rua Primeiro de Março 53, com o capital de 10:000\$000.

De M. Fontoura & Comp., firma composta do socio solidario Manoel An- tonio Fontoura e do commanditario Antonio Ferreira Pires, para o commer- cio de fabrico de formicida, com o ca- pital de 300:000\$, sendo o capital do commanditario de 150:000\$000.

De Rocha Lima & Comp., firma com- posta dos socios solidarios Manoel Me- zes da Rocha Lima, Antonio Carlos Moreira do Vale Rego, e do commandi- tario Antonio Baptista Soares, para o commercio de industria de couros, ar- reios, etc., com o capital de 150:000\$, á rua do Rosario n. 171, sendo o capital do commanditario de 50:000\$000.

De Martins & Reis, firma composta dos socios solidarios Joaquim Ferreira Martins e Bazilio Reis, para o commer- cio de sebo e fabrico de sabão, á estrada da Pavuna, com o capital de 10:000\$000. — De Peregrino & Comp., firma composta dos socios solidarios Achille Levis e Manoel Peregrino, para o commercio de exploração de uma fabrica de brinque- dos, á rua do Cattleto n. 239, com o ca- pital de 15:000\$000.

De Souza Tavares & Comp., firma composta dos socios solidarios Alvaro de Souza, Arnaldo Dias Tavares e Antonio Augusto Cesar, para o commercio de comissões e consignações, etc., á rua de S. Pedro n. 33, com o capital de 20:000\$000.

De Cortez & Comp., firma composta do socio solidario Alvaro Cortez da Silva Curado, do socio de industria Herculano A. Fernandes, para o commercio de cal- çado, com o capital de 25:800\$000.

Alterações:

De Segura Campos & Comp., pela sa- hida do socio Bernardino Teixeira, que recebe a quantia de 44:097\$002, e alte- rando as clausulas 4ª, 6ª, 7ª e 9ª do seu contracto social.

Distractos.

De M. Fontoura & Comp., que se dis- solve pelo fallecimento do socio com- manditario, Manoel José da Fonseca, de cujos haveres ficou cessionario o socio Manoel Antonio Fontoura, na importan- cia de 55:263\$520, o activo e passivo fi- caram com os socios Manoel Antonio Fontoura e Antonio Ferreira Pires, no valor de 120:000\$000.

De F. Lima & Amorim, que se dis- solve pela sahida do socio Francisco José de Lima que recebe 2:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Joa- quim de Amorim na importancia de 4:500\$000.

De Leal & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Lucio Leal, recebendo a quantia de 45\$600 o socio Arcadio

Leal, retirando-se com o capital de réis 2:234\$400.

De Rocha Lima & Comp., que dissolve a sociedade, ficando o socio Manoel Menezes da Rocha Lima com 20:300\$, o socio Antonio Baptista Soares com 149:688\$197; e o socio Antonio Carlos Moreira do Valle Rego com a quantia de 20:000\$, ficando com o activo e passivo esses mesmos socios.

De Pereira & Irmão, pela sahida do socio Francisco Rodrigues Pereira, recebendo a quantia de 5:137\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Rodrigues Pereira na importancia de 3:960\$000.

De Alberto Alvares & Comp., que se dissolve pela retirada do socio de industria Luiz Simões Loureiro, recebendo a quantia de 600\$, ficando com o activo e passivo o socio Alberto Custodio Alvares na importancia de 2:000\$030.

De F. Mendes & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Jeronymo Moreno, recebendo 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Mendes Campos na importancia de réis 3:000\$000.

De Gonçalves Almeida & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Sebastião José de Oliveira, que recebe 144:122\$029, e fica o activo e passivo com o socio José Gonçalves Almeida Senra, na importancia de 59:695\$299.

De Olympio Dias & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Armando Soares Quartim, recebendo a quantia de 6:250\$, ficando o activo e passivo com o socio Olympio Dias, na importancia de 7:500\$000.

De Souza & Moreira, que se dissolve pela sahida do socio José Moreira, recebendo a quantia de 1:000\$, ficando o activo e passivo com o socio Manoel Antonio de Souza Bittencourt, na importancia de 5:000\$000.

De Soliani Fermo & Comp., que se dissolve pela sahida do socio D. Monteiro & Comp., recebendo a quantia de 50:000\$, ficando o activo e passivo com o socio Soliani Fermo, na importancia de 12:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de março de 1917. — *Guilherme Barbedo*, 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de março de 1917.....	3.654:796\$763
Renda arrecadada em 24....	119:235\$186
Total.....	3.774:031\$949
Em igual periodo de 1916...	2.505:684\$134

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 24:	
Em ouro.....	61:572\$700
Em papel.....	64:033\$466
Total.....	125:606\$166
Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente.....	3.332:723\$793
Em igual periodo de 1916...	3.951:556\$317
Diferença a maior em 1916...	718:832\$323

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

De ordem do Sr. ministro, e para conhecimento dos interessados, faço saber que está reaberta, na Directoria do Interior desta Secretaria de Estado, a contar da data do presente edital e até ao dia 9 de abril proximo, ás 15 horas, a inscripção para o concurso ao provimento de logares vagos de 3º official da mesma Secretaria.

A inscripção serão admittidos todos os brasileiros que, mediante requerimento, escripto do proprio punho e endereçado ao director geral, provarem ter a idade de vinte annos, ao menos; ficando, porém, estabelecido que os funcionarios addidos dos diversos ministerios, e que forem approvados, terão preferença absoluta para a nomeação.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão escriptas e oraes, e versarão sobre as seguintes materias:

- 1ª prova — Lingua portugueza;
- 2ª prova — Linguas franceza e ingleza;
- 3ª prova — Arithmetica;
- 4ª prova — Geographia geral e Historia do Brazil;
- 5ª prova — Noções do direito constitucional e administrativo;
- 6ª prova — Redacção official.

As provas escriptas da franceza e do inglez consistirão em versão de trechos escolhidos, e de protuguez terá por objecto um ditado e uma descripção sobre assumpto dado no momento.

A prova oral de portuguez versará sobre a analyse logica e grammatical de um trecho escolhido na occasião.

Na prova oral das linguas franceza e ingleza os candidatos deverão traduzir um trecho também escolhido na occasião.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 24 de março de 1917. — *A. Soares de Mello*, director geral, interino. (.)

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que na Secretaria da escola acha-se aberta a inscripção de matricula do dia 10 a 25 do corrente, nos diversos cursos e annos da escola, pelo regulamento de 18 de março de 1915.

Os requerimentos de matricula devem ser acompanhados das respectivas taxas de matricula e certidão, pagas na thesauraria da escola.

Secretaria da Escola Polytechnica, 10 de março de 1917. — *O secretario, Caneto Povoas*. (.)

Instituto Nacional de Musica*

EXAMES E CONCURSOS

De ordem do Sr. director, faço publica que no dia 26 do corrente, ás 10 1/2 horas, serão chamados a exames de promoção e de admissão de solfeio, os can-

didatos que requereram e obtiveram despacho favoravel.

Nos dias 27, 28 e 29 do vigente, ás referidas horas, proceder-se-ha a exames de promoção e a exames e concurso de admissão de piano e demais instrumentos comprehendidos na secção 3ª do ensino (reg., art. 5º); tudo de conformidade com as declarações feitas na portaria do instituto.

Instituto Nacional de Musica, 24 de março de 1917. — *O secretario, Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

DIPLOMA E MEDALHAS

De ordem do Sr. director, convido todos os discipulos deste instituto, laureados nos concursos aos premios e que desejarem receber os respectivos diplomas e medalhas na primeira sessão solemne, a realizar-se no dia e hora que forem previamente annunciados, a virem á secretaria do estabelecimento, no periodo de 26 do corrente a 4 de abril vindouro, dar os respectivos nomes para aquelle fim.

Instituto Nacional de Musica, 24 de março de 1917. — *O secretario, Arthur Tolentino da Costa*. (.)

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE

De ordem do Sr. Dr. director e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a partir desta data, e por espaço de noventa dias, fica aberta na directoria deste instituto a inscripção para concurso ao cargo de assistente effectivo.

Este concurso obedecerá ás instrucções que serão posteriormente estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e publicadas no *Diario Official*.

De accordo com o art. 27 do regulamento vigente, só serão admittidos á inscripção os candidatos que houverem frequentado e tomado parte em trabalhos praticos do instituto nacional ou estrangeiro congenere ao Instituto Oswaldo Cruz.

Instituto Oswaldo Cruz, 5 de janeiro de 1917. — *O archivista escripturario, Alberto Lamartine Teixeira Lopes*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido o Sr. José Continho de Lima e Moura, escripturario archivista da Inspectoria de Saude do Porto de Santos, a comparecer nesta Directoria Geral dentro do prazo de dez dias a contar desta data, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de março de 1917. — *Dr. Mauricio de Abreu*, secretario interino. (.)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os responsaveis pelos predios ns. 95 e 97 da rua D. Anna Nery e 13, 15 e 17 da rua Argentina a comparecerem nesta directoria, á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pela 5ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 do março de 1917. — *Dr. Mauricio de Abreu*, secretario interino. (.)

Policia do Distrito Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

Havendo sido augmentada, de ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia, a turma diaria de identificandos para o alistamento eleitoral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as pessoas possuidoras de talões com dia marcado para serem identificadas, devem comparecer a este gabinete, na forma abaixo, ficando sem effeito os dias e horas marcados nos respectivos talões:

Abril

Dia 2

De ns. 26.201 a 26.270, ás 9 horas.
De ns. 26.271 a 26.300, ás 10 horas.
De ns. 26.301 a 26.400, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 26.401 a 26.450, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 3

De ns. 26.451 a 26.520, ás 9 horas.
De ns. 26.521 a 26.550, ás 10 horas.
De ns. 26.551 a 26.650, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 26.651 a 26.700, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 4

De ns. 26.701 a 26.770, ás 9 horas.
De ns. 26.771 a 26.800, ás 10 horas.
De ns. 26.801 a 26.900, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 26.901 a 26.950, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 7

De ns. 27.051 a 27.020, ás 9 horas.
De ns. 27.021 a 27.050, ás 10 horas.
De ns. 27.051 a 27.150, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 27.151 a 27.200, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 9

De ns. 27.201 a 27.270, ás 9 horas.
De ns. 27.271 a 27.300, ás 10 horas.
De ns. 27.301 a 27.400, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 27.401 a 27.450, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 10

De ns. 27.451 a 27.520, ás 9 horas.
De ns. 27.521 a 27.550, ás 10 horas.
De ns. 27.551 a 27.650, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 27.651 a 27.700, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 11

De ns. 27.701 a 27.770, ás 9 horas.
De ns. 27.771 a 27.800, ás 10 horas.
De ns. 27.801 a 27.900, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 27.901 a 27.950, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 12

De ns. 27.951 a 28.020, ás 9 horas.
De ns. 28.021 a 28.050, ás 10 horas.
De ns. 28.051 a 28.150, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 28.151 a 28.200, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 13

De ns. 28.201 a 28.270, ás 9 horas.
De ns. 28.271 a 28.300, ás 10 horas.
De ns. 28.301 a 28.400, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 28.401 a 28.450, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 14

De ns. 28.451 a 28.520, ás 9 horas.
De ns. 28.521 a 28.550, ás 10 horas.
De ns. 28.551 a 28.650, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 28.651 a 28.700, ás 14 horas (2 horas da tarde).
Rio, 24 de março de 1917. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio da Fazenda

Concurso para provimento de empregos de segunda entrada

Do ordem do Sr. presidente da Mesa Examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que terão logar no dia 26 do mez corrente, ás 11 horas da manhã, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, as provas de Noções de Economia Politica e Finanças, devendo comparecer todos os candidatos inscriptos.

Sala do Concurso, 24 de março de 1917. — O secretario, *João Tavares Dias Pessoa*.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONSTRUÇÃO DE UMA CASA FORTE COM COMMUNICAÇÃO COM A JÁ EXISTENTE, NA RECEBEDORIA.

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda de 12 do corrente, faço publico que se acha aberta nova concorrência para a construção de uma casa forte, com comunicação com a já existente na Recebedoria, de accordo com o orçamento organizado pela Sub-directoria tecnica desta Directoria, que fornecerá aos Srs. interessados todas as informações e esclarecimentos precisos.

A concorrência versará sobre o preço da construção.

As propostas deverão ser apresentadas até ás treze horas do dia 30 do mez corrente, em carta fechada, em duas vias, sendo uma sellada, com o preço escripto por extenso e em algarismo, sem enendas, rasuras ou borrões.

As propostas deverão acompanhar os orçamentos que justifiquem os seus preços não sendo tomadas em consideração as que não obedecerem a essa condição.

Em envolvero separado serão apresentados os documentos de idoneidade, que deverão consistir, entre outros, na licença da Prefeitura e quitação do imposto de industrias e profissões. Quando o proponente for sociedade anonyma além dos declarados, a prova de estar legalmente constituída.

Nenhuma proposta será recebida sem a exhibição prévia do conhecimento do deposito de cem mil réis em dinheiro, sem vencer juros, feito na thesouraria geral, e que o proponente acceto perderá em favor dos cofres do Thesouro caso não assigne o contracto dentro de dez dias, contados da publicação no «Diário Official», do despacho, accetando-a.

O proponente garantirá a execução do contracto com a caução de dous contos de réis em dinheiro, sem vencer juros, que será adjudicada ao Thesouro independente de interpellação judicial, caso não cumpra o contractante as obrigações assumidas, salvo o caso de força maior a juizo do Sr. ministro da Fazenda.

O prazo da construção não poderá exceder de sessenta dias, contados da

data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A Directoria do Patrimonio fornecerá ao constructor o ferro que, necessario para a obra, houver disponivel nos depósitos da Villa Proletaria «Marçal Hermes». Será esse material posto opportunamente á sua disposição na Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O valor do ferro, assim fornecido, será calculado ao preço das unidades do orçamento existente no processo desta concorrência, e deduzido da importância a ser paga ao contractante, depois de prompta e entregue a obra.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de março de 1917. — O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, TABELAS DE PINHO, AROS E LATAS VASIAS, RESÍDUOS DE METAL E PANNOS DE ANIAGEM

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas do dia 29 do corrente mez, serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel, de diversas qualidades, tabelas de pinho, aros e latas vasias, resíduos de metal e pannos de aniagem.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, e cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, com envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta repartição, para garantia e assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços minimos, abaixo dos quaes não acceta nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preços sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente preferido correrão as despesas com o serviço de remoção dos artigos adquiridos.

Secção Central da Imprensa Nacional, em 21 de março de 1917. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *inglez Camoens*, entrado em maaço de 1917:

Armazem n. 3—SCC: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

RHL: 1 dita n. 1, idem.

Vapor *hespanhol Leon XIII*, entrado em março de 1917:

Armazem n. 3—C&C: 1 fardo sem numero, roto.

Cravo: 1 amarrado-caixa idem, repregado.

L&C: 1 caixa n. 331, repregada e avariada.

LM—Campos: 1 engradado n. 4, repregado.

Idem: 7 ditos com diversos numeros, idem.

MAL: 1 amarrado-caixa n. 18, idem.

Vapor *inglez Terence*, entrado em 5 de março de 1917:

Armazem n. 4—ACS—1.201: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

AF: 1 dita n. 1, idem.

ABC: 1 dita n. 839, idem.

CFL: 1 sacco n. 432, roto.

Casa Pratt: 1 caixa n. 1.402, repregada e avariada.

FCLC: 1 dita sem numero, idem.

F: 1 dita n. 5.349, idem.

R—W: 1 dita n. 74, idem.

LIC—Casa Letão: 1 dita sem numero, idem.

L: 1 dita n. 150, idem.

M.Z.M.—TM: 1 dita n. 131, idem.

SSB: 1 caixa n. 503, repregada e avariada.

NBK: 1 dita n. 1.428 idem, idem.

BOPC—911: 3 ditos ns. 3, 5 e 7 idem, idem.

LHOPC—911—S: 1 barril sem numero, vasio.

Idem: 8 ditos idem, vasio.

Pacheco: 1 caixa n. 497, repregada e avariada.

RFM: 1 dita n. 211 idem, idem.

Raioho: 1 barrica n. 30 idem, idem.

SGC: 2 caixas ns. 1.222 e 1.223 idem, idem.

VWC: 1 dita n. 161 idem, idem.

VRC: 1 dita n. 681 idem, idem.

L: 4 ditos ns. 162, 163, 164 e 165 idem, idem.

Vapor *Afghan Prince*, entrado em 1 de março de 1917:

Armazem n. 3 — Alvadio Novaes: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

Conteville: 2 ditos ns. 3 e 1, idem.

Leesona: 1 dita n. 7, idem.

M&C—L: 3 ditos diversos numeros, idem.

SG&C—L: 2 ditos ns. 10.912 e 10.910, idem.

WF—878: 1 sacco sem numero, roto.

Vapor *inglez Siddons*, entrado em 5 de março de 1917:

Armazem n. 6 — Huber & Comp.: 2 pacotes sem numero, repregados e avariados.

H. B. M. Minister: 2 caixas ns. 133 e 131, idem, idem.

J: 1 dita n. 1.488, idem.

JCM: 2 ditos sem numero, idem.

L: 6 barricas diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 caixa n. 219 repregada e avariada.

MCC: 1 dita n. 3.012 idem, idem.

MACAN: 1 lata n. 1.633, vasando e avariada.

M—G: 1 caixa n. 4.273, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.218, idem, idem.

74: 2 ditos ns. 1.962 e 1.961, idem, idem.

CO—1914: 1 dita n. 1.153, idem, idem.

B—61: 1 dita n. 533, idem, idem.

FA—25: 1 dita n. 1.313, idem, idem.

40: 2 ditos ns. 1.619 e 1.656, idem, idem.

OPC: 1 dita n. 7.372, idem, idem.

PI: 1 dita n. 1, idem, idem.

P. S. Nieduan: 1 dita n. 1, idem, idem.

AF: 1 dita n. 109, idem, idem.

AVC: 1 barrica n. 101, avariada.

AR—C: 1 caixa n. 289, repregada e avariada.

ARC: 1 dita n. 175, idem, idem.

AVC: 1 barrica n. 100, idem, idem.

BSC: 1 caixa n. 9.610, idem, idem.

Bastos: 2 ditos ns. 8 e 9, idem, idem.

Casa Stami: 1 dita sem numero, idem, idem.

E—C—A: 1 dita n. 9.301, idem, idem.

Casa Garcia: 1 dita n. 29, idem, idem.

CC—RJ: 1 dita n. 107, idem, idem.

C&C: 1 dita n. 835, repregada.

CC—RJ: 1 dita n. 307, repregada e avariada.

Curdoso: 1 dita n. 2, idem, idem.

DN: 1 dita n. 470, idem, idem.

E. Salathé & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.

FC&C: 1 caixa n. 1.476, repregada e avariada.

P&MC—FWHC: 2 ditos ns. 5 e 2, avariadas.

GCN: 1 caixa n. 30, repregada e avariada.

G&S: 1 dita n. 100, idem, idem.

GPCC: 2 ditos ns. 37 e 36, idem, idem.

P. S. Nicolman: 1 dita n. 2, idem, idem.

Pinhoiro: 1 dita n. 9.265, idem, idem.

PARC: 1 dita n. 7.401, idem, idem.

PSN: 1 dita n. 3, idem, idem.

Rodrigues: 1 amarrado de taboas n. 23, desmanchado.

RA—C: 1 caixa n. 856, repregada e avariada.

SCC: 1 dita n. 9.350, idem, idem.

SC: 1 fardo n. 32, roto.

S&M: 1 caixa n. 141, repregada e avariada.

R—Y: 1 dita n. 153, idem, idem.

VSC: 1 dita n. 93, idem, idem.

VC: 2 ditos ns. 130 e 131, idem, idem.

W: 1 dita sem numero, idem, idem.

Z&C: 1 dita n. 285, idem, idem.

Armazem n. 7—PSM: 7 ditos, repregadas.

DC: 5 ditos, idem.

CNC: 1 dita, idem.

MMC: 1 dita, idem.

VV: 1 dita, idem.

HMO: 3 ditos, idem.

CML: 3 ditos, idem.

Vapor francez *Liger*, entrado em 27 de fevereiro de 1917.

Armazem n. 7—OLSC: 6 quintos sem numero, vasando.

PC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 7 decimos sem numero, vasando.

Pereira Carvalho: 7 quintos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vasio.

Prista: 5 ditos idem, vasando.

Prista: 1 dito idem, idem.

PW: 1 bordaleza n. 19.573, idem.

Ribeiro Cruz: 3 quintos sem numero, idem.

SAC: 5 ditos idem, idem.

TBC: 3 ditos idem, idem.

VMC: 6 ditos idem, idem.

CNC: 4 ditos idem, idem.

Vermelho: 5 ditos idem, idem.

AG: 5 ditos idem, idem.

APC: 14 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vasio.

AS: 1 dito idem, vasando.

AL: 1 decimo idem, idem.

CR&C: 5 quintos idem, idem.

Casa Carvalho: 4 ditos idem, idem.

Heim: 1 bordaleza n. 7, idem.

CNC: 6 decimos sem numero, idem.

CNC: 5 quintos idem, idem.

Dias Almeida: 3 ditos idem, idem.

JFC: 5 ditos idem, idem.

JCA: 4 ditos idem, idem.

Jdem: 1 decimo idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vasio.

JGD: 2 quintos idem, idem.

JAW: 1 bordaleza n. 19.326, vasando.

Marques Fousaca: 12 quintos sem numero, idem.

Nobrega Pereira: 4 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vasio.

NZC: 1 dito idem, vasando.

Vapor *inglez Terence*, entrado em 5 de março de 1917.

Armazem n. 8—FWH: 2 caixas ns. 4 e 5, repregadas e avariadas.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em 28 de fevereiro de 1917.

Armazem n. 16—ARC: 1 caixa n. 8.791, avariada.

AM: 2 ditos ns. 14, idem.

AVC: 1 dita n. 9.973, repregada idem.

AP—G: 3 ditos ns. 36, 40 e 42, idem.

ARC—D: 1 dita n. 1.826, idem.

AA: 1 fardo n. 112, idem.

AAM: 2 caixas ns. ns. 9.982 e 9.992, idem.

AJC: 1 dita n. 6, idem.

AAM: 2 ditos ns. 9.994 e 9.985, idem.

ASP—FF: 2 engradados ns. 3.032 e 2.033, idem.

AAM: 2 caixas ns. 9.981 e 9.961, idem.

Idem: 1 dita n. 9.993, idem.

ASC: 1 dita n. 1, idem.

AP—G: 2 ditos ns. 35 e 41, idem.

Idem: 1 dita n. 37, idem.

Idem: 1 dita n. 43, idem.

BSC: 1 dita n. 8.699, idem.

RTC—EL: 2 ditos ns. 611/3 e 611/4, idem.

Idem: 1 dita n. 611/6, idem.

B: 1 dita n. 222, idem.

ARC: 1 caixa n. 3.231, avariada.

BSC: 1 dita n. 8.698, idem.

CRL: 1 dita n. 8.789, idem.

CGC—F: 1 dita n. 502, repregada e avariada.

Casa Ratto: 2 ditos ns. 181 e 183, idem.

CPC: 5 ditos diversos numeros, idem idem.

Casa Succena: 2 ditos ns. 9.758 e 9.861, idem idem.

CL: 2 ditos ns. 225 e 226, idem idem.

CB: 1 dita n. 1.429, idem idem.

CPC: 4 ditos n. 6.697, avariada.

IC—CRC: 1 dita n. 903, repregada e avariada.

CS: 1 fardo n. 6.803, avariado.

D: 2 barricas ns. 400 e 407, idem.

DVE: 1 caixa n. 2.434, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 1.812 e 1.811, idem idem.

D—EJS: 1 dita n. 9.974, avariada.

DF: 1 dita n. 1.811, idem.

D: 1 engradado n. 27, idem.

ETM: 1 caixa n. 7.358, repregada e avariada.

ECLC: 1 dita n. 12, idem idem.

EG B—1910: 1 dita n. 7, idem idem.

Idem—QA: 2 ditos ns. 2 e 1, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 3 e 6, idem idem.

FSC: 2 ditos ns. 2.403 e 8.778, avariada.

FRT: 1 dita n. 3.681 repregada e avariada.

Fontes: 2 ditas ns. 2.374 e 217, idem idem.
 FAC: 2 ditas ns. 3.492 e 3.493, idem idem.
 Item: 1 dita n. 4.500, avariada.
 FRMC: 1 caixa n. 42, repregada e avariada.
 JF: FBR: 3 ditas ns. 891, 890 e 900, avariadas.
 Fontes: 2 ditas ns. 227 e 415, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 515 e 221, repregadas e avariadas.
 FAC: 2 ditas ns. 3.498 e 3.522, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.535 e 3.488, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.524 e 3.536, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.518 e 3.528, idem.
 Fontes: 1 dita n. 337, repregada e avariada.
 FBR: 2 ditas ns. 903 e 902, idem idem.
 FAC: 2 ditas ns. 3.537 e 3.530, idem idem.
 GI-Vc: 1 dita n. 1, idem idem.
 GWC: 2 ditas ns. 3 e 9.908, idem idem.
 41-GL: 1 dita n. 776, idem idem.
 HIG: 1 dita n. 5.829, idem idem.
 HA: 1 dita n. 3.226, avariada.
 HEC: 1 dita n. 647, idem.
 JBC: 1 dita n. 238, idem.
 JBFJ: 1 engradado n. 3, repregado e avariado.
 JSA-1.366: 2 caixas ns. 7.550 e 7.551, avariadas.
 JGM: 1 dita n. 147, repregadas e avariadas.
 JSC: 3 ditas ns. 21 e 17, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 15 e 25, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 24 e 19, idem.
 JAA: 1 dita sem numero, idem.
 JSC: 2 ditas ns. 14 e 20, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 18 e 16, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 22, repregada e avariada.
 LC: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.
 LP: 2 ditas ns. 4.163 e 4.161, idem idem.
 LR: 2 ditas ns. 18 e 17, avariadas.
 LDER: 2 ditas ns. 184 e 183, repregadas e avariadas.
 LCR: 1 dita n. 40.367, avariada.
 Lanbet: 2 ditas ns. 3.493 e 3.492, idem.
 MF-FF: 1 dita n. 106, idem.
 MB: 1 dita n. 104, repregada e avariada.
 MC: 2 ditas ns. 7.251 e 7.253, idem idem.
 MFB: 1 dita n. 7.137, avariada.
 MM: 1 dita n. 6.327, repregada e avariada.
 MFF: 1 dita n. 9, avariada.
 MA: 1 amarrado de caixa n. 276, repregado e avariado.
 890: 2 caixas ns. 243 e 245, idem idem.
 343: 2 ditas ns. 4.014 e 4.015, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.051, idem idem.
 VS-159: 2 ditas ns. 39 e 38, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 32, idem idem.
 GB-90-C: 1 dita n. 278, avariada.
 OM: 2 ditas ns. 4.213 e 4.214, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 4.220, idem idem.
 OP: 1 fardo n. 119, avariado.
 PJR-C: 1 caixa n. 10, avariada.
 PC: 2 ditas ns. 7.838 e 7.833, repregadas e avariadas.
 PLP-7.566, 1 dita n. 1, avariada.
 PJ: 1 barrica n. 305, idem.
 RHIC: 1 fardo n. 623, idem.
 ST-FF: 1 caixa n. 17, repregada e avariada.
 SR: 2 duas caixas ns. 603 e 604, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 607, idem, idem.
 SC: 4 ditas idem, idem.
 T: 1 dita n. 838, avariada.

Idem: 1 dita n. 849, repregada e avariada.
 TDAFI: 2 fardos ns. 527 e 528, avariados.
 TB: 1 caixa n. 2.144/6, idem.
 VLCEL: 1 dita n. 10.022/2, idem.
 Idem: 1 dita n. 591/4, idem.
 Item: 1 dita n. 10.022/3, idem.
 VP: 1 dita n. 1, idem.
 VAC: 1 dita n. 2, idem.
 AAM: 1 dita n. 9993, idem.
 ASPFF: 1 dita n. 2.039, idem.
 BSC: 1 dita n. 8.668, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.667, idem.
 CPC: 1 dita n. 6.425, repregada e avariada.
 EGB-1.610 - RH: 1 dita n. 4, idem, idem.
 JLC: 1 dita n. 1.765, avariada.
 JFC: 1 barrica idem.
 IN: 20 fardos, idem.
 Armazem n. 8-JMPG: 3 cestas ns. 24, 16 e 7, avariadas e repregadas.
 CHUC: 4 caixas ns. 8, sem numero, 3 e 45, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 63, 8 e 12, idem, idem.
 Idem: 15 ditas sem numero, idem, idem.
 JM do PG: 3 ditas ns. 13, 14, 22, 5 e 29, idem, idem.
 MFF: 1 dita n. 1, idem, idem.
 DBC: 6 161, 159, 141, 175, 154 e 118, idem, idem.
 Cunha Pinho: 4 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
 LRH: 3 ditas diversos numeros, idem.
 CPC: 6 ditas sem numeros, idem.
 Macedo Junior: 7 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 TBC: 2 ditas idem, idem.
 Ceylio: 1 dita idem, idem.
 CMC-S. Paulo: 6 ditas diversos numeros, idem.
 Idem: 50 ditas sem numero, idem.
 ACC: 13 ditas sem numeros, idem.
 Mourão & Comp.: 5 ditas idem, idem.
 RC: 13 ditas idem, idem.
 Bebiano: 3 ditas idem, idem.
 DC: 3 ditas idem, idem.
 CTC: 17 ditas idem, idem.
 FC: 3 ditas idem, idem.
 SMC: 4 ditas idem, idem.
 RZC: 1 quinto idem, vasio.
 F. Caminha: 1 dito idem, idem.
 Thomé & Comp.: 21 ditas idem, vasando.
 VMC: 11 ditas idem idem.
 Idem: 4 decimos idem, idem.
 Idem: 1 quinto idem, vasio.
 AJC: 3 ditas idem, vasando.
 AAC: 14 ditas idem, idem.
 APO: 2 ditas idem idem.
 Idem: 6 decimos idem, idem.
 CMC: 15 quintos idem, idem.
 CGC: 1 quinto sem numero, vasando.
 Cunha Pinho: 5 ditas idem, idem.
 Camillo Mourão: 3 ditas idem, idem.
 CIC: 1 dito idem, idem.
 CTC: 2 decimos idem, idem.
 Figueiredo Caminha: 15 quintos idem, idem.
 Figueiredo Marinho: 10 ditas idem, idem.
 Figueiredo Caminha: 1 dito idem, vasio.
 Figueiredo Marinho: 1 dito idem, idem.
 JAC: 1 dito idem, vasando.
 MRPSV: 23 dito idem, idem.
 Mourão & Comp.: 32 ditas idem, idem.
 MRPSV: 1 dito idem, vasio.
 OLSC: 2 ditas idem, vasando.
 Prista Comp.: 7 ditas, idem.
 Pereira Sinval: 10 ditas idem, idem.
 RLC: 10 ditas idem, idem.
 Vapor inglez Verdi, entrado em 7 de março de 1917:
 Armazem n. 18-APdeA: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
 BD: 1 dita n. 104, avariada.

Casa Pratt: 3 ditas ns. 405, 412 e 451, repregadas e avariadas.
 CAR: 1 barrica n. 297, avariada.
 DG&C-Rio: 2 ditas ns. 13 e 196, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 120 e 130, idem.
 D&L: 1 amarrado n. 1, repregado.
 EB: 1 caixa n. 209, avariada.
 Ferreira Irmão: 84 tambores, idem.
 CAZ-113 S: 2 caixas ns. 8.994 e 8.938, avariadas.
 Idem: 1 caixa n. 9.006, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 8.988 e 8.984, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 9.009, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 9.000 e 9.098, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 8.983, idem.
 LFS: 83 ditas sem numero, idem.
 LMC: 2 ditas ns. 7 e 15, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 LFB: 1 dita sem numero, repregada.
 M&B: 2 ditas ns. 1 e 3, repregadas e avariadas.
 MVB: 1 dita n. 2.163, repregada.
 R 11.480: 1 dita n. 4.396, avariada.
 ROGERS: 1 dita n. 1.957, idem.
 RBO: 1 barrica n. 7, idem.
 WFX: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 Fapoz norueguês Trafalgar, entrado em 9 de março de 1917:
 Ilha do Cajá - A&C: 1 barrica sem numero, quebrada com falta.
 Alfandega, 22 de março de 1917.—O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Ministerio da Marinha

CONCURSO PARA SUB-COMISSARIO:

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Fazenda e Fiscalização faço publico, para conhecimento dos interessados, que a prova escripta de mathematicas, a que deverão ser submettidos em conjunto, todos os candidatos, julgados aptos para o serviço em inspecção de saúde, realizar-se-ha a 2 de abril proximo, ás 12 horas, na Escola de Grumetes, na Ilha das Encadas, partindo a necessaria condução, do Arsenal de Marinha, ás 11 horas em ponto.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 24 de março de 1917.—O sub-inspector, João Baptista Ballarini, capitão de mar e guerra chefe do Corpo de Commissarios.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 35

Argentina. Bahia Blanca—Substituição provisoria da Barca-Pharol

Observação: Faz-se saber que com o temporal do dia 23 de fevereiro, a barca-pharol garrou devido a ter-se partido a amarração.

Enquanto durarem as reparações das avarias produzidas, a referida barca será substituída pelo monitor *El Plata*, que exhibirá uma luz com os seguintes característicos:

Luz branca fixa de 700 velas a 16^m, 50 de altitude.

Carta argentina n. 8.
 (Do aviso aos navegantes n. 34, do n. 5 de 1917, da Republica Argentina).

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 24 de março de 1917.—José Monteiro de Moura Rangel, capitão de mar e guerra graduado, director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PLANTAS E SEMENTES DURANTE O ANNO DE 1917

De accordo com a condição 4ª do edital de concorrência desta Directoria, de 26 de fevereiro proximo passado, publicado no *Diario Official* desde 28 do mesmo mez, faço publico que, para o fornecimento de plantas e sementes, foram recebidas na concorrência realizada nesta directoria no dia 20 do corrente mez as propostas adeantas mencionadas:

As propostas recebidas achavam-se devidamente selladas e assignada, contendo a declaração de que os concorrentes se submettem a todas as condições do mesmo edital:

Sementes (Preço por unidade de 100 grammas)	Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.	Christovão Spinnelli Junior	Antonio Diniz Mascarenhas	Antonio Salvo
Arroz de montanha.....	\$070	—	—	—
Arroz dourado.....	\$068	—	—	—
Feijão nacional.....	\$070	—	—	—
Milho nacional.....	\$040	—	—	—
Mamona commun.....	\$400	—	—	—
Capim gordura roxo.....	\$600	—	—	—
Capim jaraguá.....	—	—	\$060	\$060
Plantas (Preço de cada muda)	Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.	Luiz Antonio Gomes	Yvira Silva & Filhos	
Abacateiro verde.....	\$800	\$800	\$900	
Abacateiro roxo.....	\$800	\$800	\$900	
Abacaxis diversos.....	\$070	\$080	\$100	
Abieiro.....	\$500	\$500	\$500	
Abieiro excelsa.....	\$500	\$500	\$500	
Abriço das Antilhas.....	\$500	\$500	\$500	
Abriço do Pará.....	\$500	\$500	\$500	
Ameixeira do Canadá.....	\$500	\$500	\$500	
Ameixeira da Europa, enxerto, variedades diversas.....	\$500	\$500	\$500	
Ameixeira da Europa, enxerto, Rainha Claudia.....	\$500	\$500	\$500	
Ameixeira do Japão, enxertos, variedades diversas.....	\$500	\$500	\$500	
Ameixeira hybrida de Burbank, enxertos, variedades diversas.....	\$500	\$500	\$500	
Ameixeira do Pará.....	\$500	\$500	\$500	
Ameixeira de Madagascar.....	\$500	\$500	\$500	
Amendoeira dura.....	\$500	\$500	\$500	
Amendoeira molle.....	\$500	\$500	\$500	
Amoreira branca.....	\$500	\$500	\$500	
Amoreira preta.....	\$500	\$500	\$500	
Anona das Indias Orientaes.....	\$500	\$500	\$500	
Anona da Ilha da Madeira.....	\$500	\$500	\$500	
Araçary da Bahia.....	\$500	\$500	\$500	
Araçary de corôa.....	\$500	\$500	\$500	
Araçary rosa.....	\$500	\$500	\$500	
Araçary do norte e outros.....	\$500	\$500	\$500	
Avôla.....	\$500	\$500	\$500	
Bacupary.....	\$500	\$500	\$500	
Bananeira ouro.....	\$500	\$500	\$500	
Bananeira prata.....	\$500	\$500	\$500	
Bananeira S. Thomé.....	\$500	\$500	\$500	
Bananeira maçã.....	\$500	\$500	\$500	
Bananeira figo.....	\$500	\$500	\$500	
Bananeira da terra.....	\$500	\$500	\$500	
Biribá.....	\$500	\$500	\$500	
Batata.....	\$500	\$500	\$500	
Cabelluda.....	\$500	\$500	\$500	
Cajaseiro manga.....	\$500	\$500	\$500	
Cajaseiro miúdo acido.....	\$500	\$500	\$500	
Cajaseiro mirim doce.....	\$500	\$500	\$500	
Cajueiros diversos.....	\$500	\$500	\$500	
Cambucaseiro.....	\$500	\$500	\$500	
Cambuhy da India.....	\$500	\$500	\$500	
Cainito (Chrysophyllum cainito).....	\$500	\$500	\$500	
Caramboleira amarella.....	\$500	\$500	\$500	
Caramboleira branca.....	\$500	\$500	\$500	
Castanheiro da Europa, enxertos, diversas variedades.....	\$500	\$500	\$500	
Castanheiro do Pará.....	\$500	\$500	\$500	
Castanheiro do Maranhão.....	\$500	\$500	\$500	
Castanheiro do Rio Grande do Sul.....	\$500	\$500	\$500	
Castanheiro da Africa.....	\$500	\$500	\$500	
Cerejeira da Europa, enxertos, diversas variedades.....	\$500	\$500	\$500	
Cerejeira do Rio Grande do Sul.....	\$500	\$500	\$500	
Cidreiras diversas.....	\$500	\$500	\$500	
Cherimolia.....	\$500	\$500	\$500	
Coqueiro da Bahia.....	\$500	\$500	\$500	
Damasqueiro da Europa, enxertos, diversas variedades.....	\$500	\$500	\$500	
Figueiras diversas.....	\$500	\$500	\$500	
Fructeira de Conde.....	\$500	\$500	\$500	
Fructeira da Condessa.....	\$500	\$500	\$500	
Fructeira pão.....	\$500	\$500	\$500	
Fructeira pão com castanhas.....	\$500	\$500	\$500	
Genipapeiro.....	\$500	\$500	\$500	
Gingebiras diversas.....	\$500	\$500	\$500	
Goiabeira branca.....	\$500	\$500	\$500	
Goiabeira encarnada.....	\$500	\$500	\$500	
Goiabeira roxa.....	\$500	\$500	\$500	
Grumichama.....	\$500	\$500	\$500	
Guabiroba.....	\$500	\$500	\$500	
Hovenia dulcis.....	\$500	\$500	\$500	
Jaboticabeira murta.....	\$500	\$500	\$500	
Jaboticabeira Sabará.....	\$500	\$500	\$500	
Jaboticabeira de cabinho.....	\$500	\$500	\$500	
Jaboticabeira de corôa.....	\$500	\$500	\$500	
Jaboticabeira branca.....	\$500	\$500	\$500	
Jambeiro de Malaga.....	\$500	\$500	\$500	
Jambeiro branco.....	\$500	\$500	\$500	
Jambeiro rosa.....	\$500	\$500	\$500	
Jambeiro amarello.....	\$500	\$500	\$500	
Jaqueira molle.....	\$500	\$500	\$500	
Jaqueira dura.....	\$500	\$500	\$500	
Kaki do Japão, enxerto, Costata.....	\$500	\$500	\$500	
Kaki do Japão, enxerto, Gibouskiu.....	\$500	\$500	\$500	
Kaki do Japão, enxerto, Kira-kaki.....	\$500	\$500	\$500	
Kaki do Japão, enxerto, Licopersicum.....	\$500	\$500	\$500	
Kaki do Japão, enxerto, Kiombo.....	\$500	\$500	\$500	
Kaki do Japão, enxerto, Mazelli.....	\$500	\$500	\$500	
Kaki do Japão, enxerto, Mikado.....	\$500	\$500	\$500	
Kaki do Japão, enxerto, Miyakumo.....	\$500	\$500	\$500	
Laranjeira, enxerto, Bahia, de umbigo.....	\$500	\$500	\$500	
Laranjeira, enxerto, selecta.....	\$500	\$500	\$500	
Laranjeira, enxerto, pera.....	\$500	\$500	\$500	
Laranjeira, enxerto, saude.....	\$500	\$500	\$500	
Laranjeira, enxerto, Natal.....	\$500	\$500	\$500	
Laranjeira, enxerto, Lima.....	\$500	\$500	\$500	
Laranjeira, enxerto, Macalé.....	\$500	\$500	\$500	
Laranjeira, enxerto, Campista.....	\$500	\$500	\$500	
Laranjeira, enxerto, Malta.....	\$500	\$500	\$500	
Laranjeira, enxerto, Sanguinea.....	\$500	\$500	\$500	
Laranjeira, enxerto, Cametá.....	\$500	\$500	\$500	
Laranjeira, enxerto, Selecta branca.....	\$500	\$500	\$500	
Laranjeira, enxerto, mandarin.....	\$500	\$500	\$500	
Laranjeira, enxerto, qun-quat.....	\$500	\$500	\$500	
Laranjeira, enxerto, melão.....	\$500	\$500	\$500	
Laranjeira, enxerto, mol rosa.....	\$500	\$500	\$500	
Laranjeira amarga ou azeda para cavallo.....	\$500	\$500	\$500	
Laranjeira, enxerto, Turanja.....	\$500	\$500	\$500	
Limoeira de umbigo.....	\$500	\$500	\$500	
Limoeira da Persia.....	\$500	\$500	\$500	
Limoeira de fructo em penea.....	\$500	\$500	\$500	
Limoeiro azedo miúdo, enxerto.....	\$500	\$500	\$500	
Limoeiro azedo miúdo, não enxertado.....	\$500	\$500	\$500	
Limoeiro gallego de fructo grande.....	\$500	\$500	\$500	
Limoeiro gallego de folha rajada.....	\$500	\$500	\$500	
Limoeiro da India.....	\$500	\$500	\$500	

Plantas (Preço de cada muda)	Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.	Luiz Antonio Gomes	Viúva Silva & Filhos
Limoeiro de Genova.....	2\$500	1\$700	1\$800
Limoeiro doce.....	2\$500	2\$700	1\$800
Lixia da India.....	3\$300	3\$200	3\$000
Longana.....	1\$500	2\$000	2\$200
Macieira da Europa, enxertos, diversas variedades.....	2\$500	2\$200	2\$200
Macieira do Japão, enxerto, diversas varie- dades.....	2\$500	2\$000	2\$200
Mangustão da Africa.....	5\$000	3\$800	3\$500
Mangustão amarello.....	5\$000	3\$800	3\$500
Mangueira, enxerto, rosa.....	5\$000	5\$600	5\$500
Mangueira, enxerto, Bourbon.....	5\$000	5\$600	5\$500
Mangueira, enxerto, Espada.....	5\$000	5\$000	5\$300
Mangueira, enxerto, Carlota.....	5\$000	5\$600	5\$300
Mangueira, enxerto, Augusta.....	5\$000	5\$000	5\$300
Mangueira, enxerto, Itamaracá.....	5\$500	5\$600	5\$300
Mangueira, enxerto, da India.....	5\$000	5\$600	5\$500
Mangueira, enxerto, Manteiga.....	5\$000	5\$000	5\$300
Mangueira de pé franco.....	4\$000	2\$000	2\$200
Maracujá melão.....	\$900	1\$000	1\$200
Maracujá assí.....	\$900	1\$000	1\$200
Maracujá mirim.....	\$900	1\$000	1\$200
Maracujá de Pernambuco.....	1\$000	1\$000	1\$200
Marmelleiro da Europa, enxerto, diversas variedades.....	2\$500	2\$200	2\$000
Marmelleiro do Japão, enxertos, diversas variedades.....	2\$500	2\$200	2\$000
Morangueiro (preço de 30 mudas).....	—	4\$000	5\$000
Nespreira da Europa, enxertos, diversas variedades.....	2\$500	2\$000	2\$200
Nespreira do Japão, enxertos, diversas va- riedades.....	—	2\$000	2\$200
Nogueira da Europa, enxertos, diversas va- riedades.....	3\$500	3\$000	3\$200
Nogueira do Japão, enxertos, diversas va- riedades.....	8\$000	3\$000	3\$200
Oliveira, enxerto, diversas variedades.....	5\$000	3\$200	3\$000
Pecueiro salta caroço.....	2\$000	2\$000	2\$200
Pecueiro da Europa, enxertos, diversas variedades.....	2\$500	2\$200	2\$000
Pereira da Europa, enxertos, diversas va- riedades.....	2\$500	2\$200	2\$000
Pitangueira vermelha.....	1\$000	1\$600	1\$500
Pitangueira preta.....	1\$000	1\$500	1\$600
Pitangueira uvaia.....	3\$000	1\$300	1\$600
Romeira de Granada.....	1\$300	1\$600	1\$500
Sapota preta.....	1\$500	1\$600	1\$500
Sapota branca.....	10\$000	2\$000	2\$200
Sapotizeiro.....	3\$000	2\$700	3\$000
Sapucaia.....	2\$000	2\$000	2\$200
Tamariz.....	3\$000	2\$000	1\$900
Tamarindeiro.....	1\$300	1\$600	1\$500
Tangerineira cravo.....	2\$000	1\$900	1\$800
Tangerineira da India.....	2\$000	1\$900	1\$800
Tangerineira boceta.....	2\$000	1\$900	1\$800
Uvaieira.....	3\$000	2\$000	2\$200
Videira, enxertos, diversas variedades.....	3\$000	3\$000	2\$900
Plantas industriaes diversas:			
Anizeta.....	3\$000	3\$000	2\$900

Banilha.....	1\$000	\$900	1\$030
Cacaueiro.....	1\$000	\$800	\$900
Cacaueiro Kapuassú.....	—	3\$200	3\$000
Cafeeiros diversos.....	1\$000	1\$000	1\$100
Camphoreiras.....	5\$000	2\$700	2\$800
Canelleira.....	3\$500	2\$200	2\$500
Côca.....	2\$000	2\$300	2\$000
Craveiro da India.....	3\$900	3\$800	3\$500
Pimenteira da Guiné.....	1\$200	3\$000	3\$200
Pimenteira da India.....	1\$500	2\$000	1\$500
Pimenteira da Jamaica.....	4\$000	3\$000	2\$500
Loureiro.....	2\$500	1\$900	2\$000
Urucum.....	—	\$800	\$900

Para o desempato das sementes e plantas para cujo fornecimento foram propostos preços iguaes, apresentaram os respectivos concorrentes, de accordo com a condição 8ª do edital, as propostas de abatimento abaixo:

Sementes
(Abatimento por unidade de 100 grammas)

Capim Jaraguá.....	Antonio Diniz Mascarenhas	Antonio Salvo
	\$030	\$060

Plantas
(Abatimento no preço de cada muda)

Abacateiro verde.....	Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.	Luiz Antonio Gomes	Viúva Silva & Filhos
Abacateiro roxo.....	\$100	\$200	—
Amoreira branca.....	\$100	\$100	—
Amoreira preta.....	\$100	—	—
Anona das Indias Orientaes.....	\$100	—	\$300
Araticum do Norte e outros.....	\$100	\$100	—
Cabelluda.....	\$200	—	\$300
Cajazeiro miudo acido.....	\$200	—	\$300
Figueiras diversas.....	\$100	\$300	\$300
Mangueira Bourbon.....	\$200	—	\$300
Mangueira Espada.....	\$300	1\$000	—
Mangueira Augusta.....	\$300	1\$000	—
Mangueira Itamaracá.....	\$600	—	\$500
Mangueira da India.....	\$200	—	\$300
Mangueira Manteiga.....	\$200	1\$000	—
Maracujá de Pernambuco.....	\$100	\$200	—
Nogueira da Europa.....	\$100	\$300	—
Pecueiro salta caroço.....	\$300	\$500	—
Romeira de Granada.....	\$300	—	\$300
Sapota preta.....	\$200	—	\$300
Sapucaia.....	\$100	\$500	—
Cafeeiros diversos.....	\$100	\$200	—
Côca.....	\$100	—	\$300
Pimenteira da India.....	\$100	—	\$300
Laranjeira, enxerto, selecta branca.....	—	\$300	\$300
Laranjeira, enxerto, saude.....	—	\$300	\$300
Limeira de fructo em penca.....	—	\$300	\$300
Kaki do Japão, enxerto, kira-kaki.....	—	\$400	\$400
Macieira da Europa, enxerto, diversas va- riedades.....	—	—	\$300

Verificando-se novos empates, foram estes decididos pela sorte, de accordo com a praxe adoptada nas concurrencias deste ministerio, cabendo o fornecimento de abacateiro roxo e araticum do norte aos Srs. Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.; e de kaki do Japão, enxerto, kira-kaki, figueiras diversas e romoira de granada aos Srs. Viúva Silva & Filhos e de laranjeiras, enxertos, saude e selecta branca o limeira de fructo em penca ao Sr. Luiz Antonio Gomes.

Directoria do Serviço de Agricultura Prática, 24 de março de 1917. — Dias Martins, director.

Ministerio da Guerra**Intendencia da Guerra****ACQUIÇÃO DE UM AUTO-CAMINHÃO**

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 28 do corrente mez, até 12 horas, para o fornecimento de um auto-caminhão, destinado ao serviço de transporte desta repartição, devendo ter quatro cylindros e transportar do quatro a seis toneladas, rodas de borracha massiça de grande resistencia, sendo as trazeiras duplas, completo, com accessorios e ferramentas, prompto a funcionar.

O auto-caminhão deverá ser dos fabricantes Saurer e a entrega nesta Intendencia, correndo todas as despesas, inclusive direitos aduaneiros, por conta dos contractantes e sua aceitação dependerá do previo exame e experiencias. Esse material será garantido por seis mezes.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 26 do vigente mez, apresentando nessa occasião e no acto da concorrência os seguintes documentos: certidão do registro de contracto social passada pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao 2º semestre do anno findo, alvarás de licença da Prefeitura Municipal, provando serem negociantes especialistas do artigo que se propõem a fornecer. As firmas individuos deverão tambem apresentar carta de negociante matricul do.

Os concurren habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, exhibindo o respectivo recibo na occasião da entrega das propostas, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que pr vem terem feita naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância.

As propostas serão apresentadas em triplicata para cada artigo em envelope fechado, com a declaração e tenor do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda, rasura ou encrelhinha, sellada a primeira via e todas assignadas pe os proprios proponentes ou seus representantes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da abertura das referidas propostas, devendo nas mesmas declarar que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

As propostas deverão declarar o prazo minimo para a entrega e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas do edital.

Os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se á concorrência, nem assignar o respectivo termo de contracto, sem que exhibam procuração em devida forma.

Não poderão tomar parte na concorrência, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 169, de 28 de junho de 1912, o ao qual obedecem as condições deste edital, os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dous ultimos annos anteriores a esta licitação.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas na letra a do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão accetitos, por motivo algum, requerimentos depois da citada hora do dia 26.

Intendencia da Guerra, 21 de março de 1917. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 3º official, secretario interino do conselho de compras.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director deste estabelecimento, convido os negociantes abaixo declarados a comparecerem na sala do conselho administrativo deste collegio no dia 26 do corrente, ás 12 horas, afim de assignarem os termos de contracto para o serviço de lavagem e engomagem, fornecimentos de enxoval, fardamento e expediente, durante o 1º semestre do corrente anno:

Sociedade anonyma «Lavanderia Confiança»;

José Joaquim Martins;

Michelina Mendes;

Luiz Mendonça;

Vicente Oliveira & Comp.;

Teffão, Irmãos & Comp.;

Sociedade Anonyma «A Fornecedora»;

Carvalho & Comp.;

José Ignacio Coelho & Comp.;

J. L. Costa & Comp.;

Alexandre Ribeiro & Comp.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 24 de março de 1917. — *Manoel Corrêa de Arruda*, 1º tenente sub-secretaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral dos Correios**

De accordo com o § 1º do art. 493 do regulamento postal vigente, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, para o praticante de 1ª classe desta directoria Israel França, justificar a sua ausencia da repartição, visto estar incurso no art. 485, n. 8, do citado regulamento.

Directoria Geral dos Correios. Sub-Directoria do Expediente, 2ª secção, 17 de março de 1917. — Servindo de sub-director, *Francisco de Castro Soares*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido o cabineiro de 2ª classe Irineu Ribeiro Catalão a comparecer no escriptorio da 3ª divisão desta estrada, dentro de 15 dias contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de março de 1917. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido o conferente de 2ª classe Henrique Luiz Figueira a comparecer no escriptorio da 2ª divisão desta estrada, dentro de quinze dias contados desta data, afim de justificar a sua ausencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de março de 1917. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Itapira a Corumbá

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DA PONTE SOBRE O RIO PARANÁ, ENTRE OS KILOMETROS 19 E 27,500, «REBOJO DO JUPIÁ»

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 2 de abril do corrente anno de 1917, ás 13 horas, no escripto-

rio desta estrada, á rua do Ouvidor numero 90, 2º andar, serão recebidas propostas para a continuação das obras da ponte sobre o rio Paraná, de accordo com o disposto nos decretos n. 7.585, de 7 de outubro de 1909, e 12.240, de 19 de outubro de 1916.

A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descriptas na parte I (especificações técnicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, as quaes estão orçadas em 1.580:263\$140 (mil quinhentos e oitenta contos duzentos e sessenta e tres mil quatrocentos e quarenta réis) e deverão ficar concluidas dentro do presente exercicio, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

As plantas e desenhos ficam em cópias authenticas á disposição dos proponentes, que os poderão examinar e estudar no escriptorio da estrada, no Rio de Janeiro, todos os dias uteis, durante as horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço total da construção, dentro do orçamento official, devendo ser subdividido em preços globaes relativos a cada um dos serviços, para o effeito exclusivo das medições provisórias e pagamentos mensaes de que trata a clausula XXXII, abaixo transcripta.

III

O estudo dos orçamentos apresentados pelos proponentes e julgamento de sua idoneidade e das respectivas propostas serão feitos por uma comissão composta do director, do chefe de linha e do chefe da Contabilidade desta estrada e de dous funcionários da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, opportunamente designados pelo ministro.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta estrada, á rua do Ouvidor n. 90, 2º andar, até ás 11 horas do dia 29 de março corrente, afim de receberem guia para o deposito previo da caução de 10:000\$ que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feito no Thesouro Nacional, para garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que atestem a sua competencia tecnica e exacção moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar no dia, hora e lugar acima determinados, envoltorios fechados e lacrados, tendo escriptos com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do lugar em que é estabelecido e o assumpto da proposta.

Um dos envolveros, em cuja parte externa estará escripto «proposta» encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a percentagem do abatimento offerecida para a execução das obras constantes do projecto e especificações que servem de base a esta concorrência e a indicação dos preços globaes de cada um dos serviços que constituem a ponte e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e das especificações annexas.

Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero em cuja face externa estará escripto «documento», também fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes ao primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o conhecimento da caução depositada previamente no Thesouro Nacional, a que se refere a clausula IV e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

VII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da estrada no Rio de Janeiro e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a comissão julgadora, examinará a questão da idoneidade dos concorrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da comissão julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e depósito.

Dentro de dous dias, a contar da abertura desses envolveros, serão, por edital declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade, rubricando um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição de seus signatarios envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

VIII

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro, até a vespera do dia da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

IX

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

X

Antes de qualquer decisão sobre as propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no «Diario Official».

XI

A inclusão na proposta de condição não prevista neste edital em relação á

isenção de direitos ou outra concessão de que possa resultar vantagem especial em favor do proponente para os fins estabelecidos na clausula XII importará na exclusão da proposta, sendo que serão também excluidas aquellas:

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que, em vez de dar um abatimento, em porcentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a terminação da obra.

XIII

Logo que seja escolhida a proposta, será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicada no «Diario Official». Dentro do prazo de oito dias, a contar da data dessa publicação, deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na secretaria desta estrada, sob pena de perda de sua caução em favor dos cofres publicos.

XIV

Si o proponente acceito deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de abrir nova concorrência ou mandar construir por administração.

XV

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar a 100.000\$ a caução que fez para entrar na concorrência, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a deducção de 5 % sobre cada uma das prestações que lhe fôrem pagas. Essas quantias constituirão depósito que ficará retido no Thesouro Nacional até o recebimento definitivo das obras, nos termos da clausula XXVIII.

XVI

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta dias (30) da data em que receber notificação para o fazer.

XVII

Dentro do prazo de sessenta dias (60) a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá no local das obras juntamente com o engenheiro fiscal designado pelo director da estrada, para tomar conhecimento da locação das obras, devendo iniciar a construção das mesmas dentro dos primeiros 10 dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$) por dia de excesso, o qual, si atingir a quinze (15) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XVIII

O contractante fica obrigado a executar as obras, observando fielmente as plantas, desenhos e prescrições do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do director, com approvação prévia do ministro.

XIX

No dia da assignatura do contracto a directoria da estrada entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenho e especificações technicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que servirem de base á concorrência.

XX

A directoria da estrada, por seus representantes fiscaes junto ás obras intimará por escripto o contractante para este demolir, reconstruir, reparar, ou modificar a obra ou parte della que for verificada em desacôrdo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de tres (3) dias, acarretará para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis) a 5.000\$ (cinco contos de réis), por proposta da directoria da estrada e a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas, o pagamento das despezas occasionadas pela execução dos trabalhos em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da directoria, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXI

As duvidas o divergencias entre o contractante e o representante fiscal da directoria da estrada serão submettidas á decisão do director, havendo recurso do que este resolver para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Caso o contractante se não conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de arbitros designados por cada parte e de um desempatador escolhido de commun accôrdo pelas duas partes.

Os recursos interpostos pelo contractante sobre a decisão do ministro deverão ser apresentados dentro do prazo de 15 dias e as respectivas decisões proferidas dentro de 60 dias contados da data em que o Governo notificar a escolha do seu arbitro, cuja designação será feita dentro do prazo de 15 dias da data em que tomar conhecimento da designação do arbitro do contractante.

XXII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para o qual não seja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2.000\$, a juizo do director da estrada, com recurso para o ministro. No caso de reincidência, será rescindido o contracto.

XXIII

O governo poderá rescindir o contracto, de pleno direito, independente de interpegação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro do prazo

marcado, independente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias, sem permissão escripta da directoria da estrada;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo director da estrada, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas;

4º, si houver vicio e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações technicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante;

6º, si a caução, uma vez desfalcada, não for integrada dentro do prazo de trinta dias, na hypothese prevista na clausula XVII.

Fica entendido que a grève dos trabalhadores por falta de pagamento não será tomada em consideração para justificar a paralyzação dos trabalhos.

XXIV

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder ás importancias das obras feitas, realizada nas condições do contracto e que serão avaliadas por medição detalhada de accôrdo com os preços do orçamento official aprovado pelo Governo, para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto, reverterá em favor da União a caução feita na occasião de ser o mesmo contracto assignado.

O contractante fica responsavel, por si, seus heres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réu ou autor, serão resolvidas exclusiva e definitivamente pelos tribunales brasileiros.

XXV

O contractante fica responsavel para com a estrada e para com os particulares pelos prejuizos que lhes causar por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelo representante fiscal da directoria da estrada.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrenciaes, difficuldades de transportes nem tampouco pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração sua ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos nesta disposição os casos de força maior devidamente provados, a juiz do ministro da Viação e Obras Publicas, devendo, neste caso, ser dada participação escripta.

XXVII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXVIII

As obras serão acceptas provisoriamente, depois de examinadas pelo re-

presentante fiscal da directoria da estrada, dentro de (10) dez dias, a contar da communicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservalas em perfeito estado, durante o prazo de um anno, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Directoria da estrada e pelo contractante. Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras os danos que estas soffrerem, provenientes dos defeitos de mão de obra ou má qualidade de material, serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXIX

Reclamação alguma do contractante será accepta em qualquer tempo e muito menos attendida quando baseada sómente em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXX

O material metallico da ponte será entregue ao contractante na estação de Tres Lagoas, correndo por conta da estrada a separação das peças.

XXXI

A estrada fornecerá ao contractante o material de transporte que lhe for necessario para o serviço de construção da ponte, no local dos trabalhos, correndo por conta do mesmo contractante as despesas do pessoal, combustivel, lubrificantes e conservação desse material que, findo os trabalhos, deverá ser restituído á estrada, no mesmo estado em que tiver sido recebido.

XXXII

O pagamento das obras será requisitado ao Ministerio da Fazenda por prestações correspondentes ás medições mensaes feitas pelo representante fiscal da estrada, applicando-se a cada serviço o preço da unidade resultante da divisão do preço global que foi dado pelo contractante em sua proposta, pela totalidade do volume (de terraplenagem ou de alvenarias), do peso (das vigas metallicas) ou da metragem (do assentamento da via permanente).

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior correrão por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.240, de 19 de outubro de 1916.

XXXIV

O contracto decorrente da concorrência a que se refere este edital só será exequivel depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1917.
— *Firmino Ribeiro Dutra*, director intencional.

CADERNO DE ENCARGOS

I

ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

As presentes especificações referem-se ás obras a executar por contracto no lugar denominado «Rebojo do Jupia», entre os kilometros 19, e 27,500 da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para a construção de uma ponte metallica de 950^m, 0 sobre o rio Para-

ná, de accôrdo com o disposto nos decretos ns. 7.585, de 7 de outubro de 1907 e 12.240, de 19 de outubro de 1916.

Essas obras constarão de:

a) Levantamento do *grale* da linha entre os kilometros 25,500 e 26,100 e 27,100 e 27,500 na extensão total de 1 kilometro e a cubação approximada de 5.600 metros cubicos;

b) Construção de um viaducto de concreto no kilometro 24,925 (lado do S. Paulo) com a extensão total de 32^m, 30 e cubando 526^m3,000;

c) Assentamento de 7,5 kilometros de linha, entre os kilometros 19 e 26,100 e 27,100 e 27,500 comprehendido no assentamento o fornecimento dos respectivos dormentes, á razão de 1.300 por kilometro, ou sejam 10.000 dormentes;

d) Construção de 13 kilometros de cerca nos 7,5 kilometros de linha assentada, com postes de madeira de lei espaçados de dous metros e com dous metros de altura sobre o solo, fornecendo a estrada o arame e os grampos;

e) Construção de dous encontros e 14 pilares da ponte, de concreto, com a cubação total de 6370^m3,000;

f) Reposição das peças, rebites e folhas do chumbo que se tenham porventura extraviado, com as mesmas dimensões e pesos primitivos;

g) Montagem da superestrutura metallica da ponte, pesando 2747^m, 473 e comprehendendo uma viga continua de 350^m, 0 com o peso de 1676^m, 269 e 12 vigas independentes, de 49^m, 0 com o peso de 89^m, 24 cada uma.

Estas obras deverão ser executadas de accôrdo com os desenhos e plantas rubricados pelo director, os quaes se acham no escriptorio da estrada, no Rio de Janeiro, á rua do Ouvidor n. 90, 2º andar.

Todas ellas deverão ser feitas com materiais de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações que se seguem e do modo mais perfeito e acabado, segun e os preceitos da arte de construir.

Os materiais a empregar serão submettidos a exame prévio por parte da estrada.

A aprovação dada pela estrada a qualquer material a empregar nas obras não exime o contractante da sua responsabilidade pela qualidade e conveniente emprego dos mesmos materiais, até a recepção definitiva das obras.

II

MATERIAES

Dormentes—Os dormentes a empregar serão recebidos de accôrdo com as instruções expedidas para a marcação e recebimento do dormentes por portaria do director da estrada, de 24 de abril de 1915.

Areia—A areia será de grão fino e igual, de 4 a 5 decimilímetros de grossura; deverá ser expurgada de materias estranhas e, sempre que pelo fiscal das obras for julgado conveniente, lavada e peneirada. Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra—A pedra a empregar terá a necessaria resistencia, será expurgada de crosta decomposta e de qualquer outra menos resistente, devendo ser de boa qualidade, sã e isenta de defeitos como lizins, pellos, abelheiros, etc.

Pedra britada—A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centímetros de diametro e apresentar superficies asperas. A pedra britada por concreto armado, obedecendo ás outras experiencias, deverá passar em um anel de 30 millímetros de diametro.

Cimento — O cimento será da melhor qualidade. A pega não deverá começar antes de 30 minutos e terminar antes de 2 até 12 horas após o amassamento.

Não será aceito o cimento que, não comprimido, pese menos de 1.300 kilos por metro cubico e que deixe de residuo mais de 20 % do seu peso na peneira de 900 malhas por centimetro quadrado.

III

EXECUÇÃO DAS OBRAS

Fundações — As fundações irão até o terreno firme, a juizo do fiscal das obras, devendo ter a altura nunca inferior a 1^m,00, contada do nivel do terreno.

Serão constituídas por camadas horizontaes de concreto (dous volumes de pedra britada e um de argamassa de 1:3) de 0,20 de espessura, enchendo completamente as cavas e soeadas de modo a formarem um bloco perfeitamente homoganeo.

Sómente depois do exame feito pelo fiscal o com a ordem escripta deste, poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas para fundações.

Argamassa : As argamassas serão compostas de cimento e areia nas seguintes proporções :

Para a chapa superior nos arcos dos encontros e de viaducto de 32^m,30 e para o emboço e reboco 1:2 (444 litros de cimento e 887 litros de areia por metro cubico de argamassa).

Concreto : Para as funções e para os corpos dos encontros e pilares : dous volumes de pedra britada e um de argamassa de um de cimento para tres de areia (pedra britada 0^m3,900, argamassa 0^m3,450).

Para os arcos do encontros e do viaducto o para os capcamentos : um volume de pedra britada e um de argamassa de um de cimento para dous de areia (pedra tritada 0^m,750, argamassa 0^m3,750).

O emprego das argamassas e do concreto terá logar seguidamente á sua preparação e será inutilizada a parte que não for empregada no mesmo dia.

IV

MONTAGEM DA SUPERSTRUCTURA METALLICA

Andaimos : Na construção dos andaimes para a montagem das vigas metallocas serão empregadas madeiras perfeitamente secas, rectas, sem nós, brocas, careados e outros quacsquer defeitos que possam prejudicar a sua resistencia.

Todas as peças poderão ser feitas com madeira roliça, descascada, mas apparelhadas nas juntas. As superficies que tiverem de ficar em contacto serão lavradas de modo que a junção das peças seja á mais perfeita possivel. Os es cios, cruces, travessões, chapuzes, sublinhas, etc., serão inteiriços. Todos os para-fuzos deverão ser assentados sobre arcos-las.

Cravação : A cravação será feita com estampas e martellos de cravar; estes serão de quatro a nove kilogrammas, sendo o primeiro empregado no principio da operação e o segundo para terminal-a.

Todas as peças que não se ajustarem perfeitamente serão préviamente desempenadas.

Antes de cravar qualquer rebite as chapas ou barras de ferro serão batidas umas contra as outras, com martellos de quatro kilos de modo que haja perfeita união e juxtaposição entre ellas.

Os rebiques serão collocados quentes; na occasião de sua collocação a sua temperatura será de vermelho-branco. Finda a collocação devem apresentar a cor vermelho-escuro.

Depois de collocados, os rebites devem satisfazer as seguintes con lições:

a) as cabeças devem ser hemisphericas e concentricas com o eixo;

b) chocados, devem produzir um som cheio e igual para todos;

c) as cabeças não devem apresentar fendas nem falhas;

d) entre as cabeças e as peças que os rebites ligam não se deve notar vazios. Nenhuma peça será cravada, dosde que se reconheça ter qualquer defeito.

Pintura — A pintura consistirá em tres da mão de tinta com oleo de linhaça, sendo a primeira de zarcão inglez n. 1 e as outras duas de alvaiade de chumbo.

A camada de zarcão será dada antes da cravação da ponto.

Não se dará uma demão de tinta antes que a anterior esteja completamente secca. A tinta será extendida com todo o cuidado e de modo que cubra completa e uniformemente a camada anterior.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro CONCURRENCIA PARA A VENDA DA DRAGA «MARECHAL HERMES»

De accôrdo com as ordens do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas em aviso n. 50, de 27 de fevereiro ultimo, ao Sr. Dr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro receberá propostas até o dia 10 de abril proximo, ás 14 horas, para a compra da draga «Marechal Hermes», nas seguintes condições:

As propostas serão em duas vias (sendo uma sellada), rubricadas, dando o preço da offerta por extenso, não contendo emendas nem razuras.

A draga será entregue no local onde se acha e no estado em que está, podendo ser examinada desde já pelos Srs. pretendentes.

O Governo mandará estudar as propostas, tendo a liberdade de rejeital-as caso não atinjam o preço da avaliação, no qual não estão comprehendidos os direitos aduaneiros, ou por qualquer outro motivo, a juizo do mesmo.

O arrematante, caso pretenda alienar a referida draga, só poderá fazel-o mediante autorização especial do Governo.

O concorrente acceito entrará para os cofres da Inspectoria de Portos com a importancia da arrematação antes de receber a draga.

A Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro fornecerá aos Srs. interessados todas as informações que necessitarem referentes ao assumpto.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 16 de março de 1917.

Descrição:

E' uma draga de sucção, marca «Diepeveen Sels & Smits, Kinderdijk, Hollanda; anno de 1901; n. 39», deslocando 800 (oitocentas) toneladas e tendo o seu tanque a capacidade de 350 metros cubicos; o tipo de suas machinas é Compound, triplice expansão, com força de 700 cavallos; possui dous guinchos de prôa, com força de 50 cavallos cada um e desenvolve a velocidade horaria de sete milhas; os seus caracteristicos são: comprimento 53m,00, largura média 8m;50 e calado médio 3 metros.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 16 de março de 1917. — *Tolado Lisboa*, engenheiro chefe.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Auxiliar dos Engenheiros e Industriacs

Extracto dos Estatutos

A Associação Auxiliar dos Engenheiros e Industriacs, tendo por sédo o fóro a Cidade do Rio de Janeiro, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accôrdo com o Código Civil em vigor.

A associação tem por fim, auxiliar os herdeiros do socio que fallecer com a quantia que fór apurada, de conformidade com o que dispõe o capitulo V dos estatutos, não podendo essa quantia ser inferior a quinhentos mil réis.

Mensalmente a directoria fixará o quantum do auxilio para o mez seguinte.

Auxiliar os socios em qualquer assumpto pertinentemente a engenharia.

Fazer empréstimos dos fundos disponiveis a juizo da directoria, mediante as condições e garantias que forem estabelecidas pelo Conselho director de accôrdo com as disposições do art. IV.

A associação será administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, thesoureiro e dous secretarios.

Haverá mais um conselho director, com funções consultivas e administrativas conjuntamente com a directoria, composto de 24 membros, e um conselho fiscal constituído de tres membros effectivos e tres substitutos.

E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente.

Os estatutos da associação poderão ser reformados em assembléa geral especialmente convocada.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Desde que seja resolvida, por causas que occorram, a extinção da associação, a assembléa geral quo isto resolver, determinará o destino que devo ser dado aos bens quo existirem.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1917.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Madeiras Nacionais

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 23 DE MARÇO DE 1917

Aos vinte e tres dias do mez do março de 1917, ás 11 horas, reunidos na sédo desta Companhia á rua Coronel Figueira de Mello n. 237, 41 Srs. accionistas, representando por si o por procuração 1.480 acções com direito a 146 votos, conforme consta do livro de presença, o Sr. presidente da companhia, Dr. Mario de Oliveira Roxo, declarou haver numero legal para a constituição desta assembléa visto acharem-se representados mais de dous terços do capital social e indica para presidir os trabalhos da mesma o accionista Sr. Edgard Rodrigues Peixoto. Aceita esta indicação, o mesmo senhor occupa a presidencia da assembléa e convida para secretarios os Srs. L. M. de Barros Roxo e Thomaz de Araujo, que acceitam e completam a Mesa.

Declara então o Sr. presidente da assembléa que, como dos annuncios publicados, o fim da presente reunião é tratar-se do ampliar o art. 11 dos estatutos. Da, pois, a palavra ao Sr. Dr. Mario de Oliveira Roxo, presidente da companhia, o qual declara á assembléa que, embora honrada a directoria com a inteira confiança dos senhores accionistas, torna-se necessario para a realização

de diversos negocios, ampliar-se de um modo explicito o art. 11 dos estatutos da companhia, e, assim, propõe que ao menos se acrescente: «A Directoria, além dos poderes geraes conferidos pela lei, poderá transigir, renunciar direitos, hypothecar, empenhar ou contrahir quaesquer outras obrigações».

O Sr. presidente da assembleia submette a proposta á discussão e ninguém pediu a palavra, põe a mesma em votação, verificando-se ter sido ella approvada por todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a sessão e manda lavrar a presente acta e sua cópia autentica, que, lidas pelo Sr. 1.º secretario, são approvadas sem discussão. E eu, L. M. de Barros Roxo, 1.º secretario, as subscrevo e assigno com os demais membros da Mesa e accionistas presentes.—L. M. de Barros Roxo.—Edgard Rodrigues Peixoto.—Thomaz de Araújo.—Jaguarão da Rocha Miranda.—Fernando Gaffrée.—Por procuração de Geraldo Pacheco Jordão, L. M. de Barros Roxo.—Mário de Oliveira Roxo.—José Carlos Monteiro de Barros.—Henrique Alves dos Santos.—Por procuração de Vicente de Paulo Monteiro de Barros, Henrique Alves dos Santos.—Antonio da S. Sardinha.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

RELATORIO DA DIRECTORIA QUE DEVERÁ SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 29 DE MARÇO DE 1917

Srs. accionistas — De accordo com as exigencias da lei e dos nossos estatutos, vimos submeter á vossa apreciação o resultado do terceiro exercicio da nossa sociedade que terminou em 30 de dezembro de 1916. Apesar de subsistirem as enormes difficuldades da nossa praça, consequentes da terrivel guerra que ameaça subverter toda a Europa e provocando a carestia de todos os generos indispensaveis á nossa industria, pôde esta directoria distribuir um dividendo de 10 % ao anno, correspondente ao 1.º semestre de 1916, e em virtude do balanço realizado em 30 de dezembro de 1916, distribuir igual dividendo correspondente ao 2.º semestre daquelle anno. No referido balanço para satisfazer as exigencias da 2.ª parte do artigo 19 e 3.º paragrapho do artigo 17 dos estatutos, foi creditada a conta «Diversos Credores» pela quantia de Rs. 20:074\$193 e a verba de cem contos de réis (Rs. 100:000\$), de accordo com o art. 29 e seus paragraphos, distribuida a credito das seguintes contas: «Fundo de Reserva», Rs. 20:000\$; «Depreciação de Machinismos» Rs. 30:000\$; «Lucros Suspensos», Rs. 50:000\$000. Em cumprimento de dous dos contractos a que se refere o paragrapho unico do art. 29 dos nossos estatutos, fizemos aquisição do predio e terreno onde funciona a nossa filial *Lavanderia Modelo*, á rua General Polydoro n. 58, Botafogo, pela quantia prefixada de cento e dez contos de réis e que com os impostos de transmissão e adiconaes ficaram a esta sociedade, pela importância de Rs. 118:327\$, que figura no nosso activo sob a rubrica «Edificio e terreno da Modelo». A respectiva escriptura foi lavrada nas notas do tabellião Dr. Lino Moreira, em 13 de junho de 1916. Subsistindo as razões que determinaram a suspensão do funcionamento da *Lavanderia S. Jorge*, á rua Dr. Aristides

Lobo n. 141, continuando o serviço desta lavanderia a ser feito na nossa filial, *Lavanderia Confiança*, á rua Senador Furtado n. 61, a nosso inteiro contento e tendo obtido do proprietario do predio e terreno, onde funciona esta nossa filial, uma prorrogação do prazo de arrendamento, com a obrigação de compra e venda do referido predio e terreno, conforme a escriptura lavrada nas notas do tabellião Dr. Belisario Tavora, em 14 de agosto de 1916, em sessão conjuncta com o conselho fiscal e esperando merecer a vossa approvação, resolvemos transferir definitivamente para a nossa filial, *Lavanderia Confiança*, á rua Senador Furtado n. 61, todos os machinismos, moveis, utensilios, material rodante, semoventes e tudo que compunha o activo da *Lavanderia S. Jorge*, existente á rua Dr. Aristides Lobo n. 141; o que se fez no mez de dezembro de 1916. Ficou tambem resolvido que, por conveniencia da escripturação, continuem a manter-se todos os titulos concernentes, inclusive o de «Produção», considerando-se, para esse effeito, o serviço da S. Jorge na Confiança, funcionando em uma secção independente. Durante o anno de 1916, effectuavam-se no respectivo livro 15 termos de

transferencias de accções, sendo: 14 termos relativos á venda de 600 accções e um termo da caução de 150 accções.

De accordo com a lei, tendes de proceder á eleição do conselho fiscal e suplentes para o exercicio do corrente anno. Ficamos á disposição dos Srs. accionistas para quaesquer esclarecimentos que desejem.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1917.
— Pela directoria, Carlos Alberto Fernandes, director-presidente.

Parer do conselho fiscal

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, tendo examinado attenta e minuciosamente os livros e todos os documentos relativos ás transacções effectuadas no anno findo em 30 de dezembro ultimo, verificou que tudo se acha na devida ordem e regularidade, bem como o respectivo balanço e a demonstração da conta de «Lucros e Perdas». Assim, é de parecer e propõe que sejam approvados o balanço, contas e actos da directoria referentes ao anno findo em 30 de dezembro de 1916.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.
— Sebastião José de Oliveira. — José Pereira da Fonseca. — Alfredo Ferreira Gomes Savedra.

BALANÇO DA SOCIEDADE ANONYMA LAVANDERIA CONFIANÇA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo			
Confiança C/machinismos e rouparia.....	351:751\$750		
Confiança C/material rodante e semoventes.....	53:582\$900		
Confiança C/bemfeitorias e utensilios.....	77:901\$320		
Confiança C/arrendamentos.....	13:750\$000	496:988\$970	
S. Jorge C/machinismos e rouparia.....	220:332\$600		
S. Jorge C/material rodante e semoventes.....	39:915\$000		
S. Jorge C/bemfeitorias e utensilios.....	53:909\$700	316:217\$330	
Modelo C/machinismos, amortização de machinismos e rouparia.....	41:810\$039		
Modelo C/bemfeitorias e utensilios.....	30:772\$530		
Modelo C/arrendamentos.....	9:500\$000		
Modelo C/róes a receber.....	2:799\$000	84:881\$580	
London & River Plate Bank Ltd.....	50:817\$000		
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	50:122\$000		
Caixa.....	7:138\$560		
Edificio e terreno da Modelo.....	118:327\$030		
Contas correntes.....	118:634\$173		
Apolices da divida publica.....	13:430\$000		
Almoxarifado.....	63:362\$660		
Fazendas geraes.....	6:122\$300		
Moveis e utensilios (sede social).....	6:860\$900		
Depositos em caução.....	2:172\$000		
Juros a receber.....	303\$000		
Despezas de installação.....	4:103\$530	411:502\$123	
Deposito da directoria.....		160:000\$000	
		1.499:589\$973	
Passivo			
Capital (3.000 accções a 200\$000).....	1.000:000\$000		
Fundo de reserva.....	38:149\$500		
Depreciação de machinismos.....	66:299\$010		
Lucros suspensos.....	129:817\$900	234:266\$410	1.234:266\$410
Contas correntes.....	103\$300		
Diversos credores.....	54:270\$263		
Caução de clientes.....	950\$000		
Dividendo a pagar (6.º).....	50:000\$000	103:323\$363	
Caução da directoria.....		160:000\$000	
		1.499:589\$973	

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1916. — Carlos Alberto Fernandes, director-presidente. — A. J. Gomes Barbosa, director-secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.426—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilégio durante 15 annos, na República dos Estados Unidos do Brazil, para «processo para fabricar ferro e aço e para fundir minérios e metes e outros corpos difficil mente fusíveis», invenção de Friedrich Gottfried Carl Rincker, director da Hollandsche Residuis Maatschappij, residente em Watergraafmeer, Hollanda.

Para se produzirem altas temperaturas em espaços fechados, por exemplo, afim de fundir metaes, minérios e outros corpos difficilmente fusíveis, são já conhecidas disposições em que os gases combustíveis e o ar são introduzidos muito quentes na fornalha do fusão ou cadinho, em que entram em combustão.

Nestas installações conhecidas o aquecimento do ar e dos gases combustíveis effectua-se fazendo-os passar através de camaras, cujo interior é feito de materias refractarias e previamente aquecidas pelos gases incandescentes perdidos que se libertam.

O ar e os gases combustíveis, introduzidos nestas camaras durante o periodo de trabalho subsequente, são aquecidos pelo calor irradiante proveniente da alvenaria refractaria, em forma de grelha, que ha nestas camaras.

Nestas disposições conhecidas os gases combustíveis são obtidos da hulha e, a este respeito, deve ter-se em conta que em todas as installações existentes a preparação dos gases combustíveis tem lugar em uma disposição especial, distincta e separada daquelle em que o ar é submettido ao aquecimento e em que os gases combustíveis são submettidos á combustão.

O presente invento tem por objecto um processo para fabricar ferro e aço e para fundir minérios, metaes e outros corpos difficilmente fusíveis; processo em que, para fundir a carga no cadinho ou fornalha, se fazem actuar sobre esta carga, hydrocarbonetos liquidos transformados em gases, taes como naphita, residuos do naphita, alcatrão, etc.

Um outro caracteristico da novidade está em um processo, que consiste em produzir os gases, e portanto os gases combustíveis, por meio de hydrocarbonetos liquidos no proprio forno, em que esses gases são utilizados e actuam tecnicamente.

Uma terceira invenção consiste em empregar, para se obterem estes gases por meio de hydrocarbonetos liquidos, o proprio calor dos gases residuos incandescentes, que se formarem.

Este processo é susceptivel do ser empregado em todas as operações metallurgicas ou mineiras, isto é, na ustulação, fusão de minérios ou de outros corpos, que, como, por exemplo, a alumina, a magnesite, etc., exigem para a sua transformação ou modificação graus muito elevados de calor.

Apezar dos hydrocarbonetos liquidos, levados ao estado gaseoso, terem um valor combustivel muito superior ao da melhor hulha (é sabido que os rendimentos thermicos de diversas especies de naphita no estado bruto variam entre 9.500 e 10.830 unidades de calor), não foram até hoje empregados sob qualquer forma para os fins mencionados.

Em virtude de certas condições locais, poderia haver necessidade de dar preferencia para fabricar ferro e aço ou para os outros processos tecnologicos mencionados ao em-

prego de hydrocarbonetos liquidos gazeificados, sendo esta preferencia motivada pelo seu maior valor thermico.

Para executar o processo objecto do presente invento transforma-se primeiramente em gases fortemente aquecidos, os hydrocarbonetos liquidos e submete-se a um aquecimento intenso o ar comburenta levado á installação, de modo que os hydrocarbonetos liquidos gazeificados e o ar só a temperaturas muito elevadas e que penetram na fornalha do aquecimento ou cadinho onde entram em combustão.

A fim de pôr em pratica este processo, empregam-se fornos construidos segundo o principio dos de reverbero. Até hoje a applicação destes fornos aos hydrocarbonetos liquidos não era conhecida. De resto, na sua forma de construção actual, o forno de reverbero também não se presta pura e simplesmente ao emprego destes hydrocarbonetos, porque, segundo principio deste forno, o gaz, que nelle é utilizado, tem de ser preparado em um gazogeneo ou systema de forno distincto.

O principio do presente invento consiste no seguinte:

1º, para fabricar ferro ou aço, ou para outras applicações metallurgicas ou mineiras, a carga é submettida á acção de hydrocarbonetos liquidos gazeificados; isto é, na fornalha ou cadinho são consumidos hydrocarbonetos liquidos transformados em gases, e ar, e assim empregados na fusão de carga;

2º, os fornos, que servem para a execução do processo e que são feitos segundo o principio dos fornos de reverbero, tem as seguintes differenças:

a) em vez dos gases utilizados até hoje, empregam-se gases formados ou obtidos com hydrocarbonetos liquidos;

b) a preparação dos gases combustíveis por meio dos hydrocarbonetos liquidos, bem como a sua utilização para a fusão e outras applicações, fazem-se no mesmo forno, com exclusão de todos os gazogeneos distinctos situados fóra deste systema de installação;

c) para a decomposição dos hydrocarbonetos liquidos, isto é, para a formação do gaz, utilizam-se e gastam-se os gases perdidos que se formaram.

O systema de forno que serve para realizar o processo consiste em um gazogeneo e em um sobreaquecedor correspondente.

Os hydrocarbonetos liquidos a gazeificar são introduzidos no gazogeneo, onde são transformados em gaz e, em seguida, são dirigidos para o sobreaquecedor, donde vão dar ao cadinho ou fornalha de fusão.

Ao mesmo tempo, o ar previamente reaquecido é levado á fornalha, aonde vão dar os hydrocarbonetos gazeificados. Os gases perdidos são, em seguida, evacuados desta fornalha para um outro sobreaquecedor installado no mesmo systema de forno, donde, por seu turno são dirigidos para um outro gazogeneo, situado na mesma installação e cujo fim é preparar estes dois elementos para o periodo do trabalho subsequente, isto é, reaquece-los até á temperatura necessaria para a decomposição dos novos hydrocarbonetos liquidos, que tem de ser introduzidos.

O aquecimento do ar necessario para desenvolver a combustão na fornalha é realizado também por meio dos gases perdidos incandescentes. Com este fim, o ar é dirigido, de uma maneira conveniente, através das camaras especies, destinadas a este reaquecimento, as quaes, exactamente como os rea-

quecedores necesarios para a formação do gaz, foram previamente atravessadas e sobreaquecidas pelos gases perdidos incandescentes.

A fim de se utilizar totalmente no reaquecimento do ar, o calor proprio destes gases perdidos, e a fim de ser assegurada deste modo no forno uma combustão, a mais completa possivel, podem empregar-se muitas destas camaras do reaquecimento do ar, as quaes são atravessadas e reaquecidas successivamente pelos gases perdidos incandescentes.

Logo que os gases quentes perdidos tenham levado as camadas á temperatura necessaria, inverte-se a marcha nestas camaras, e introduz-se ar em sentido inverso, sendo este ar levado á temperatura conveniente pelo calor que irradia das camaras.

As diversas camaras empregadas para executar o processo são construidas interiormente, por um systema conhecido, em redes ou divisorias de materias refractarias, offerecendo assim uma grande superficie de contacto ao ar e aos gases que as atravessam.

A execução do processo tem lugar do seguinte modo:

Uma vez levados á temperatura precisa se começa o trabalho o gazogeneo, o sobreaquecedor e as camaras de aquecimento para o ar, introduz-se hydrocarbonato liquido no gazogeneo aquecido para esse fim.

Os hydrocarbonetos liquidos que alli se decompozerao são dirigidos para o sobreaquecedor, do qual os hydrocarbonetos liquidos gazeificados, isto é, transformados em gases quentes, passam para a fornalha do aquecimento, onde, em presença do ar sobreaquecido ali introduzido, se consomem o fundem a carga.

Os gases perdidos, incandescentes libertados pela combustão que se effectuou, são então utilizados para levarem á temperatura do rubro necessaria uma outra bateria disposta ao mesmo systema de forno e que comprehende sobreaquecedor, gazogeneo e camaras para o reaquecimento do ar.

Feito isto os gases perdidos são evacuados.

Depois da evacuação dos gases perdidos inverte-se todo o systema e fazem-se chegar ao gazogeneo, atravessado em ultimo lugar pelos gases perdidos, novas quantidades de oleo, que, em virtude do calor ao rubro da camara do gazogeneo ou do conjunto de redes, se decompõe ali e passa para o sobreaquecedor. Os hydrocarbonetos liquidos passam daqui para a camara de fusão, na qual, com o ar reaquecido (que é levado para o forno na mesma direcção e em sentido contrario ao dos gases perdidos incandescentes evacuados), se consomem na fornalha ou cadinho e effectuam a fusão.

Então os gases perdidos incandescentes que se desenvolvem no cadinho, são dirigidos em sentido inverso para um outro sobreaquecedor de gaz, do qual passam para o gazogeneo correspondente. Durante o percurso, estes gases reaquecem o espaço interior deste, levando-o á temperatura necessaria para a formação subsequente de gaz.

Os gases perdidos incandescentes, que reem do cadinho, são evacuados para o exterior;

dopoiz de terem atravessado simultaneamente, na mesma direcção, as camaras que servem para o reaquecimento do ar, e de terem levado estas camaras á temperatura de incandescencia necessaria.

Inverte-se então todo o systema e a intro-

ducção de novas quantidades de hydrocarboneto liquido, faz-se em sentido inverso ao de escapamento dos gases perdidos, passando assim este hydrocarboneto para o gazogeneo, que foi percorrido em ultimo lugar pelos gases residuais, em seguida ao que se repete continuamente o mesmo modo de trabalho.

De cada vez que os gases residuais são evacuados em uma direcção, inverte-se o systema, isto é, o percurso dos gases novamente formados, ou o sentido da marcha da operação.

Afim de se eliminarem os resíduos do oleo, que se precipitam (ou condensam) nos gazogeneos e reaquecedores de gaz depois da formação destes, queimam-se estes resíduos por redução de ar. O calor de combustão, assim gerado, serve ao mesmo tempo para reaquecer simultaneamente os gazogeneos e sobreaquecedores, e para utilizar, até gasto completo, em proveito do processo, os resíduos nocivos á exploração.

O ar necessario á marcha do processo de fusão no cadinho ou fornalha é expellido ou aspirado por um fole, ou de outro modo, através das camaras incandescentes de reaquecimento, e levado assim á temperatura necessaria, para em seguida ser dirigido para o cadinho, consumir-se neste sobre a carga, e fazer fundir esta.

O gazogeneo e as camaras de reaquecimento do ar são evacuados como acima se descreveu, para a athmosfera pela chaminé, depois dos gases residuais terem atravessado o reaquecedor.

O primeiro aquecimento da primeira bateria constituida pelo gazogeneo e sobreaquecedor, pode ser effectuado por qualquer meio, arrançados no interior do systema, por exemplo por injeção de oleo, por meio de uma tuberia collocada na camara de fusão, sendo a inflamação produzida por lume de madeira. Esta disposição do aquecimento prévio é interceptada logo que a bateria tenha sido levada á temperatura necessaria.

As adjuntas estampas representam, a título de exemplo, uma forma de execução da instalação, que serve para pôr em pratica o processo.

Figura 1 é um corte vertical do conjunto da instalação pela linha A B C D da figura 2, a qual mostra um corte horizontal pela linha J K da figura 1.

Figura 3 representa um corte vertical pela linha E F G H da figura 2 e

Figura 4 um corte transversal da fornalha ou caninho, pela linha L M.

Logo que o gazogeneo a a^1 , os sobreaquecedores b b^1 e as camaras c c^1 e d d^1 , que servem para effectuar o aquecimento do ar, receberam o aquecimento prévio, pode-se pôr o processo em marcha.

O reaquecimento ou aquecimento prévio das ditas camaras póde, como já foi indicado, fazer-se de qualquer maneira appropriada. Uma vez terminado o reaquecimento, fecham-se as valvulas e , f , abrem-se as valvulas e^1 f^1 e fecha-se a adufa do ar g .

Em seguida fazem-se chegar ao gazogeneo a hydrocarbonetos liquidos, — taes como: naphtha, resíduos de naphtha e alcatrão, etc. Estes hydrocarbonetos são introduzidos, de preferencia, sob a forma de jacto, através da tuberia x , de modo que entrem em contacto no estado finamente dividido, com a alvenaria incandescente do gazogeneo, e se transformem em gaz. Os gases, assim obtidos, passam do gazogeneo para o sobreaquecedor b para serem

conduzidos em seguida, pelas conductas j e k , para o cadinho ou fornalha l , onde, combinados com o ar reaquecido, se consomem e provocam a fusão da carga.

Ao mesmo tempo que se introduzem os hydrocarbonetos liquidos no gazogeneo a , abre-se a adufa do ar g e faz-se chegar ar ao reaquecedor c , por insuflação, por expulsão ou por aspiração. Dahi o ar reaquecido é dirigido para baixo e, atravessando uma conducta m , chega a um segundo reaquecedor d , para em seguida ser conduzido pelas conductas n e o para o cadinho ou fornalha de fusão onde se mistura e consome com o gaz reaquecido e provoca a fusão da carga, como já se disse. Attingem-se assim temperaturas muito elevadas, susceptíveis de fazerem fundir e de manterem no estado fundido e quente, minérios ou metaes.

A carga é enviada para as camaras de fusão pelas aberturas da alimentação p (figuras 1, 3 e 4) e a vasagem da carga fundida faz-se pela conducta z . Os gases perdidos que ainda tem calor proprio muito elevado sahem pelas chaminés r e s . Mas antes de chegarem ao ar livre, utiliza-se o seu calor proprio, fazendo-os atravessar e levar á incandescencia os sobreaquecedores b^1 e o gazogeneo a^1 , collocado no trajecto de evacuação destes gases, que são, em seguida, descarregados na athmosfera pelo canal t e chaminé u .

Para eliminar então dos gazogeneos e dos sobreaquecedores os resíduos, que lá ficaram contendo alcatrão, e que não são completamente gazeificados quando se decompõem os hydrocarbonetos liquidos, queimam-se estes resíduos. Para isso abre-se a valvula y , afim de fazer chegar ar ao sobreaquecedor b^1 e ao gazogeneo a^1 , sendo o calor produzido pela marcha da combustão, como já se descreveu, utilizado até se gastar completamente na consumpção dos resíduos de oleo, que ficam nos geradores e sobreaquecedores quando se forma o gaz; estes resíduos são assim aquecidos ao rubro e contribuem para levar os gazogeneos e sobreaquecedores á temperatura necessaria para a decomposição.

Do mesmo modo e ao mesmo tempo, os gases perdidos incandescentes são utilizados para levarem ao rubro as camaras d^1 e c^1 , que servem para o aquecimento do ar, depois do que, os gases perdidos são descarregados para o exterior pelo canal v e pela chaminé w .

Depois da gazeificação dos hydrocarbonetos liquidos no gazogeneo a , e do interior deste ter arrefecido, até uma temperatura em que o gaz já se não desenvolve, fecha-se a entrada do hydrocarboneto pela tuberia x , fecha-se a adufa do ar g , abrem-se as valvulas e e f e fecham-se as valvulas e^1 e f^1 . Em seguida, pela tuberia x^1 , que se abria no entretanto, introduzem-se sob a forma de jacto, no outro gazogeneo a^1 , os hydrocarbonetos liquidos previamente reaquecidos, fecha-se a adufa do ar g^1 e executa-se a operação em sentido inverso até que o gazogeneo a^1 tenha arrefecido até uma temperatura, em que o gaz já se não desenvolva. Corta-se então a admissão dos hydrocarbonetos pela tuberia x^1 e inverte-se o systema. Este trabalho alternativo prosegue o quanto se quizer fazer funcionar o forno.

Reivindicações:

1ª, processo para fabricar ferro e aço, e para fundir minérios e metaes, e outros corpos difficilmente fusíveis, caracterizado pelo emprego de hydrocarbonetos liquidos, por exemplo: naphtha, resíduos de naphtha, alcatrão, etc., que, transformados em gaz, são

consumidos na fornalha de fusão com ar reaquecido e fazem fundir a carga;

2ª, forma de execução do processo, segundo a reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto da gazeificação dos hydrocarbonetos liquidos, seu sobreaquecimento e combustão para a fusão da carga se fazerem em uma marcha continua no interior do mesmo systema de forno;

3ª, forma de execução do processo, segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo facto dos gases residuais incandescentes formados na camara de fusão, depois de terminada a combustão, serem utilizados até completo consumo na decomposição dos hydrocarbonetos liquidos e na formação de gases;

4ª, forma de execução do processo, segundo as reivindicações 1-3, para a fusão da carga no cadinho, caracterizada pelo facto dos hydrocarbonetos liquidos introduzidos em um gazogeneo, previamente aquecidos, serem decompostos nestes, e submettidos em seguida a um sobreaquecimento subsequente o introduzidos na fornalha de fusão onde se consomem graças ao emprego de uma corrente do ar aquecido a uma temperatura conveniente; sendo o processo caracterizado, além d'isto, pelo facto dos gases perdidos incandescentes, que se libertaram, serem utilizados no aquecimento, até á temperatura de incandescencia necessaria para a formação de novas quantidades de gaz, de outros sobreaquecedores e gazogeneos dispostos no mesmo systema de fornos.

5ª, para a execução do processo reivindicado em 1-4, uma instalação, que, por meio do gazogeneo a e de sobreaquecedores b aquecidos a uma temperatura conveniente, produz com hydrocarboneto liquido o gaz combustivel, e na qual os gases perdidos incandescentes, formados depois da fusão da carga são utilizados no sobreaquecimento de outros sobreaquecedores b^1 e o gazogeneo a^1 , afim de se produzirem novas quantidades de gases combustiveis e gases perdidos incandescentes, introduzindo novas quantidades de hydrocarboneto liquido no gazogeneo;

6ª, para a execução do processo, segundo as reivindicações 1-5, uma instalação reversivel, constituida por gazogeneos a , aquecidos á temperatura conveniente, e por sobreaquecedores correspondentes b , nos quaes o gaz é decomposto e sobreaquecido, em combinação com camaras de reaquecimento de ar c e d para reaquecerem previamente as quantidades de ar necessarias para a combustão dos gases na fornalha de fusão l ; instalação que é caracterizada, além d'isto, por um systema de sobreaquecedores b^1 e gazogeneos a^1 , dispostos na ordem de successão inversa da precedente, e levados á temperatura de incandescencia necessaria para os gases residuais, que vem das camaras de fusão l , de modo tal que, depois da inversão do systema, o gazogeneo a , atravessado em ultimo lugar pelos gases residuais, seja alimentado com novas quantidades de oleo, para produzir novas quantidades de gaz;

7ª, na instalação, segundo as reivindicações 5 e 6, a disposição de orificios de admissão de ar y , y^1 nos gazogeneos a , a^1 e nos sobreaquecedores b , b^1 , afim de se consumirem, por intermedio de gases perdidos incandescentes que ali se fazem passar, os resíduos de oleo que lá ficaram quando teve lugar a formação do gaz, e de contribuir assim para os gazogeneos e os reaquecedores serem levados á temperatura necessaria para produzir a decomposição.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1915. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 9.484—*Memorial descriptivo da invenção de um dispositivo para impedir que se tomem inadvertidamente pilulas ou pastilhas venenosas*, para que pretende privilegio a *Poison Protective Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de William Pollard Robertson, domiciliado na mesma cidade*

O objecto da invenção é um dispositivo para impedir que se tomem inadvertidamente pilulas e pastilhas venenosas, e para estes fins a invenção consiste no dispositivo protector abaixo descripto.

No desenho junto, as figs. 1 e 2 são perspectivas de formas diferentes em que está incorporada a invenção, em que as pastilhas são munidas de dispositivos que impedem que se engulam inadvertidamente, e em que as pastilhas estão dispostas em grupos, e as figs. 3 e 4 são perspectivas de uma das pastilhas representadas nas figs. 1 e 2, respectivamente.

E' frequente darem-se accidentes de que resulta doença, ou perda de vida, por se tomar internamente uma pillula ou pastilha venenosa, na supposição de ser uma pastilha diferente ou innocua; as pastilhas que mais frequentemente se tomam por engano são as de bichlorureto de mercurio.

Pelo que sabemos nunca se descobriu até hoje meio para evitar estes accidentes, especialmente quando as pastilhas são tomadas ás escuras.

Inventámos um meio simples, e que julgamos ser muito eficaz para evitar estes accidentes.

A nossa invenção póde ser incorporada em muitas formas diferentes, e a forma representada deve ser considerá-la apenas como exemplo, e a nossa invenção não se limita a esta forma.

Em sentido amplo, a nossa invenção consiste em ligar á pastilha um dispositivo que chame a attenção no caso de se metter a pastilha na boca ou se dissolver a mesma em um copo de agua. A este dispositivo damos o nome de pingente. Nos modos de realizar a invenção representados no desenho o pingente tem a forma de um fio ou cordão 2, que neste caso está embebido na pastilha 1.

Na forma da invenção representada na fig. 1 um mesmo fio passa por um numero de pastilhas, e os ditos fios são constituídos por fios horizontaes 3 e fios verticaes 2, e por cada pastilha passa um fio horizontal e um fio vertical.

As pastilhas formam por este modo um grupo, de que é impossivel tirar uma, sem cortar os fios, e assim qualquer pessoa, mesmo com muito somno, será forçada a notar que a pastilha é venenosa, suppondo-se que se possa sob forma sómente as pastilhas venenosas.

Uma pastilha separada do resto da caixa, como se vê na fig. 3, terá salientes no exterior as pontas dos fios, e si se metter a pastilha na bocca, sob esta forma, o sentido do tacto revelará immediatamente a presença dos fios. Suppondo mesmo que a pastilha se dissolva, os fios revelarão a natureza da pastilha dissolvida e engulida, e poder-se-ha applicar immediatamente remédio adequado.

Na forma da invenção representada na fig. 2 as pastilhas estão ligadas umas ás outras por um unico fio 2, e a apparencia de uma pastilha separada está representada na fig. 4.

Por serem flexiveis os fios não impedirão o acondicionamento das pillulas ou pastilhas em vidros ou caixas, e as suas propriedades medicinas não serão prejudicadas por qualquer modo, quer estejam as pastilhas acondi-

cionadas em recipientes, ligadas umas ás outras, como representam as figs. 1 e 2, quer estejam separadas, como representam as figuras 3 e 4.

E' evidente que com a invenção se pouparão muitas vidas que agora se perdem por accidentes como os que se mencionaram.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a combinação de uma pillula ou pastilha com um pingente ligado á mesma;

2º, a combinação de uma pillula ou pastilha com um pingente flexivel ligado á mesma;

3º, a combinação de uma pillula ou pastilha com um fio ou cordão ligado á mesma;

4º, a combinação de uma pillula ou pastilha com um fio ou cordão embebido na mesma e prolongando além da sua periphéria;

5º, a combinação de uma série de pillulas ou pastilhas e um fio ou cordão que passa através de cada uma das mesmas;

6º, a combinação de uma série de pillulas ou pastilhas com uma série de fios que as liga umas ás outras;

7º, a combinação de uma serie de pillulas ou pastilhas com uma série de fios cruzados que as liga umas ás outras, cruzando-se os ditos fios dentro da periphéria de uma pillula ou pastilha.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 31 de outubro de 1913, sob o numero 798.384.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1914.—Por procuração *Leclerc & Co.*

N. 9.451—*Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em hydro-extractores ou machinas centrifugas ou semelhantes*, para que pretende privilegio *Thomas Kemplay Irwin, domiciliado em Londres, Inglaterra*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em hydro-extractores ou machinas centrifugas ou semelhantes.

Quando se empregam taes machinas para clarificação ou outro tratamento de liquidos, ou a extracção de quantidade de liquido de materias solidas, uma somma consideravel de força exigida para operal-as é absorvida em levantar o liquido com a velocidade da caixa rotativa e em seguida descarregar-o.

Afim de obviar este dispendio de força, já se tem proposto fazer com que o liquido, ao deixar a machina, opere reactivamente do modo a exercer uma força motora sobre a machina na mesma direcção que a força applicada. Tambem se tem proposto obter iguaes resultados, provendo a machina com turbina como pás para a sahida do liquido.

De accordo com a invenção, emprego esta força despendida fazendo o liquido, ao encapar-se da caixa, operar um rotor de impulso separado que póde por sua vez, operar uma segunda machina centrífuga, quer directamente, quer por meio de eixos, á electricidade ou outros meios conhecidos de transmissão; ou a força póde, si se quizer, ser utilizada para qualquer outro fim conveniente.

Quando se tem de empregar machinas muito grandes e é necessaria grande força para operal-as, um terceiro ou ainda um quarto motor póde ser operado desta maneira, e póde-se economizar cerca de 75 % da força original absorvida, dependendo a eficiencia do motor empregado.

Um methodo muito conveniente de executar a invenção é representado diagrammaticamente nos desenhos annexos. A fig. 1 é uma elevação lateral seccional de um par de machinas centrifugas; a fig. 2 uma vista seccional em detalhe mostrando outro methodo de conjugar as machinas, e figs. 3 e 4 mostram em elevação seccional e plano uma forma modificada de engrenagem.

Como se mostra, *a* indica a caixa da machina centrífuga principal, que póde ser provida de um revestimento poroso interno *b* de material filtrante. A caixa é supportada em um eixo central *c* que é disposto e adaptado para ser accionado por qualquer maneira conhecida ou conveniente assim de expellir o liquido tratado, dos orificios *d*. O liquido ao sair da caixa *a*, é impellido ou dirigido contra uma fileira do pás *e*, circumdando, formada na caixa ou no outro membro *f* que assim gira. O membro rotativo *f* póde ser directamente conjugado ao eixo central *g* de uma segunda machina hydraulica *h*, como na fig. 1, ou póde ser convenientemente engrenado a um segundo mecanismo hydraulico, dynamo ou outro, pelas rodas dentadas conicas *i*, *j* e um eixo intermediario *k*, como se mostra na fig. 2, ou directamente ao primeiro hydro por meio de engrenagens epiciclicas *l*, *m*, *n*, *o*, *p*, dispostas como nas figs. 3 e 4 para uma conveniente redução de velocidade. Si se quizer, póde-se empregar um parafuso sem fim, em lugar das rodas conicas *i* e *j*.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a combinação com um hydro-extractor ou machina centrífuga ou semelhante, de um rotor de impulso separado cooperando com uma sahida ou sahidas de descarga na machina, substancialmente na forma e para os fins descriptos;

2º, na disposição conforme a reivindicação 1, para economizar força em relação a hydro-extractores ou machinas centrifugas ou semelhantes, ligar o rotor de impulso a um dynamo ou outra machina quer directamente, quer por meio de engrenagem de transmissão intermediaria, substancialmente como se descreveu;

3º, na disposição conforme a reivindicação 1, para economizar força em relação a hydro-extractor ou machinas centrifugas ou semelhantes, ligar o rotor de impulso a um segundo hydro ou machina semelhante, quer directamente, quer por meio de engrenagem de transmissão intermediaria, substancialmente como se descreveu;

4º, a combinação aperfeiçoada para economizar força, em relação a hydro-extractor ou machinas centrifugas ou semelhantes, substancialmente como se descreveu em referencia á fig. 1, e sujeita ás modificações descriptas em referencia ás figs. 2, 3 e 4 dos desenhos.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1914.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 9.470—*Memorial descriptivo da invenção de uma peça de união para diversos elementos tubulares, especialmente para elementos tubulares de esquentadores de vapor, para que pretende privilegio a* *Schmidt'sche Heissdampf-Gesellschaft mit beschränkter Haftung, estabelecida em Cassel, Alemanha*

Refere-se a invenção a uma peça de união para ligar diversos elementos tubulares a uma canalização, dirigidos quasi na mesma direcção, especialmente para elementos tubulares de esquentadores de vapor. A nova disposição para junção dos elementos tubulares

consiste em produzir em um corpo massivo de ferro, por trabalho mecânico, por exemplo por machinas de furar, fresar, tornear, etc., recessos que partem de faces oppostas, dos quaes um corresponde approximadamente á secção transversal do elemento collector, e os outros correspondem á secção transversal dos elementos separados.

Os recessos dos elementos separa los desembocam no recesso do elemento collector ou cortam este recesso por modo tal que o fluido que passa pela canalização não sofre redução de secção.

O objecto da invenção representa um modo de junção de elementos tubulares muito simples e de facil e rapida execução.

O objecto da invenção está representado em tres exemplos de execução no desenho junto: A fig. 1 é um corte longitudinal por uma peça de união de um esquentador de vapor. A fig. 2 é um corte pela linha 2-2 da fig. 1. A fig. 3 é um corte pela linha 3-3 da fig. 1. A fig. 4 é um corte por uma peça de união em um dos lados da qual desemboca um tubo, e no outro lado desembocam tres tubos. A fig. 5 é um corte pela linha 5-5 da fig. 4. As figs. 6 a 8 são cortes referentes a um terceiro exemplo de execução.

Nas figs. 1 a 3 mostra-se como a peça de união *a* serve para ligar os extremos dos tubos *b* do esquentador aos compartimentos de uma caixa collector de vapor *c*.

Como se vê claramente nas figs. 1 e 2, o corpo massivo *a* apresenta quatro recessos *d* que, neste exemplo de execução, se acham na parte inferior, e nos quaes desembocam os extremos dos tubos do esquentador *b* (fig. 1).

No outro lado o corpo *a* apresenta dois recessos *h* em que desembocam tubuladuras *m*. Estas tubuladuras *m* desembocam pelos extremos salientes no corpo *a* em recessos correspondentes *f* da caixa de vapor. Os recessos *d* e os recessos *h* são feitos por machina de furar, ou de fresar, ou tornear, etc.

Como se vê nas figs. 1 e 2 os recessos *d* vão além do plano médio 2-2 do corpo *a*. Succede o mesmo com os recessos *h*. Os elementos tubulares separados *b* cortam portanto o recesso do elemento collector tubular. Entre os dois recessos *d* ha uma parede *g*. A peça de união *a* está ligada á caixa collector de vapor por um parafuso *j* enfiado em um furo adequado.

A fixação dos elementos tubulares *b* no corpo *a* pôde ser feita por diversos modos. Os tubos podem ser cravados no corpo *a* por laminagem, ou ligados ao mesmo por soldadura forte ou por caldeação. Além disto, pôde-se cravar ou aparafusar nos recessos *d* tubuladuras, e os extremos dos tubos do esquentador podem ser ligados por caldeação a estas tubuladuras.

As figs. 4 e 5 representam outra forma de execução da peça de união. O corpo cylindrico *a* apresenta no extremo inferior tres recessos para os elementos *b*, e no extremo superior apresenta um grande recesso para o elemento collector tubular *m*.

Nas figs. 6 a 8 está representada uma peça de união para ligar tres elementos separados *b*, a um elemento *m*. O recesso *h* para o elemento *m* acha-se na parte superior do corpo *a* e alarga-se um pouco em baixo (V. fig. 8). Neste recesso desembocam os recessos destinados aos tres elementos *b*. O corpo tem furos *l* para parafusos de fixação.

O novo dispositivo pôde ser modificado por varios modos em relação á sua construcção, sem prejuizo da idéa da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma peça de união para ligar diversos elementos tubulares a um elemento dirigido mais ou menos na mesma direcção, especialmente elementos tubulares de um esquentador

de vapor, e que consiste em um corpo de ferro massivo em que estão feitos mecanicamente (por machina de furar, fresar ou tornear, etc.) recessos que partem de faces oppostas, um dos quaes corresponde approximadamente á secção do elemento tubular collector e os outros á secção transversal dos elementos separados, desembocando os recessos dos elementos separados no recesso do elemento collector tubular ou cortando este ultimo por modo tal que o fluido que passa pelos elementos não sofre redução de secção transversal;

2º, uma peça de união segundo a reivindicação 1, em que os recessos dos elementos separados e tambem o recesso do elemento collector se prolongam além do plano medio da peça de união, situado entre as duas faces oppostas.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1914.—
Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 9.554—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «uma caixa ou deposito para agua potavel, denominada «Caixa Hygienica», para que pretenda privilegio Raul Nicolá Tolentino, domiciliado nesta Capital Federal

Refere-se a invenção a uma caixa ou deposito para agua potavel denominada «Caixa Hygienica», hermeticamente fechada, cujo fundo affecta a forma de um cone truncado e invertido ou uma pyramide truncada e invertida, fazendo-se a descarga de um jacto ininterrupto, para a qual já obteve garantia provisoria por portaria de 10 de maio de 1915.

Actualmente são empregadas nas habitações e em todos os estabelecimentos, como depositos para agua, caixas metallicas, providas de simples coberturas que não se adaptam perfeitamente ás mesmas e com os fundos horizontaes. Resulta desse facto a facilidade de muitas pessoas deixarem esses depositos durante algumas horas, ou mesmo dias seguidos, desabrigados dos detritos e impurezas que se contem no ar atmosférico. Além disso, sendo esta agua renovada independente de uma limpeza completa no interior dos referidos depositos, ella acarreta necessariamente essas impurezas, causadoras de manifestações morbidas, algumas vezes gravissimas, nos organismos dos que dellas se utilizam. Proliferam facilmente no liquido assim exposto ao ar as larvas e nymphas não só de «stegomya fasciata», como das «anophelinas», e a prova são os innumeraveis casos de impaludismo verificados ultimamente, em raio consideravel do Districto Federal. Acresce ainda o inconveniente observado nas actuaes caixas, da decomposição verificada no fim de algum tempo da gomma de amido utilizada conjuntamente com o papel, na intercepção dos espaços comprehendidos entre os depositos da agua propriamente e as respectivas coberturas. Realmente, longe de vedar tão primitivo processo a penetração no liquido depositado de agentes delecterios disseminados na atmosfera, excellente e vasto campo de cultura se constitue para a formação de micro-organismos, produtores quasi sempre de terriveis manifestações pathologicas. Attendendo a essas e outras fallhas observadas nos depositos até hoje usados para agua, resolvi crear um systema simples, pratico, solido e elegante que denominei «Caixa Hygienica», cuja descripção detalhada passo a fazer: A «Caixa Hygienica» obedece em suas linhas geraes ás formas peculiares ás caixas communs, consistindo o privilegio nos seguintes dispositivos especiaes: Adaptação de um fundo de forma conica (curvilinea, rectilinea ou mixta) nas caixas cylindricas, ou de um fundo de forma pyramidal, tenham ellas outra forma qualquer. A fig. 1 representa o apparelho em conjunto, cujo fundo é uma pyramide truncada e invertida. Na fig. 4 vemos um outro tipo, o das caixas cylindricas, cujo fundo é um cone truncado e invertido. Mais detalhado ainda, em desenho nítido, verifica-se na fig. 5 o fundo isolado da caixa, que neste caso é uma pyramide rectangular, truncada e invertida. No ponto convergente ou truncado do cone ou da pyramide está o tubo de descarga, fig. 2, que dispõe do diametro preciso para dar passagem á agua de um jacto ininterrupto. A agua jorrará facilmente desde que seja accionada a valvula da fig. 2; dessa forma, com a queda brusca da agua, todas as impurezas serão acarretadas, escoando-se a agua de um jacto ininterrupto pelo tubo de descarga que se vê collocado no vertice do cone ou da pyramide, fig. 2. A figura 6 representa as presilhas dohradicas metallicas onde se encontram os parafusos de pressão. A «Caixa Hygienica» offerece ainda sobre as outras caixas até hoje conhecidas a importante vantagem de se conservar hermeticamente fechada, fig. 1, em virtude de existir no ponto de contacto na parte pela qual se une ao bordo superior da caixa com a respectiva tampa, uma guarnição de borracha ou outra qualquer substancia, uma vez fechada a caixa e convenientemente apertados os parafusos de pressão, fig. 1, ficando por esse modo a caixa hermeticamente fechada. A não serem esses dispositivos aos quaes acabo de me referir e são: a cobertura adaptada á caixa de maneira a tornal-a hermeticamente fechada, o fundo em forma de cone truncado e invertido ou de pyramide truncada e invertida além do tubo de descarga que se continúa com esta ultima peça dispondo da competente valvula de descarga, a «Caixa Hygienica» interiormente é isenta de intersticios, resalios ou arestas que possam reter as impurezas da agua, conserva os mesmos dispositivos das caixas communs.

Recomenda-se ainda a «Caixa Hygienica» pela simplicidade do seu tipo, offerecendo tambem a grande vantagem de poderem os seus principaes dispositivos ser adaptados a todas as caixas, depositos e reservatorios, sejam quaes forem as formas e dimensões.

Em resumo reivindico como pontos os caracteres constitutivos da invenção: Uma caixa ou deposito para agua potavel, denominada «Caixa Hygienica», caracterizada por ser hermeticamente fechada, poder ser fabricada de ferro galvanizado, de ferro esmaltado, de cimento armado, de vidro ou de qualquer outro material ou substancia, cuja descarga se faz de um jacto ininterrupto, sendo o fundo de forma conica (rectilinea, curvilinea ou mixta), cone truncado e invertido nas caixas cylindricas; ou pyramide qualquer que seja o numero de lados truncada e invertida, substancialmente como descripto e representado no desenho.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1917.

— *Raul Nicolá Tolentino.*

Nota — Este relatório foi depositado em 31 de agosto de 1916 e regularizado na data supra.

ANNUNCIOS

Companhia Expresso Federal

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 48, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1917.
— A Directoria.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 10, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e resolverem acerca de uma proposta, autorizando a directoria a fazer a conversão do actual emprestimo por obrigações e outras operações de credito e bem assim elegem dous directores, secretario e thesoureiro, em virtude da renuncia dos que funcionam.

Ficam suspensas as transferencias das accções nominativas e são convidados os possuidores de accções ao portador a deposital-as na companhia até a vespera da reunião.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1917.
— Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, director-presidente.

Companhia Electricidade e Lavoura

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Não tendo o conselho fiscal podido terminar a verificação a que está procedendo nos documentos e livros desta companhia, fica adiada para o dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, a assembleia geral ordinaria para os fins de que trata o art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede desta companhia á rua da Alfandega n. 30, 2º andar.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1917.
A directoria.

Companhia Industrial de Electricidade

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Industrial de Electricidade a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março de 1917, ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua do Hospicio n. 22, sobrado, afim de ouvirem a leitura do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, a respeito das contas e balanço do anno de 1916, approvarem as ditas contas, eleger novos fiscaes e seus supplentes e deliberarem sobre quaesquer outros assumptos de interesse da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de accções nominativas desta data até a da realização da dita assembleia, devendo os possuidores de accções ao portador deposital-as no escriptorio da companhia tres dias antes da mesma.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1917.
A directoria.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Incendimadora

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de março, ás 15 horas, na sede da companhia á rua da Quitanda n. 120, 2º andar, afim de ouvirem a leitura do relatorio referente ao anno de 1916, eleição de directores, dos membros do conselho fiscal e supplentes.

A directoria.

Companhia Força e Luz de Palmyra

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria no dia 10 de abril proximo, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua 1º de Março n. 35, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do exame de contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1916, e em seguida procederem á eleição da directoria e conselho fiscal.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 da lei das Sociedades Anonymas e suspensas as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1917.
— A directoria.

Companhia de Tecidos de Linho do Sapopemba

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no salão do predio n. 36, da rua Visconde de Inhaúma, no dia 30 do corrente mez, ás quatorze horas, para tomarem conhecimento do relatorio e parecer do conselho fiscal sobre a gestão desta directoria durante o anno findo, assim como, para a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes e bem assim de um director.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1917.
O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Companhia de Cordoaria e Cellulose

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no escriptorio da companhia á rua dos Ourives n. 61, loja, no dia 14 de abril proximo vindouro, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio e contas da directoria referentes ao anno de 1916 com parecer do conselho fiscal, e elegerem a nova directoria em substituição á actual, cujo mandato termina, bem como os membros do conselho fiscal para o exercicio de 1917.

Estão á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já até o dia da assembleia, inclusive, suspensas as transferencias de accções nominativas, e as ao portador devem ser depositadas na caixa da companhia, até tres dias antes da reunião da assembleia, para que possam ser representadas nesta.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1917.
— A directoria.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brazil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua General Bruce ns. 4 a 27, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1917.
J. Luiz Cavalcanti de Mendonça, presidente.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Devendo realizar-se no corrente mez do março á assembleia geral desta companhia para apresentação do relatorio e contas da directoria correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1916, de accordo com o que preceitua o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 88, o balanço e documentos de que trata a referida lei.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1917. — Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, Alberto Saraiva da Fonseca, presidente.

Anglo Sul Americana

Companhia Brasileira de Seguros Terrestres e Maritimos

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da Assembléa geral que se realizará a 30 de março corrente, ás duas horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 3, terceiro andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1916, parecer do conselho fiscal e eleger os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1917.
A directoria.

Nova Companhia Almada

Estando liquidados todos os bens desta companhia, convidamos os Srs. credores a virem receber o rateio que lhes compete, no escriptorio á rua da Quitanda n. 147, das 13 ás 15 horas. — Os liquidantes, Adolpho Weckken. — J. Miranda Valverde.

Sociedade Anonyma «Moinho Fluminense»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua da Saúde n. 280, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917.
A directoria.

Sociedade Anonyma «Grandes Moinhos do Brazil»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, á rua da Candelaria n. 8, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917.
A directoria.

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional o *Promptuario dos impostos de consumo*, contendo os decretos ns. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, annotados com 279 decisões, por Affonso Duarte Ribeiro 6\$000

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais \$500

Alistamento de eleitores da Republica (instrucções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1901.. \$500

Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.210, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento interno \$500

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)..... \$500

Trabalhos da Camara dos Deputados: Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... \$200

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) \$500

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... \$700

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M) \$200

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues \$300

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro \$300

Código das Relações Exteriores (M)..... \$500

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado \$400

Chorographia da Provincia do Ceará \$500

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa \$200

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... \$200

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... \$500

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto \$500

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 \$200

Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951)..... \$500

Cheques (Regulamento sobre emissão do). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos). réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica..... \$500

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello \$200

Consolidação das Leis das Alfandegas \$500

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M)..... \$300

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711 de 7 de novembro de 1897 \$500

Corretores (Regulamento de Fundos Públicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Annos do:

1856 — 1880	\$2000
1871 — 1873	\$5000
1874 — 1876	\$5000
1888 — 1888	\$5000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes \$5000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira \$500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caelano Junior (M) \$2000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890	\$5000
de março de 1890	\$5000
de julho de 1890	\$5000
de outubro de 1890	\$5000
de novembro de 1890	\$5000
de dezembro de 1890	\$5000
de janeiro de 1891	\$5000
de fevereiro de 1891	\$5000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos	\$5000
3º e ultimo	\$5000
Additamento	\$5000

Decisões do Governo (Collecções do):

de 1831	\$5000
de 1832	\$5000
de 1833	\$5000
de 1850	\$5000
de 1866	\$5000
de 1867	\$5000
de 1868	\$5000
de 1869	\$5000
de 1870	\$5000
de 1875	\$5000
de 1876	\$5000

de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741..... 2\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915..... 1\$000

F

Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica)..... 1\$000

Fellencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

H

Historia dos tres grandes ospitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François; por Emn. Liais..... 15\$000
Heranças. Decr. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pela Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento), reis..... 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema). de Alf. Lamartine..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos acordãos):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1820..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	2\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1891.....	11\$000
de 1892.....	12\$000
de 1893.....	8\$500

de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895.....	8\$000
de 1896.....	8\$500
de 1897.....	10\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1908.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1911.....	1\$800
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 — 2 volumes.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brazil e a)..... 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro (M).... 10\$000

Lições de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.407, de 9 de janeiro de 1904..... \$500

Lei sobre direitos autoraes, n. 496..... \$500

Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... \$500

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597..... \$500

M

Minas do Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2° volume..... 6\$000

3° volume..... 6\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem..... 1\$000

Manual do Empregado de Fazenda:

Tomo 7°..... 3\$000

Tomo 8°..... 3\$000

Tomo 9°..... 3\$000

Tomo 10°..... 3\$000

Tomo 11°..... 3\$000

Tomo 12°..... 3\$000

Tomo 13°..... 3\$000

Modelo de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... \$500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova Luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit G. C. Barboza et species). Barbosa Rodrigues..... 1\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1803 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1° volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2° volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3° volume)..... 3\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915..... 2\$000

Promptuario dos impostos de consumo..... 6\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros..... \$500

Regulamento dos Clubs de Marcadorias..... \$500

Regulamento do sello..... \$500

Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). Decr. n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913..... \$200

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Regulamento do Consumo. Decreto numero 11.951..... 2\$000

Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos..... \$500

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... \$500

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868)..... 1\$000

Tilburys (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$300

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 3\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.458, de 27 de janeiro de 1915..... \$500

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que tem o abatimento de 30 %, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.